CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 28 de maio de 2026, às 16h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: início 16h00min
a) Prestação de contas referente ao cumprimento das metas fiscais e da avaliação do cumprimento do plano municipal de saúde relativo ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 26 de maio de 2026.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, e em especial a **JOAQUIM LOPES**, seus representantes, ou sucessores, que tramita neste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, que funciona na Avenida Brasil, n. 4.334, sala 2, Zona 1 (Centro), em Umuarama-PR, das 8h30min às 11h00min, e das 13h00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse alegado de 23 (vinte e três) anos, requerido por VINICIUS ARCANJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da C.I. RG nº 1x.03x.1x7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 9x4.3x6.2x8-x1, residente e domiciliado à Rua Guaritá, nº 617, no Município de Perobal-PR, CEP 87.538-000, procedimento administrativo autuado sob nº 027/2023, protocolado sob nº 162.181 em 10/04/2023, relativo ao imóvel que se encontra inscrito sob nº 07, no Livro nº 08 de Loteamentos do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, assim descrito e caracterizado: **Lote de terras nº 15, da Quadra nº 58, com área de 494,10 metros quadrados, na Cidade e Município de Perobal-PR**. Dessa forma, e considerando que JOAQUIM LOPES figura como titular do direito real de promitente comprador quanto ao imóvel usucapiendo (ato registral de 19/01/1962), fica pelo presente NOTIFICADO para que, querendo, se manifeste acerca do pedido perante esta Serventia, situada à Avenida Brasil, nº 4.334, sala 02, Zona 1, Umuarama-PR, CEP 87.501-000, durante o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. A ausência de impugnação será considerada como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Obs.: É titular do direito real de propriedade, segundo o registro apontado acima, a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Expedido neste Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de abril de 2026.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS EQUIPES VINCULADAS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 11/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 11/06/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 278.064,06 (Duzentos e setenta e oito mil, sessenta e quatro reais e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3195 de 22 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3854/2026
DATA: 26/05/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 038/2026, Pregão Eletrônico, nº 023/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 18, 24, 33, 62, 64 ,101, 102, 103, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 121, em favor da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, o item 41, em favor da empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: 62.234.180.0001/23, os itens 15, 17, 25, 28, 30, 32, 36, 37, 40, 42, 46, 48, 58, 71, 73, 81, 97, 105, 109, 110, 122, 123, 124, 125 e 126, em favor da empresa M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA, CNPJ: 06.029.558/0001-86, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 19, 20, 38, 39, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 60, 69, 70, 72, 74, 75, 89, 92, 96 e 120 , em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51 o resultado do processo licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico, nº 023/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico, nº 023/2026, os Itens 18, 24, 33, 62, 64 ,101, 102, 103, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 121, em favor da empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, o item 41, em favor da empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: 62.234.180.0001/23, os itens 15, 17, 25, 28, 30, 32, 36, 37, 40, 42, 46, 48, 58, 71, 73, 81, 97, 105, 109, 110, 122, 123, 124, 125 e 126, em favor da empresa M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA, CNPJ: 06.029.558/0001-86, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 19, 20, 38, 39, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 60, 69, 70, 72, 74, 75, 89, 92, 96 e 120 , em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3855/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao saldo financeiro disponível em banco, apurado no exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.03.16.482.0016.1.047 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3006 R $ 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3006 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERÁVIT R $ 30.000,00
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 57.000,00
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R $ 13.000,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R$ 70.000,00
Art. 5º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.509,12 (vinte mil quinhentos e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão da seguinte rubrica de despesa na dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1040 R$ 20.509,12
Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
1040 FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 20.509,12
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Unimed Noroeste do Paraná
www.unimed.coop.br/noroestedoparana
Rua Jussara, 3691 - 87501-010 Centro
Umuarama-PR T. (44) 3623-3883 SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009

Umuarama, 27 de maio de 2026.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ: 81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no **CNPJ sob nº 37.391.696/0001-XX**, Código do contrato nº **300861**, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Identificado como **PERSONAL PLUS ENFERMARIA PARTICIPATIVO CE - ABRANGÊNCIA GRUPO DE MUNICÍPIOS** e registrado na **ANS sob nº 480.804/18-5**, como demonstrado na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
02/2026	30306361	10/02/2026	106	R$ 602,35	R$ 635,60
03/2026	30321464	10/03/2026	78	R$ 602,35	R$ 630,00
04/2026	30331356	10/04/2026	47	R$ 602,35	R$ 623,80
05/2026	30341081	10/05/2026	17	R$ 602,35	R$ 617,80

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contagens de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhora efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria que, entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Fabio Augusto de Carvalho
DIRETOR DE MERCADO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

Membro da Aliança Cooperativa Internacional
"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz." Roberto Rodrigues
ANS - nº 365777

Unimed Noroeste do Paraná
www.unimed.coop.br/noroestedoparana
Rua Jussara, 3691 - 87501-010 Centro
Umuarama-PR T. (44) 3623-3883 SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009

Umuarama, 27 de maio de 2026.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ: 81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no **CNPJ sob nº 31.162.784/0001-XX**, Código do contrato nº **300318**, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Identificado como **PERSONAL PREMIUM CE ENFERMARIA PARTICIPATIVO - ABRANGÊNCIA ESTADUAL** e registrado na **ANS sob nº 479.869/18-4**, como demonstrado na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
02/2026	30306052	10/02/2026	107	R$ 999,74	R$ 1054,71
03/2026	30321158	10/03/2026	79	R$ 999,74	R$ 1045,47
04/2026	30331050	10/04/2026	48	R$ 999,74	R$ 1035,24
05/2026	30340777	10/05/2026	10	R$ 1.261,47	R$ 1293,84
TOTAL				**R$ 4.260,69**	**R$ 4.429,26**

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contagens de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhora efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria que, entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Fabio Augusto de Carvalho
DIRETOR DE MERCADO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

Membro da Aliança Cooperativa Internacional
"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz." Roberto Rodrigues
ANS - nº 365777

Unimed Noroeste do Paraná
www.unimed.coop.br/noroestedoparana
Rua Jussara, 3691 - 87501-010 Centro
Umuarama-PR T. (44) 3623-3883 SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009

Umuarama, 27 de maio de 2026.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ: 81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no **CPF sob nº 035.619.779-XX**, Código do contrato nº **201123**, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como **PERSONAL GOLD PF ENFERMARIA PARTICIPATIVO - ABRANGÊNCIA GRUPO DE MUNICÍPIOS** e registrado na **ANS sob nº 486.259/20-7**, como demonstrado na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
07/2025	30224730	10/07/2025	321	R$ 438,87	R$ 495,80
10/2025	30256493	10/10/2025	229	R$ 382,42	R$ 419,84
12/2025	30283450	10/12/2025	168	R$ 281,13	R$ 301,84
01/2026	30295200	10/01/2026	137	R$ 228,55	R$ 244,08
02/2026	30302788	10/02/2026	106	R$ 228,55	R$ 241,60
03/2026	30318408	10/03/2026	78	R$ 242,40	R$ 253,49
04/2026	30327582	10/04/2026	47	R$ 242,40	R$ 251,01
05/2026	30338078	10/05/2026	10	R$ 242,40	R$ 248,61

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contagens de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhora efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria que, entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Fabio Augusto de Carvalho
DIRETOR DE MERCADO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

Membro da Aliança Cooperativa Internacional
"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz." Roberto Rodrigues
ANS - nº 365777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 132/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE LOTES URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com inciso XIII, art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios",
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição onerosa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas: DATAS DE TERRAS SOB OS N° 1 A 3 E 13 A 17 DA QUADRA 81, COM ÁREA TOTAL DE 4.725,00 M2, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SOB A MATRÍCULA N° 4780, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR.
Parágrafo Único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas à população em situação de vulnerabilidade, em razão do déficit habitacional existente na sede do município.
Art. 2º - O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.
Art. 5º - São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 106/2026, de 24 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 28 de maio de 2026 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 28 de maio de 2026 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DA ERRATA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA DA ERRATA referente à Errata publicada em 26/05/2026, no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), tendo em vista erro material quanto à identificação do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
CONTRATO Nº 023/2024
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Errata anteriormente publicada.
Alto Paraíso-Pr., 26 de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 140/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FLAVIELITON TANGANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, ao Servidor FLAVIELITON TANGANELLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.853.566-0/PR e CPF n.º 068.759.599-17, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 26/05/2026 e 01/06/2026, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
19			ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE	24754	74.00
		1	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	25580	64.00
	7		ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	28286	60.00

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
9			LUANA BRUNA AZEVEDO	25786	70.00
11			MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	27794	70.00
	4		ERICA PEREIRA DA SILVA	26998	68.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecer perante a Comissão Especial munidos dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.602/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO), para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2027, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, de 23 de novembro de 2000, são estabelecidas as diretrizes fixadas nesta lei para o exercício de 2027

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangera os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – combate à pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

V – promover o desenvolvimento do Município, e o crescimento econômico;

VI – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

VII – assistência a criança e ao adolescente;

VIII – melhoria na infraestrutura urbana,

Parágrafo único**.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - anexos de Metas Fiscais;

II - anexos de Riscos Fiscais; e

III – demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTE E OUTROS RISCOS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV - Evolução do Patrimônio;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As tabelas I e II de que integra o *caput* são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do executivo.

Art. 5º Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providencias a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPITULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2027

Art. 6º Atendidas às metas priorizadas para o exercício de 2027, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Cidade Gaúcha, para o exercício de 2027 e seguintes, deverão ser participativo em todos os níveis da administração municipal, buscando-se os anseios da comunidade, desde a sua elaboração, bem como na sua efetivação, com a fiscalização do Poder Legislativo e comunidade.

Art. 7º A lei orçamentária não consignara recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o limite dispensável a licitação, elencado no artigo 75, I e II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como os atos normativos Municipais.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1.º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Divisão de Contabilidade, até 31 de julho de do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Transcorrendo o prazo acima estipulado *in albis*, a proposta orçamentária será elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos na PPA e LDO em vigência.

Art. 12. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2027, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 14. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 15. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 16 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Poderão ser atualizados os valores orçamentários, segundo estimativa de variações de preços, através do IGPDI ou qualquer outro que o substituir.

§ 2º Os créditos adicionais de que trata o caput poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas, relativas a despesas com pessoal e encargos, respectivamente.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por fonte de recursos, em 31 de dezembro do exercício anterior a vigência da presente Lei.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação o recebimento de recursos de transferências voluntárias, especial ou fundo a fundo, não previstas na Lei Orçamentária de 2027, ou a diferença positiva entre a receita prevista nesta LOA, e a receita efetivamente realizada, por fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17, desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42, e inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por transposição ou remanejamento ou transferência.

§ 1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 2º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2027, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 22. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios, aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago; e

d) data do trânsito em julgado.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, no Projeto de Lei Orçamentária, deverão ser compatíveis com a lei, em vigência, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento, mediante atestados, emitidos no exercício de 2027, expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos, objeto do caput deste artigo, serão efetivados mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observando-se:

a) o elencado no artigo 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) a exigência do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) o disposto na Resolução 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua alteração ocorrida pela Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, da Corte de Contas deste Estado;

d) o disposto na Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

e) o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado, Tribunal de Contas e do Município.

I – a certidão da União deverá contemplar débitos relativos ao INSS e FGTS;

II – a certidão do Estado deverá contemplar débitos relativos aos tributos do Estado do Paraná;

III – a certidão do Município deverão contemplar débitos relativos aos tributos desta municipalidade e que se encontra em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos por esta Municipalidade, devendo esta última ser emitida pela Unidade Gestora de Transferências deste Município.

§ 4º A presente LDO subsiste no que couber a necessidade de edição de lei especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

Art. 26. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 27. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 29. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2027.

§ 2º Os reforços orçamentários elencados no § 1º, deste artigo, se dará na forma do § 3º, do artigo 17, desta Lei.

Art. 30. A lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente no mínimo de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender a:

I – cobertura de créditos adicionais; e

II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes a cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 32. Terão prioridades na programação da receita total do município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo único**.** A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 33. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Art. 34. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite e na forma do disposto do artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deste Município, sendo obrigatória a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 35. As emendas individuais parlamentares, ao projeto de lei orçamentária, de que tratam os artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deste Município, deverão ser enviadas ao Executivo até 31 de julho, do corrente ano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 37. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, através de concurso público.

Art. 38. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2027, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*:

I - os serviços expressamente apontados pela Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - reavaliação da legislação fiscal;

II - revisão E atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, em especial quanto a reforma tributária;

III - conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios de cobrança;

IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 41. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – UFM, ou outro indexador que venha a substituí-la, de acordo com o estabelecido no artigo 416, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, no transcorrer do exercício financeiro de 2027 em concordância com o disposto, na Seção III, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998, dispor sobre:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

Art. 43. A lei que, no transcorrer do exercício financeiro de 2027, conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no c*aput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 44. O Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria prestação de serviços e outros, para o exercício financeiro 2027, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 45. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 46. Os valores apurados, conforme artigos 42 e 43, desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027.

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, ao Legislativo Municipal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Art. 49 Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montantes dos recursos alocados para atendimento de “despesas de custeio” (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e “investimentos” de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 50. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata os artigos 17 e 18, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 55. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo único. A Câmara Municipal enviará até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 56. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 26 de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2027

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações judiciais decorrentes da relação de trabalho	1.500.000,00	Implementação de regime diferenciado de jornada de trabalho	800.000,00
Ações judiciais decorrentes de danos causados por agentes públicos	500.000,00	Contratar seguro veicular	300.000,00
Inexecução de contratos de fornecimento de produtos, serviços e obras	100.000,00	Proporcionar formação aos fiscais de contratos administrativos	50.000,00
Débito junto a RFB de INSS	4.000.000,00	Parcelamento de tributos Federais (INSS)	4.000.000,00
SUBTOTAL	6.100.000,00	SUBTOTAL	5.150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aditivos contratuais em obras, devido a projetos sem quantitativos exatos	500.000,00	Implementar medidas coercitivas em face de fornecedores inadimplentes em contratos Implementar medidas visando a melhor fiscalização dos contratos	400.000,00 50.000,00
Correção monetária dos vencimentos	500.000,00	Implementação de receitas próprias Ajuizar executivos fiscais Implementar programa de regularização de tributos municipais	100.000,00 300.000,00 100.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	950.000,00
TOTAL	7.100.000,00	TOTAL	6.100.000,00

Fonte da Informação:
1 - - Procuradoria Jurídica

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, incis R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	700.000,00
Novas DOCC	700.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	300.000,00

Fonte da Informação:
Divisão de tributação, fiscalização, cadastro e INCRA

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU - IMPOST PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	Outros benefícios	Desconto para pagamento a vista em quota única	424.000,00	436.000,00	448.000,00	
Outros Tributos	Outros benefícios	Desconto para pagamento a vista em quota única	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
TOTAL			479.000,00	496.000,00	513.000,00	

Fonte da Informação:
1 - Descontos por pagamento antecipado - Divisão de tributação, fiscalização, cadastro e INCRA
2 - Desconto para pagamento antecipado - Divisão de tributação, fiscalização, cadastro e INCRA

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 080/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2026**.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE**, por meio deste, o ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07, nos seguintes termos:

Fica alterado o item 8.1 – “Capacidade de carga PBT (KG)” constante no Anexo 07, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“1.100 kg a 1.600 kg”

LEIA-SE:

“Indicar”

A presente alteração tem por finalidade adequar o descritivo técnico do equipamento, permitindo que o licitante informe a capacidade de carga PBT homologada do veículo ofertado, desde que compatível com as demais exigências do edital.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 080/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 080/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), 26 de maio de 2026.

Michele Tais Claro Guedes
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.578.000,00	66.828.000,00	11.618.634,58	17,39	20.397.925,51	30,52	46.430.074,49
RECEITAS CORRENTES	64.728.000,00	64.798.000,00	11.383.095,93	17,57	20.132.096,21	31,07	44.665.903,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.600,00	216.600,00	64.041,84	29,57	134.072,17	61,90	82.527,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	216.600,00	216.600,00	64.041,84	29,57	134.072,17	61,90	82.527,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.501.400,00	64.571.400,00	11.314.844,69	17,52	19.989.344,65	30,96	44.582.055,35
Transferências da União e de suas Entidades	4.048.000,00	4.118.000,00	934.633,59	22,70	1.623.224,93	39,42	2.494.775,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	208.451,78	15,08	208.451,78	15,08	1.173.948,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	59.071.000,00	59.071.000,00	10.171.759,32	17,22	18.157.667,94	30,74	40.913.332,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.209,40	42,09	8.679,39	86,79	1.320,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	4.209,40	42,09	8.679,39	86,79	1.320,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	2.030.000,00	235.538,65	11,60	265.829,30	13,10	1.764.170,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	2.030.000,00	235.538,65	11,60	265.829,30	13,10	1.764.170,70
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	1.250.000,00	219.739,89	17,58	219.739,89	17,58	1.030.260,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	15.798,76	2,87	46.089,41	8,38	503.910,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.578.000,00	66.828.000,00	11.618.634,58	17,39	20.397.925,51	30,52	46.430.074,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.578.000,00	66.828.000,00	11.618.634,58	17,39	20.397.925,51	30,52	46.430.074,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.578.000,00	66.828.000,00	11.618.634,58	17,39	20.397.925,51	30,52	46.430.074,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.560.000,00	66.810.000,00	13.521.702,98	24.565.955,06	42.244.044,94	12.593.556,39	18.925.239,38	47.884.760,62	17.350.306,94
DESPESAS CORRENTES	64.573.800,00	64.643.800,00	12.866.595,87	23.626.108,67	41.017.691,33	11.901.704,46	18.080.023,06	46.643.776,94	16.443.871,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.938.000,00	4.988.000,00	767.357,87	1.448.783,26	3.539.216,74	767.357,87	1.448.783,26	3.539.216,74	1.374.120,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.631.800,00	59.651.800,00	12.099.237,90	22.177.325,41	37.474.474,59	11.134.346,49	16.551.239,80	43.100.560,20	15.069.751,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.631.800,00	59.651.800,00	12.099.237,90	22.177.325,41	37.474.474,59	11.134.346,49	16.551.239,80	43.100.560,20	15.069.751,10
DESPESAS DE CAPITAL	926.200,00	2.106.200,00	655.117,11	939.846,39	1.166.353,61	691.851,93	925.216,32	1.180.983,68	906.435,01
INVESTIMENTOS	909.200,00	2.089.200,00	655.117,11	939.846,39	1.149.353,61	691.851,93	925.216,32	1.163.983,68	906.435,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS D

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.607.011,35	100.738.647,29	-	-	62.000.000,00	57.593.558,32	-	-	126.574.483,71	113.602.538,72	-	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.913.714,04	58.661.126,77	-	-	62.150.000,00	57.732.897,57	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Correntes	60.913.714,04	58.661.126,77	-	-	62.150.000,00	57.732.897,57	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.629.170,64	10.236.104,24	-	-	7.000.000,00	6.502.498,52	-	-	12.861.296,48	11.543.210,67	-	-
Transferências Correntes	90.138.368,56	86.805.054,47	-	-	55.000.000,00	51.091.059,80	-	-	109.067.425,96	97.889.686,11	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	3.240.313,17	3.120.486,49	-	-	150.000,00	139.339,25	-	-	3.920.778,92	3.518.959,16	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.503.365,58	95.823.734,19	-	-	64.000.000,00	59.451.415,04	-	-	109.702.461,09	98.459.639,87	-	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	-	-	-	66.000.000,00	61.309.271,76	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	58.333.431,00	56.176.262,52	-	-	62.000.000,00	57.593.558,32	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	47.186.663,93	45.441.702,55	-	-	35.000.000,00	32.512.492,60	-	-	52.023.297,07	46.691.706,31	-	-
Outras Despesas Correntes	44.323.674,78	42.684.586,65	-	-	27.000.000,00	25.081.065,72	-	-	48.866.851,83	43.858.748,34	-	-
Despesas Primárias de Capital	6.404.796,87	6.167.947,68	-	-	4.000.000,00	3.715.713,44	-	-	7.061.288,61	6.337.614,73	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I	60.913.714,04	58.661.126,77	-	-	(3.850.000,00)	(3.576.374,19)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (I	60.913.714,04	58.661.126,77	-	-	(3.850.000,00)	(3.576.374,19)	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.796.969,65	8.471.657,98	-	-	9.000.000,00	8.360.355,24	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.175.502,70	103.780,621	-	76.299.504,90	133.812,298	75,528	17.124.002,20	28,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.853.829,99	103.216,479	-	76.299.504,90	133.812,298	75,117	17.445.674,91	29,64
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.297.303,34	107.501,786	-	66.024.847,15	115.792,842	78,236	4.727.543,81	7,71
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.307.053,34	105.765,109	-	66.024.847,15	115.792,842	76,972	5.717.793,81	9,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	65.039.814,28	114.065,315	-	65.039.814,28	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	65.039.814,28	114.065,315	-	65.039.814,28	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I	(1.453.223,35)	(2.548,629)	-	10.274.657,75	18.019,456	(1,855)	11.727.881,10	-807,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (I	(1.453.223,35)	(2.548,629)	-	(54.765.156,53)	(96.045,859)	(1,855)	(53.311.933,18)	3668,53
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	2.420.016,43	4.244,169	-	2.420.016,43	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(20.627.199,40)	(36.175,503)	-	(20.627.199,40)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.291.987,60	14.542,295	-	12.067.428,70	21.163,576	10,583	3.775.441,10	45,53

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	57.019,80	57.019,80
Receita Corrente Líquida - RCL	-	78.349.358,97

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.589.606,61	59.175.502,70	1	60.436.753,34	2,13	104.607.011,35	73,09	62.000.000,00	-40,73	126.574.483,71	104,2
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS	58.271.118,79	58.853.829,99	1	60.115.080,63	2,14	60.913.714,04	1,33	62.150.000,00	2,03	-	0
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.319.408,40	61.297.303,34	17,16	61.297.303,34	0	99.503.365,58	62,33	64.000.000,00	-35,68	109.702.461,09	71,41
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS	51.469.408,40	60.307.053,34	17,17	60.307.053,34	0	-	0	66.000.000,00	0	-	0
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (I	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da L	6.801.710,39	(1.453.223,35)	-121,4	(191.972,71)	-86,79	60.913.714,04	-31830	(3.850.000,00)	-106,3	-	0
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da L	6.801.710,39	(1.453.223,35)	-121,4	(191.972,71)	-86,79	60.913.714,04	-31830	(3.850.000,00)	-106,3	-	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da li	8.050.473,40	8.291.987,60	3	-	0	8.796.969,65	0	9.000.000,00	2,31	-	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.718.309,93	61.725.966,87	-3,13	60.436.753,34	-2,09	100.738.647,29	66,68	57.593.558,32	-42,83	113.602.538,72	97,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS	63.371.942,94	61.390.430,06	-3,13	60.115.080,63	-2,08	58.661.126,77	-2,42	57.732.897,57	-1,58	-	0
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.899.243,27	63.939.217,11	12,37	61.297.303,34	-4,13	95.823.734,19	56,33	59.451.415,04	-37,96	98.459.639,87	65,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS	55.974.837,62	62.906.287,34	12,38	60.307.053,34	-4,13	-	0	61.309.271,76	0	-	0
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (I	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da L	7.397.105,32	(1.515.857,28)	-120,5	(191.972,71)	-87,34	58.661.126,77	-30657	(3.576.374,19)	-106,1	-	0
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da L	7.397.105,32	(1.515.857,28)	-120,5	(191.972,71)	-87,34	58.661.126,77	-30657	(3.576.374,19)	-106,1	-	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da li	8.755.180,12	8.649.372,27	-1,21	-	0	8.471.657,98	0	8.360.355,24	-1,31	-	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	135.489.700,07	100,00	136.010.838,16	100,00	124.350.695,29	100,00
TOTAL	135.489.700,07	100,00	136.010.838,16	100,00	124.350.695,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.011,82	439,11	15.605,93
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.011,82	439,11	15.605,93
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIV	-	1.070,00	17.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.070,00	17.720,00
Investimentos	-	1.070,00	17.720,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊN	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2024 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(1.733,14)	(2.744,96)	(2.114,07)

PROCESSO	ANO DE LICITAÇÃO/ MOVIMENTAÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA/	TRAMITAÇÃO INTERNA	OBSERVAÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Parque Urbano	2020	4. Finalizada	Finalizada	Obra entregue 08/04/2025.		
Rede de Abastecimento Paimital	2021	4. Finalizada	Finalizada	Obra entregue 2024.		
Revitalização Praça Jardim Imperial	2023	4. Finalizada	Finalizada	288/2025 aditivo em aberto - Documentação de Reconhecimento de dívida - Última medição e aditivo iniciado dia 29/07. Faltando a CND da Empresa para Inserir no Portal.	24/10/2024	16/02/2025
Sala de Raio X	2023	4. Finalizada	Em Andamento	COPEL - GERADOR.		
Casa UEM - PROJETO REFORMA	2025	4. Finalizada	Finalizada	Projeto entregue 11/04/2025.		
Cmei anjo da guarda - Projeto Reforma	2025	4. Finalizada	Finalizada	Projeto e Estimativa de Preço (400 Mil) - Ofício entregue ao Alexandre Cury dia 14/05/2025. Protocolar Projeto.		
Projeto de regularização do barracão SEDE - TLC Agro	2025	4. Finalizada	Finalizada	Entregue dia - 07/04/2025.		
Ampliação Hospital Municipal	2023	3. Em Andamento	Em Andamento	Empresa reiniciou a obra dia 11/07/25 - 8ª MEDIÇÃO - Fiscal Cris Camilo	09/12/2025	09/01/2026
Barracão Industrial - Contrato 117/2023	2023	3. Em Andamento	Em Andamento	Reunião realizada dia 01/10 para retomada da obra. Material 24 Mil. Obra a Reiniciada pela Empresa no final de outubro. - Paralisada de Janeiro até dia 15 de Março - Se encontra na 8ª Medição - Fiscal Cris Camilo	09/09/2025	09/09/2025
Reforma Hospital Municipal	2023	3. Em Andamento	Em Andamento	Empresa reiniciou a obra dia 11/07/25 - 2ª MEDIÇÃO - Fiscal Vitor Hudo D'orazio	05/09/2025	30/10/2025
Ampliação do CMEI Lauro Ranulfo Muller	2024	3. Em Andamento	Em Andamento	Obra em andamento - Início da 5ª Medição. - Fiscal Cris Camilo	27/08/2025	23/06/2026
Fotovoltaica Placa solar programa ITAIPU urbana	2024	4. Finalizada	Finalizada	OBRA FINALIZADA	05/08/2025	05/08/2025
Meu Campinho - Residencial Cidade Alta	2024	4. Finalizada	Finalizada	OBRA FINALIZADA.	09/08/2025	05/02/2026
Pontos de Ônibus	2024	3. Em Andamento	Em Andamento	Reaver Verba. Jurídico pediu pra esperar.		
Reforma do Posto Cohapar	2024	4. Finalizada	Finalizada	OBRA FINALIZADA	14/09/2025	14/09/2025
Prevenção de Incendio Ginasio de Esports	2025	4. Finalizada	Finalizada	Finalizado projeto, Aguardando Alterações conforme Projeto aprovado.		
Iluminação de Led	2025	4. Finalizada	Finalizada	OBRA FINALIZADA		
Barracão Industrial - Pátio	2025	3. Em Andamento	Paralisada	EMPRESA IMPÉRIO CONSTRUTORA. - EMPRESA NOTIFICADA 11/11 - FALARAM QUE IAM INICIAR DIA 15/12/25, AINDA NÃO COMEÇOU, SERÁ ABERTO O PAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR		
Execução de Obra de pavimentação asfáltica urbana em CBUQ - 5 Milhões -- Projeto APOIO	2025	3. Em Andamento	Em Andamento	OBRA INICIOU DIA 15/09 - EMPRESA LONGUINI - **Prioridade 55 -** 2ª MEDIÇÃO - Fiscal Vitor Hudo D'orazio		
Fotovoltaica placa solar Vila Rural	2025	3. Em Andamento	Em Andamento	Reunião Realizada dia 11/09. Ordem de Serviço assinada dia 11/09. Obra ainda não iniciada - Fiscal Cris Camilo		
Reforma de Emergência Lar Sagrada Familia	2026	3. Em Andamento	Finalizada	Parecer tecnico e Cotações apresentadas para o setor jurídico - Aguardando parecer jurídico.		
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ - 5 Milhões	2025	3. Em Andamento	Em Andamento	Processo Administrativo 100/2025 - Empresa DUBAI CONSTRUÇÕES - Ordem de Serviço dia 31/12 - Obra Iniciada em Janeiro - Até 15 de Março apenas 0,52% executado do serviço.		
Ampliação Clínica da Mulher (UMS) - CENTRO DE ESPECIALIDADE	Não Licitada	3. Em Andamento	Em Andamento	Projetos com a Mirian, Passado no começo de Março.		
Ampliação da Prefeitura (Almoxarifado)	2025	4. Finalizada	Finalizada	Obra finalizada		
Barracão Industrial I 300m2-SEIC Prioridade 65	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Licença do IAT devido a movimentação de terra, projeto alterado e lançado no portal dia 29/07 - Nova Documentação lançada no Portal Dos Municípios dia 30/03/2026.		
Casas Cohapar 28 casa	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Falta a Escritura, está no tabelionato. Sem a escritura, não pode ir pra licitação.		
Centro dia - Centro do Atendimento ao Idoso	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Documentação Lançada no Portal desde Novembro de 2025, ainda não houve correção. - **Prioridade 74**		
Ciclovia Ampliação & Iluminação (Somave)	2025	3. Em Andamento	Em Andamento	Empresa Vencedora Dubai. Memorando 058/2026. - Fiscal Cris Camilo - Obra a iniciar.		
Reforma das 3 UBS - AEROPORTO/CENTRAL/CLÍNICA DA MULHER	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Teve alteração de Projetos, nova documentação, está em trâmite para aprovação.		
Construção da UBS Vila Rural	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Planejamento_Valor do recurso(Parana Mais Cidades): 250mil _em orçamento Planilha 334.196.18 + contrapartida municipal. - **Rever novo local.**		
Construção de Unidade de Valorização de Recicagens	Licitação	2. Licitação	Em Andamento	Processo se encontra em Licitação.		
CTG - Centro de Eventos	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto finalizado, buscando recurso		
CTG - Arena Coberta	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto Protocolado. Projeto e Planilha atualizada, buscando recursos.		
Centro de Eventos no Município (Aeroporto)	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto finalizado, buscando recursos.		

PROCESSO	ANO DE LICITAÇÃO/ MOVIMENTAÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA/	TRAMITAÇÃO INTERNA	OBSERVAÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Drenagem do Dourvan	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Prioridade foi aberta em janeiro de 2026. R$ 800.000,00. Foi exigido projetos ambientais, proj. de terraplenagem e levantamento topográfico. Serviços Terceirizados. Até dia 08/04 estará lançado no Portal dos Municípios.		
Extensão de Iluminação pública em vários pontos do município	2025	4. Finalizada	Finalizada	Finalizado.		
Nova ciclovia (Paralela do lado oposto da existente - sentido SOMAVE)	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Estudo preliminar. Reunião		
Nova ciclovia (Paralela do lado oposto da existente - sentido Polícia)	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Estudo preliminar. Reunião		
Revitalização das Ciclovias	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Prioridade abriu em janeiro de 2026. Projetos e Documentações serão lançadas dia 01/04/2026 no Portal dos Municípios		
Parque Industrial IV	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Remanejamento Rede de Esgoto dia 19/09 - SANEPAR - projeto OK (Autoria: município).		
Pavimentação 11 Milhões - 2025	Licitação	2. Licitação	Em Andamento	Processo em licitação. **Prioridade 72.**		
Projeto Romaria - Santa	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto Finalizado - Estimativa de Preço R$ 3,6 Milhões - Projeto Protocolado, buscando recurso.		
Pavimentação Caminhada - Romaria	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto Finalizado		
Pavimentação Três Figueira - Rampa Náutica	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Aguardando aprovação do Paraná Cidade - Portal dos Municípios - **Prioridade 81.**		
Pavimentação Pesqueiro Oliveira	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto entregue (Izabela); - Aguardando aprovação do Paraná Cidade - **Prioridade 82.**		
Pavimentação Rural Estrada Bernadeli	2026	2. Licitação	Em Andamento	Processo sendo finalizado na Licitação, já houve empresa vencedora. **Prioridade 87.**		
Pavimentação Rural Estrada Guaporema	Licitação	2. Licitação	Em Andamento	Processo em Licitação. **Prioridade 75.**		
Pavimentação Estrada Tapira	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto Finalizado. Aguardando recurso e abertura de prioridade.		
Pavimentação 12 Milhões - Vila Rural	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Engenheira Fiscal - Maria Augusta - SEIL - Processo em trâmite para aprovação dos projetos.		
Recape Alsfático - Jardim Imperial	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto Finalizado, valor de 495 mil - Corrigir Projetos		
Recape Alsfático - Cidade Alta	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto Finalizado, valor de 470 mil - Corrigir Projetos		
Recape Alsfático - Cidade (6 Ruas)	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto Finalizado, valor de 486 mil - Corrigir Projetos		
Recape Alsfático - Cidade toda	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Levantamento de Ruas 12/09 - Projeto Finalizado - **Prioridade 80.**		
Terreno para Conjunto Habitacional	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Aprovar documentação no Portal dos Municípios. **Prioridade 71.**		
Portal do Município	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Encaminhado pelo planejamento p/ Itaipu Parana - aguardando retorno.		
Camara de Vereadores Antiga Prefeitura Municipal	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto finalizado. Nova Camara de Vereadores. Projeto de Regularização 3691/2025. Projeto de Prevenção.		
Reforma do Campinho Vila Cohapar	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto finalizado e encaminhado a Sec. de esportes. Est. de Preço R$1,1 Milhão.		
Reforma do Estádio Municipal Ruberval E	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Toda documentação e Projeto será anexado até dia 06/04/2026. - R$+/- 4.5 Milhões. **Prioridade 79.**		
Revitalização da Avenida Central	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Estudo preliminar. Orçamentos empresas.		
Rampa Nautica - Projeto	Não Licitada	4. Finalizada	Finalizada	Projeto aprovado (PRECIDA DA LICENÇA AMBIENTAL DO IAT). Protocolo 4310/2025. Planilha Feita		
Ampliação da Rampa Náutica	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Pediram pra aguardar, por conta da busca do recurso maior para mexer na ampliação, bwc's, churrasqueiras, playground e gruta. Projeto na época feita pela empresa APOIO. Terá que fazer novo projeto e planilha. Iniciaremos dia 13/04/2026.		
Rotatórias (interseções rodoviárias - saídas Cianorte&Umuarama)	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Estudo preliminar - 95 Engenharia - Proposta de R$ 54mil		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HOR./VERT. CENTRO - 2026	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	Projeto Pronto - Falar com o Salles (DETRAN), Falta atualizar Planilha, devida a alta demanda de Prioridade aberta, vamos dar início no meio do ano para atualização de planilha. Prazo de 60 meses (5 anos).		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HOR./VERT. CENTRO - 2025	2025	4. Finalizada	Finalizada	Obra Finalizada, fiscalização do DETRAN CURITIBA OK.		
Prevenção de Incendio Escola Dom Bosco	Não Licitada	4. Finalizada	Finalizada	Projeto Finalizado.		
CEMUTI	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto finalizado, entregue a licitação dia 30/03/2026. Será dado início a Licitação, houve alteração de Projeto e Planilha.		
CASA DA CULTURA E CENTRO CULTURAL	Não Licitada	4. Finalizada	Finalizada	Projeto Muro, Orçamento Mão de Obra e Pintura, documentos entregues ao Jurídico.		

PROCESSO	ANO DE LICITAÇÃO/ MOVIMENTAÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA/	TRAMITAÇÃO INTERNA	OBSERVAÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
PROJETO CANIL	Não Licitada	3. Em Andamento	Em Andamento	BUSCAR RECURSO, VER TERRENO E VALOR DA OBRA.		
REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA PAULO FREIRE	2025	4. Finalizada	Finalizada	Obra Finalizada.		
PROJETO UEM (MARINGÁ)	Não Licitada	3. Em Andamento	Em Andamento	Documentação enviada (Aline) - Engenheira UEM - DER - Professor Edmilson, Sidney, FATEC.		
PROJETO ALMOXARIFADO E LAVANDERIA NO CAI	Não Licitada	1. Não Licitada	Finalizada	Projeto e Planilha finalizada.		
NOVO CREAS	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	PROJETO PADRÃO, DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO APROJES. QUADRA 253.		
NOVA CRECHE	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	PROJETO PADRÃO. QUADRA 253, USO SOCIAL COMUNITÁRIO		
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	PRIORIDADE ABERTA NO FINAL DE JANEIRO. Documentação e Projeto serão lançados dia 06/04/2026.		
REFORMA RODOVIÁRIA	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	PRIORIDADE ABERTA NO FINAL DE JANEIRO. Documentação e Projeto serão lançados dia 06/04/2026.		
UBS TIPO 1 - PAC - GOVERNO FEDERAL	Não Licitada	1. Não Licitada	Em Andamento	PROJETO PADRÃO, DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO APROJES. QUADRA 253.		
ILUMINAÇÃO DE LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL	2025	3. Em Andamento	Em Andamento	Obra entregue dia 31/03/26 - Vistoria para medição final dia 01/04/26.		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	65.560.000,00	67.810.000,00	790.318,21	25.356.273,27	100,00	42.453.726,73	4.933.733,37	23.858.972,75	100,00	43.951.027,25
SAÚDE	65.560.000,00	67.810.000,00	790.318,21	25.356.273,27	100,00	42.453.726,73	4.933.733,37	23.858.972,75	100,00	43.951.027,25
Administração Geral	7.100.400,00	7.700.400,00	48.058,11	1.984.697,12	7,83	5.715.702,88	66.511,96	1.928.038,59	8,08	5.772.361,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.459.600,00	60.109.600,00	742.260,10	23.371.576,15	92,17	36.738.023,85	4.867.221,41	21.930.934,16	91,92	38.178.665,84
TOTAL	**65.560.000,00**	**67.810.000,00**	**790.318,21**	**25.356.273,27**	**100,00**	**42.453.726,73**	**4.933.733,37**	**23.858.972,75**	**100,00**	**43.951.027,25**

FONTE: Sistema Elotech Gestão

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 129/2026 de 15 de maio de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 Agricultura meio ambiente e turismo
09.001.23.695.2100.2.039 Promoção ao turismo

300	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 Agricultura meio ambiente e turismo
09.001.23.695.2100.2.03 Promoção ao turismo

303	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total Redução:	**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 130/2026 de 15 de maio de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.373,81 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.003 Encargos Gerais
04.003.28.846.1200.0.003 Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres

562	3.3.90.93.00.00	849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.373,81
			Total Suplementação:	**42.373,81**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3849 (849)	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	42.373,81
Total		**42.373,81**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 131/2026 de 15 de maio de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.003 Encargos Gerais
04.003.28.846.1200.0.003 Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres

561	3.3.90.93.00.00	849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
			Total Suplementação:	**2.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
849 (849)	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	2.000,00
Total		**2.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 015/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 12.296.333/0001-99, com sede na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, 1209, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Gomes dos Santos, empresário, residente na Cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP:87.595-000.**

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG E 45 KG PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 12.296.333/0001-99;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	18769	RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	1.500	R$ 124,00	R$ 186.000,00	LIQUIGAS
2	11358	RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP e MEI	Unid	500	R$ 124,00	R$ 62.000,00	LIQUIGAS
3	23595	RECARGA DE GÁS 45 KG DE GLP. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROX. 108 LITROS. PESO APROXIMADO: 85 KG CHEIO/~40 KG(VAZIO). SEGURANÇA: VÁLVULA DE SOB PRESSÃO (ALÍVIO) DE ALTA CONFIABILIDADE. NORMAS: FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT/INMETRO (NBR 8460)	Unid	100	R$ 449,00	R$ 44.900,00	LIQUIGAS
Valor total: R$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).							

VALOR TOTAL: R$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA:26/05/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 26 de maio de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 145/2024
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 244/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **LUZINETE M DA CRUZ LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 45.923.316/0001-93**, com sede a Rua Padre Donizette, 180 – Centro, na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **JULIANA FERREIRA CASTENARO,** portadora do RG nº 96970382 e do CPF n° 010.187.119-88, residente na cidade de Jesuítas, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 06/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 255/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para a continuidade na prestação de serviço do objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internamento de paciente portador de distúrbios psiquiátricos**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **08/05/2026** á **08/05/2027**.

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia-PR., 08 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023
MODALIDADE PREGÃO N° 013/2023
PROCESSO DE COMPRA N° 063/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GESTPAR COMÉRCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, neste ato representada pelo **AMARILDO PRINCIVAL,** portador (a) do RG nº 3.226.566-9, CPF nº 491.850.559-72, residente na Rua Curitiba, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 013/2023 mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção, validação e consolidação dos quantitativos, preços unitários, valores mensais e valor global** do Contrato nº 088/2023, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas e coloridas, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.
Os quantitativos, valores unitários, valores mensais e valores totais atualmente vigentes passam a ser aqueles constantes da **Tabela Anexa**, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.
Tabela Anexa substitui, para fins de execução, faturamento e fiscalização contratual, eventuais quadros de quantitativos e valores anteriormente divergentes, permanecendo inalterado o objeto originalmente contratado.

DO VALOR E DOS EFEITOS FINANCEIROS
A presente correção tem por finalidade adequar e consolidar os quantitativos e valores atualmente aplicáveis ao contrato, sem prejuízo dos reajustes, acréscimos, supressões ou demais alterações anteriormente formalizadas, quando houver, a quantidade de impressoras e os valores ficam assim distribuídos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor mensal	Valor Anual
01	07	Equip.	Locação de Impressora laser P&B, com impressão, Tipo I (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 114,99	R$ 804,93	R$ 9.659,16
02	20	Equip.	Locação de Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 195,48	R$ 3.909,60	R$ 46.915,20
03	05	Equip.	Locação de Impressora Tipo III - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 264,47	R$ 1.322,35	R$ 15.868,20
04	02	Equip.	Locação de Impressora Tipo IV - Multifuncional Laser Colorida, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 551,94	R$ 1.103,88	R$ 13.246,56
05	1	UNID	Cópias em preto e branco.	R$ 0,05	-	-
06	1	UNID	Cópias coloridas.	R$ 0,57	-	-
TOTAL FIXO					**R$ 7.140,76**	**R$ 85.689,12**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 20 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal Saúde de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Max Willian Santana Riedi, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução 05/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou da data da Plenária Municipal, para o dia 29/05/2026, das 13h:30min. às 17h.00min. para realização da etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) através da Resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que a Plenária Municipal, deve ser presidida pela Secretária Municipal de Saúde Leticia Federle Dos Passos e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Max Willian Santana Riedi, e na sua ausência pelo Presidente comissão Organizadora da Conferência.

RESOLVE,

Artigo 1º - Instituir a Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: **JOSIANE SANTOS DA SILVA**
Coordenadora Geral: **CLÁUDIA FELIX DOS SANTOS**
Secretaria Executiva: **ALESSANDRA CRISTINA MÁRIO**

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da plenária, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da Plenária normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Plenária.

IV - Promover as atividades relacionadas com a operacionalização da Plenária.

V - Elaborar a previsão e provimento dos recursos financeiros necessários à realização da Plenária:

VI– Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica durante a Plenária:

VII – Acompanhar a execução do processo metodológico na Plenária orientando os apoiadores.

VIII – Avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento;

IX – Elaborar e encaminhar a documentação solicitada e necessária para a validação da Plenária.

X - Promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação na Conferência.

XI – Realizar ações para divulgação da Conferência em jornais locais e regionais, rádio e divulgação de rua.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri – PR, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Alto Piquiri – PR., 24 de abril de 2026.

Max Willian Santana Riedi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Brasilândia do Sul -Paraná (CNPJ:95.640.520/0001-75) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 25/06/2026, sob nº 324417, para atividade de conjuntos Habitacionais - Jardim Sonho Meu a ser implantado no Lote sob nº B-02/Rem-A-2, da unificação dos lotes B02-Rem. e do Lote B-02-A-2, da Planta Oficial do Município de Brasilândia do Sul e Comarca de Alto Piquiri, com área de 21.270,85m².

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 060/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR o Ato da Mesa nº. 059/2026, que autorizava o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 28 e 29 de Maio de 2026, a participar do evento intitulado ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública TCEPR.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE M. RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025, CONTRATO N.º 058/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

E, de outro lado, a entidade beneficente e sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, mantenedora da Escola Ana Nery - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.632/0001-77, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, n.º 2170, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CP n.º 051, endereço eletrônico apaecidadegaucha@terra.com.br, telefone (44) 3675-1777, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Sandra Marize Paes Baltazar**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 4.052.164-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 497.613.589-68 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reformulação do Plano de Aplicação ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 9.1, 9.3 e 9.4 do Termo de Fomento n.º 001/2025, que autorizam a alteração do Plano de Aplicação mediante formalização de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente às parcerias celebradas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela APAE de Cidade Gaúcha solicitando a reformulação do Plano de Aplicação inicialmente aprovado, visando à adequação das rubricas orçamentárias às necessidades efetivamente verificadas durante a execução da parceria;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não implica modificação do objeto da parceria, tampouco alteração do valor global pactuado, limitando-se exclusivamente ao remanejamento de rubricas necessárias à adequada execução do objeto conveniado;

CONSIDERANDO que a reformulação pretendida visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade das ações educacionais e o pleno atendimento das finalidades pactuadas no Termo de Fomento;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do Plano de Aplicação vinculado ao Termo de Fomento n.º 001/2025, com alteração exclusivamente das rubricas de aplicação dos recursos financeiros, sem modificação do objeto da parceria e sem alteração do valor global anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

2.1. Fica aprovado o novo Plano de Aplicação apresentado pela Organização da Sociedade Civil, passando a integrar o Termo de Fomento n.º 001/2025 para todos os efeitos legais.

2.2. O Plano de Aplicação reformulado substitui integralmente o plano anteriormente aprovado, exclusivamente quanto às rubricas orçamentárias e respectivas destinações financeiras.

2.3. Permanecem inalterados:

I. o objeto da parceria;
II. o valor global do Termo de Fomento;
III. o prazo de vigência;
IV. as metas e finalidades originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO REFORMULADO

3.1. Os recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento n.º 001/2025 passarão a observar a seguinte distribuição:

Código	Descrição	Valor
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (INCLUINDO 13º SALÁRIO, FÉRIAS, INSS E IRRF)	109.500,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FGTS	10.400,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.800,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	25.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	9.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	51.314,31
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.000,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10.000,00
	VALOR TOTAL R$	**320.014,31**

Parágrafo único. O valor global permanece em R$ 320.014,31 (trezentos e vinte mil, quatorze reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento n.º 001/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 26 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Sandra Marize Paes Baltazar
Presidente
Organização da Sociedade Civil

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Adm: Nº 53/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA/PR Nº 1032/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 130.595,00 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e cinco reais): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais). **PAULO SERGIO CARVALHO ME** (01691599000110) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais). **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** (95433397000111) com os lotes: 9 no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 8 no valor total de R$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais). **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (07626776000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (57498660000161) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), terça-feira, 26 de maio de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 061/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Maringá – PR., no dia 28 de Maio de 2026, para realizar visita ao Deputado Federal Ricardo Barros, afim de apresentar reivindicações de recursos e pedidos de liberação de emenda parlamentar.
Cabendo-lhe o pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico apbomretiro@hotmail.com,telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antônio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 0 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o pedido de readequação dos valores contratuais decorre do acompanhamento e atualização periódica dos preços praticados no mercado, conforme documentação constante no protocolo n.º 622/2026;

CONSIDERANDO a redução superveniente dos preços dos combustíveis, fato devidamente comprovado mediante documentação apresentada pela contratada e análise administrativa realizada nos autos;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve observar as variações de mercado, tanto em casos de elevação quanto de redução dos custos do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a adequação do valor contratado representa medida de economicidade e preservação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a presente alteração atende ao interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal em condições compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que permanecem válidos os fundamentos técnicos e jurídicos constantes nos autos do protocolo n.º 622/2026;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR** o Contrato de Aquisição, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecida a necessidade de readequação do valor contratual do item contratado, em razão da redução superveniente dos preços de mercado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

1.2. Em razão da readequação, fica atualizado o valor unitário do item **Óleo Diesel S-500**, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Descrição do Item	Valor Inicial Contratado	Valor Primeiro Aditivo	Valor Segundo Aditivo	Valor Atualizado Terceiro Aditivo
002	ÓLEO DIESEL S-500	R$ 6,14	R$ 6,67	R$ 7,38	**R$ 6,45**

1.3. O valor readequado passa a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo aplicável até eventual nova alteração devidamente justificada e formalizada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Adir Antônio Ferri
Sócio Administrador
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 061/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Maringá – PR., no dia 28 de Maio de 2026, para realizar visita ao Deputado Federal Ricardo Barros, afim de apresentar reivindicações de recursos e pedidos de liberação de emenda parlamentar.
Cabendo-lhe o pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PREGÃO Nº 17/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados do SPR (Sistema do Produtor Rural), a serem utilizados pelo Departamento de Notas do Produtor Rural do Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 80.890.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, n.° 180, Bairro: Conjunto Seringueira, Cidade de Paraíso do Norte, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador do CPF sob n.º 894.XXX.XXX-68. E-mail: glassess@uol.com.br e telefone: (44) 3113-1639.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 46/2026, Pregão n° 17/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 19 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidosno artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, portador, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Jurandir Aparecido dos Santos Sobrinho da Cruz, inscrito no CPF sob n.° 111.XXX.XXX-65.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 tratores agrícolas, 01 plantadeira, 01 ensiladeira colhedora de forragens, 01 botijão para armazenamento de sêmen, 01 aparelho de ultrassom veterinário e 01 veículo utilitário tipo pick-up, destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.133.591/0001-97, situada na Rua Álvaro Tolentino, n.° 30, Bairro: Campinas, Cidade de São José, estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Pedro Felipe Meotti, portador do RG n.º 7.XXX.437 e CPF n.º 106.XXX.079-29. Telefone: (48)2132-1294, e-mail: llicitacao.nautica@gmail.com / pedro@nauticasc.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 41/2026, Pregão n° 16 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de maio de 2026 e com término em 18 de maio de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato a Sr. Renato ribeiro machado, inscrito no CPF sob n.° 403.XXX.XXX-94.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANTIL, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, Srº ARMANDO CERCI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.021.507, devidamente inscrito do CPF sob o n 330.071.879-15 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANTIL, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 0 77.454.163/0001-79, com sede na Rua Avenida Brasil, n. º 2686, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/ PR, neste ato representado pelo(a) Sr. Ivonete Custódio Guimarães, portador do CPF: 006.507.079-82, telefone: (44) 9-9912-8391, e-mail: apmicruzeiro@gmail.com, doravante denominada ENTIDADE e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que será em tudo regida pelos princípios e preceitos do Direito Público e obedecerá, no que couber, as disposições do Processo Licitatório Inexigibilidade n. 0 06/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total R$
1 9639 CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA MATERNIDADE, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E TERCEIRA IDADE. MEN 24
R$ 27.560,06 661.441.35
VALOR R$ 661.441,35
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES.
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR GLOBAL DA SUBVENÇÃO.
3.1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de R$ 661.441.35 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos) considerando o período de 24 (vinte quatros) meses.
3.2. A autorização para o repasse financeiro à ENTIDADE será processada em conformidade com a Lei Municipal nº 105/2026, sendo indispensável para tal procedimento a apresentação do Plano de Trabalho.
3.3. O repasse dos recursos será efetuada mediante transferência bancária, com os seguintes dados: Conta 17829-2, Agência 0516-9 Banco do Brasil, de titularidade da ENTIDADE, inscrita no CNPJ Nº 77.454.163/0001-79.
3.4. As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento ao Plano de Trabalho, que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atividades realizadas, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
3.5. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO dos recursos previstos no art. 3º da Lei Municipal Nº 105/2026 na forma da Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 ambas do TCE/PR.
3.6. Sendo constatada irregularidade na prestação de contas, ficarão suspensos os repasses subsequentes, até que a inconsistência seja sanada ou o recurso restituído.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
4.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, iniciando-se em 27 de Maio de 2026 e encerrando-se em 27 de Maio de 2028, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei Federal n. 0 13.019/2014 de do art. 2º da lei municipal nº 105/2026.
CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
5.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, Sr. Eliana Madrona Moretti Cerci, gestora do contrato e a Sra. Géssica Kauane Zamprônio, fiscal de contrato, as quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à ENTIDADE de acordo com os prazos e valores estipulados no cronograma de desembolso, o que é parte deste Termo de Colaboração;
6.1.2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa esteja de acordo com o objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.4. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;
6.1.5. Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas pela ENTIDADE;
6.1.6. Apreciar a prestação de contas apresentada, na forma da Instrução Normativa do TCE/PR n. 61/2011.
6.1.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas, reclamações de denúncias, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;
6.1.8. Publicar em seu site institucional os documentos de formalização da presente parceria, bem como a justificativa para sua celebração, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014.
6.2. A ENTIDADE obriga-se a:
6.2.1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
6.2.2. Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando comprovada a sua inadequada utilização;
6.2.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
6.2.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
6.2.6. Facilitar e permitir aos órgãos competentes do MUNICÍPIO e de controle externo, a supervisão e acompanhamento das ações previstas nesta parceria;
6.2.7. Garantir livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas quanto à documentação correspondente aos processos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.2.8. Manter os veículos em bom estado de conservação, com as manutenções em dia e devidamente higienizados.
6.2.9. Providenciar o registro dos gastos efetuados, dos dados das viagens realizadas, durante o período, de modo que tais informações tenham sintonia com os resultados quantitativos alcançados;
6.2.10. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o regular desempenho das atividades concernentes à execução do Plano de Trabalho oriundo desta parceria;
6.2.11. Responsabilizar-se pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações descritas no Plano de Trabalho;
6.2.12. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal de atendimento das metas atingidas;
6.2.13. Prestar os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;
6.2.14. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Transporte estudantil e demais documentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a Identificação do Programa e deste termo de colaboração com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
6.2.15. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
6.2.16. Divulgar, em seu site ou local público de sua sede, as informações da parceria estabelecida através deste instrumento, como valores transferidos, prazo de execução e demais dados oportunos, nos termos do art.11, da Lei 13.019/2014.
6.2.17. Prestar contas dos recursos recebidos e responder por eventual restituição de recursos, nos termos da Lei n. 0 13.019/2014.
6.2.18. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. 0 28/2011, alterada pela Resolução n. 0 46/2014, e Instrução Normativa n. 0 61/2011, todas desse órgão de controle;
6.2.19. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES.
7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo expressamente vedado:
a) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada e adequada ao Plano de Trabalho pela Administração Pública;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidades diversas das estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência desta parceria;
f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;
h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
i) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 0 13.019/2014;
j) realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.
8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.
Parágrafo único. É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.
CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
9.1. A ENTIDADE efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.
9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada instruída com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Plano de Trabalho, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos que comprovem tais ações, como lista de presença, formulários, fotos, vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) original e cópias dos comprovantes de despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração;
d) extrato bancário de conta específica elou aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.
9.3. A omissão na prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.
9.4. Se forem constatadas irregularidades na execução dos recursos, o presente Termo de Colaboração será imediatamente rescindido e a ENTIDADE fica obrigada a devolver os recursos sob sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
10.1. O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto desta parceria através de seu gestor, por meio dos seguintes procedimentos:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como acerca de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos necessários para as atividades de monitoramento.
10.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.
11.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo primeiro. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
c) não prestação de contas nos prazos fixados.
Parágrafo segundo. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.
12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.
12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o PI ano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções estabelecidas no art. 73, da Lei n. 0 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO.
13.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência das normas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.
14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordado entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1. Fica eleito o foro de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Cruzeiro do Oeste - PR, 27 de Maio de 2026.
APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANTIL.
ENTIDADE
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Testemunhas :
1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 tratores agrícolas, 01 plantadeira, 01 ensiladeira colhedora de forragens, 01 botijão para armazenamento de sêmen, 01 aparelho de ultrassom veterinário e 01 veículo utilitário tipo pick-up, destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.622.272/0001-84, situada na Avenida República Argentina, n.° 1228, Bairro: Vila Izabel, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Mariana Ghelen Diniz, portador do RG n.º 72.XXX.359-90 e CPF n.º 072.XXX.XXX-90. Telefone: (41) 98434-9852, e-mail: grupomagicomercial@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 41/2026, Pregão n° 16 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de maio de 2026 e com término em 18 de maio de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato a Sr. Renato ribeiro machado, inscrito no CPF sob n.° 403.XXX.XXX-94.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DALMIR D THUROW LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 tratores agrícolas, 01 plantadeira, 01 ensiladeira colhedora de forragens, 01 botijão para armazenamento de sêmen, 01 aparelho de ultrassom veterinário e 01 veículo utilitário tipo pick-up, destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DALMIR D THUROW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.909.028/0001-16, situada na RODOVIA ROD RS 350, KM 66, Cidade de Dom Feliciano, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. Dalmir Dummer Thurow, portador do RG n.º 10XXX30981 e CPF n.º 019.XXX.420-06. Telefone: (51) 98035-2829, e-mail: licitathurow@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 41/2026, Pregão n° 16 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de maio de 2026 e com término em 18 de maio de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato a Sr. Renato ribeiro machado, inscrito no CPF sob n.° 403.XXX.XXX-94.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 tratores agrícolas, 01 plantadeira, 01 ensiladeira colh

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, Srº ARMANDO CERCI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.021.507, devidamente inscrito do CPF sob o n 330.071.879-15 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS , 80.291.081/0001-65, com sede na Rua Edvino Koterba, n.0 374, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Mario Pitter, portador do CPF sob n.0 280.345.709-15, telefone: (44) 3676-1993, e-mail: larsaofrancisco@hotmail.com. doravante denominada ENTIDADE e de conformidade com a Lei n.0 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que sera em tudo regida pelos principios e preceitos do Direito Publico e obedecera, no que couber as disposições da Inexigibilidade de Chamamento Publico nº , mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. Este instrumento tern por objeto a parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ação previstas na Politica de Assistencia Social no ambito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etaria de 0 a 17 anos e 11 meses.

Item C6digo Descricao Unidade Quant. Valor Unit. R$! Valor Total

I R$!

1 9642 Credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realiza9ao de ayoes previstas nas politicas de assistencia social no ambito da proteyaO social especial de alta complexidade destinada a prestayao de servi9os de acolhimento institucional para crianyas e adolescentes na faixa etaria de 0 a 17 anos e 11 meses. MEN 24 16.291,67 391.000,08

TOTAL 391.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR GLOBAL DA SUBVENÇÃO.

3.1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de R$ 391.000.08 (trezentos e noventa e um mil reais e oito centavos) considerando o período de 24 (vinte quatros) meses.

3.2. A autorização para o repasse financeiro à ENTIDADE será processada em conformidade com a Lei Municipal nº 104/2026, sendo indispensável para tal procedimento a apresentação do Plano de Trabalho.

3.3. O repasse dos recursos será efetuada mediante transferência bancária, com os seguintes dados: Conta 9917-1, Agência 516-9 Banco do Brasil, de titularidade da ENTIDADE, inscrita no CNPJ Nº 80.291.081/0001-65.

3.4. As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento ao Plano de Trabalho, que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atividades realizadas, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO até o 10 dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.5. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO dos recursos previstos no art. 3º da Lei Municipal Nº 104/2026 na forma da Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 ambas do TCE/PR.

3.6. Sendo constatada irregularidade na prestação de contas, ficarão suspensos os repasses subsequentes, até que a inconsistência seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, iniciando-se em 27 de Maio de 2026 e encerrando-se em 27 de Maio de 2028, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei Federal n. 0 13.019/2014 de do art. 2º da lei municipal nº 104/2026.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, Sr. Eliana Madrona Moretti Cerci, gestora do contrato e a Sra. Jordana Carolina Roble Ribeiro, fiscal de contrato, as quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à ENTIDADE de acordo com os prazos e valores estipulados no cronograma de desembolso, o que é parte deste Termo de Colaboração;

6.1.2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa esteja de acordo com o objeto deste Termo de Colaboração;

6.1.3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo de Colaboração;

6.1.4. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas pela ENTIDADE;

6.1.6. Apreciar a prestação de contas apresentada, na forma da Instrução Normativa do TCE/PR n. 61/2011.

6.1.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas, reclamações de denúncias, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

6.1.8. Publicar em seu site institucional os documentos de formalização da presente parceria, bem como a justificativa para sua celebração, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. A ENTIDADE obriga-se a:

6.2.1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.2. Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando comprovada a sua inadequada utilização;

6.2.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

6.2.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

6.2.6. Facilitar e permitir aos órgãos competentes do MUNICÍPIO e de controle externo, a supervisão e acompanhamento das ações previstas nesta parceria;

6.2.7. Garantir livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas quanto à documentação correspondente aos processos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

6.2.8. Manter os veículos em bom estado de conservação, com as manutenções em dia e devidamente higienizados.

6.2.9. Providenciar o registro dos gastos efetuados, dos dados das viagens realizadas, durante o período, de modo que tais informações tenham sintonia com os resultados quantitativos alcançados;

6.2.10. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o regular desempenho das atividades concernentes à execução do Plano de Trabalho oriundo desta parceria;

6.2.11. Responsabilizar-se pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações descritas no Plano de Trabalho;

6.2.12. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal de atendimento das metas atingidas;

6.2.13. Prestar os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;

6.2.14. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Transporte estudantil e demais documentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a Identificação do Programa e deste termo de colaboração com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

6.2.15. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

6.2.16. Divulgar, em seu site ou local público de sua sede, as informações da parceria estabelecida através deste instrumento, como valores transferidos, prazo de execução e demais dados oportunos, nos termos do art.11, da Lei 13.019/2014.

6.2.17. Prestar contas dos recursos recebidos e responder por eventual restituição de recursos, nos termos da Lei n. 0 13.019/2014.

6.2.18. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. 0 28/2011, alterada pela Resolução n. 0 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

6.2.19. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SI T, conforme a Resolução n 0 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES.

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo expressamente vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada e adequada ao Plano de Trabalho pela Administração Pública;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidades diversas das estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência desta parceria;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 0 13.019/2014;

j) realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10 dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.

Parágrafo único. É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1. A ENTIDADE efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.

9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Plano de Trabalho, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos que comprovem tais ações, como lista de presença, formulários, fotos, vídeos, se for o caso;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) original e cópias dos comprovantes de despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração;

d) extrato bancário de conta específica elou aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.

9.3. A omissão na prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.

9.4. Se forem constatadas irregularidades na execução dos recursos, o presente Termo de Colaboração será imediatamente rescindido e a ENTIDADE fica obrigada a devolver os recursos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto desta parceria através de seu gestor, por meio dos seguintes procedimentos:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como acerca de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos necessários para as atividades de monitoramento.

10.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

11.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) não prestação de contas nos prazos fixados.

Parágrafo segundo. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções estabelecidas no art. 73, da Lei n. 0 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO.

13.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordado entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste - PR, 27 de Maio de 2026.

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
ENTIDADE
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Testemunhas :
1
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Republicada e reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº 255 DE 08 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 038/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor M. B. DA S. em consulta médica.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 10/05/2026 à 11/05/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 10/05/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 11/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 450,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 009/2026
PROCESSO nº 031/2026

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, após reanálise integral dos autos, da documentação de habilitação, dos fundamentos recursais, das manifestações apresentadas e da condução procedimental adotada no certame, verifica-se a existência de vícios que comprometeram a segurança jurídica, a competitividade, o julgamento objetivo e a regularidade do procedimento licitatório, impondo-se a anulação do certame, nos termos dos artigos 71, inciso III, 147 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, eventual reconsideração posterior das decisões de inabilitação ou reabertura parcial do procedimento não seria suficiente para restaurar integralmente a igualdade concorrencial originária, uma vez que as estratégias econômicas e os valores ofertados já se tornaram de conhecimento público entre os participantes.

Importante destacar que a presente medida observa o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF e positivado no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável.

Diante disso, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se pela necessidade de ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, com fundamento nos arts. 5º, 17, 64, 71, inciso III, 147 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Alves -PR, 26 de maio de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 009/2026
SÚMULA: Concede férias à Servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 124/2026, em 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Conceder férias à Servidora Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matricula159, relativas ao período aquisitivo 01/02/2025 à 31/01/2026, por um período de gozo de 10 dias a contar de 01/06/2026 até 10/06/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Maio de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 072 DE 26 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.341/2026, que institui a Taxa pela Prestação de Serviço de Limpeza de Terrenos Urbanos no Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.341/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da hora de serviço para execução dos serviços de limpeza de terrenos urbanos previstos na Lei Municipal nº 1.341/2026, da seguinte forma:

I – serviços executados com utilização de máquinas: correspondente ao consumo de 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora/máquina;

II – serviços executados com utilização de caminhão: correspondente ao consumo de 20 (vinte) litros de óleo diesel por hora/caminhão.

§1º O valor a ser cobrado será calculado com base no valor médio do litro do óleo diesel praticado no Município na data da prestação do serviço.

§2º Para fins de cálculo da taxa, será considerado o tempo efetivamente utilizado na execução dos serviços, observando-se o disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.341/2026.

Art. 2º Os serviços de limpeza de terrenos urbanos somente serão executados mediante requerimento do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, conforme disponibilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O requerente será previamente informado acerca dos custos estimados da prestação do serviço, devendo concordar expressamente com os valores apurados.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pela execução dos serviços realizará o controle das horas trabalhadas, especificando os equipamentos utilizados e o tempo de execução.

Art. 5º O pagamento da taxa será efetuado mediante emissão de guia própria pelo Município, anteriormente ou posteriormente à execução dos serviços, conforme definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 26 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
**Republicada e reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO BATISTA ROSA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 811.132.509-68, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

- Data de inscrição: de 01/06/2026 a 26/06/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.
Iporã/PR, 26 de Maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 128.996,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 846.385,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SUPER KING COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.764.246/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 261/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.128.590/0001-21
Objeto do Contrato: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessida-des de todas as Secretarias Municipais de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de (corte de cabelo masculino; de corte de cabelo feminino; de penteado feminino; de manicure das mãos; e de pedicure dos pés), conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 003/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por serviço:
Item 1: R$ 30,00; Item 2: R$ 40,00; Item 3: R$ 90,00; Item 4: R$ 28,00; e Item 5: R$ 40,00
Recursos Orçamentários:
10.002.6003.33390390000.000
10.002.6003.33390390000.505
13.003.2097.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 26 de maio de 2026 e término em 26 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 262/2026,
do Edital de Pregão E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: TRIBUTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TRIBUTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 18.236.979/0001-67, situada na Avenida Duque de Caxias, n.° 882, Edifício New Tower Plaza, Torre 01, Sala 605, Zona 01, CEP 87013-180, cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gustavo Arguelho, portador do RG sob n.° 14XX72-0 SSP/MS e CPF sob n.° 005.XXX.XXX-24.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato, o Chamamento público na forma de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, (sem fins lucrativos), para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das diretrizes do Programa e das condições estabelecidas neste instrumento.
§ 1º O presente Termo de acordo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada, para implementar e desenvolver a Lei nº 13.465/2017/REURB, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo1; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9310/2018) através da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locai e melhorias ambientais e urbanísticas;
IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade;
XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.
§ 3º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Chamamento Público nº 03/2026;
II - o termo de referência do edital;
III - termo nº 01/2026;
IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
2.3. A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS
3.1. O Cooperante e o município deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.
3.2. O Cooperante e o município deverá desenvolver o “Projeto de Regularização Fundiária”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.
3.3. O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:
3.3.1.Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
3.3.2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º “Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual”;
3.4. Na hipótese da averbação das edificações ocorrer posteriormente, o interessado poderá proceder a mera notícia na qual deverá constar obrigatoriamente para ocupantes/possuidores classificados em Reurb-S: a área construída e o número da unidade imobiliária, restando dispensado a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias”;
3.4.2.1.1. Para os ocupantes/possuidores enquadrados em REURB-E, aplicam-se as mesmas disposições do item 2.2.1 referente as edificações;
3.4.3. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito;
3.4.4. Definição das áreas totais
3.4.5. existentes e as classifica (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
3.4.6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista);
3.4.7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
3.4.8. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes;
3.4.9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
3.4.10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georeferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes descriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área);
3.4.11. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
3.4.12. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
3.4.13. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
3.4.14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
3.4.15. Emissão de oficio de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
3.4.16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
3.4.17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas .
3.5. Conforme Art. 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, as edificações serão averbadas na matrícula gerada através de notícia simples de forma coletiva ou individual, a critério do município juntamente com a regularização do lote ou em uma segunda etapa da REURB, sendo que os custos dessa operação adicional serão arcados pelo ocupante requente.
CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE A SER REGULARIZADO
4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto a prefeitura municipal, em valor não superior a R$ 3.376,44 (três mil e trezentos e setenta e seis e quarenta e quatro centavos) quando se trata de aderentes de baixa renda, por meio da Reurb-S, com reajustes anuais de acordo com índices da inflação.
4.1.1. Com o objetivo de possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e visando garantir o acesso inclusive aos moradores de menor renda no loteamento, o CONTRATANTE permitirá que os valores descritos no item 4.1 sejam cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, podendo chegar até em (15) quinze vezes, com devidos reajustes legais. Nesse caso, os valores serão parcelados mensalmente e ajustados de acordo com os índices de inflação. Nesse caso, os valores serão parcelados mensalmente e ajustados de acordo com os índices de inflação.
4.1.2. Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento em que toda a documentação for protocolada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca
4.1.3. Na modalidade destinada a regularização de interesse específico (REURB-E) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, pelos munícipes/ocupantes interessados será negociado diretamente com a mesma, além da obrigatoriedade por parte dos ocupantes requentes o pagamento dos emolumentos de cartório e tributos municipais.
CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O presente termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, sendo prazo necessário para o desenvolvimento de seu objeto, que visa a titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, considerando que a titulação depende de supervisão e aprovação dos órgãos responsáveis.
5.1.1. O presente termo poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.
5.1.2. As eventuais prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
6.1. Idem ao item 5.1.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE
7.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Clausula 4.1.
7.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;
7.3. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las.
7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.
7.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios entre outros.
7.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.
7.7. O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento; Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georeferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei.
7.8. de desafetação quando se tratar de área pública.
7.9. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de acordo de Cooperação bem como atuar como câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local conforme Art. 31 da Lei nº 13.465/2017.
8.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “Projeto de Regularização Fundiária” nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.
8.3. Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.
8.4. Disponibilizar ao Cooperante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse termo de acordo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.
8.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse Termos de acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido no município.
8.6. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município.
8.7. Executar ou realizar, de acordo com projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais, que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei nº 13.465/2017 ou avalizando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações.
8.8. Colaborar e intermediar de forma rápida e exequível as notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do Loteamento e gerado o protocolo.
8.9. Não haverá ônus para o município (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na clausula 4.1.
8.10. Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matriculas.
8.11. Estimular a regularização do núcleo irregular como um todo, principalmente na hipótese de haver necessidade da regularização ocorrer em mais de uma fase, caso em que o COOPERANTE responsável pelo levantamento da área da poligonal georeferenciada terá exclusividade sob a regularização do loteamento, sob pena da imputação de multa do MUNICÍPIO para o COOPERANTE.
8.12. Realizar a publicação do Edital de Notificação no prazo de até 30 dias contados a partir do protocolo do Processo Administrativo na Prefeitura Municipal.
8.13. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros interessados para que querendo apresentem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação.
8.14. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
8.15. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e emitir a CRF no prazo máximo de até 60 dias.
CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES
9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.
CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Munícipio caso tenha dado a responsabilidade pelo não conclusão das responsabilidade de uma das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr. Jefferson Gonçalves Júnior e a Sra. Fernanda Mazzeto da Silva Dornelas
§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistencia Social o(a) Sr(a). Eliana Madrona Moretti Cerci, juntamente com a Comissão Municipal De regularização Fundiária, conforme definidas no Decreto Municipal nº 213/2021, na data de 18/10/2021, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 4º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o contratante.
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula quinta.
§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
18.1. A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
19.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalism

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 071 DE 26 DE MAIO DE 2026
"Institui o Comitê Intersetorial de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.257/2016 de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento integrado das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos;
CONSIDERANDO, a importância da articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, planejamento e garantia de direitos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e monitorador das ações voltadas à primeira infância no Município de Francisco Alves.
Art. 2º O Comitê terá por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, promovendo a integração entre órgãos públicos, conselhos municipais e sociedade civil.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
6. Conselho Tutelar;
7. Procuradoria Jurídica do Município;
8. Secretaria Municipal de Finanças.
II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS E SOCIEDADE CIVIL
1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
2. Conselho Municipal de Educação;
3. Conselho Municipal de Saúde;
4. Conselho Municipal de Assistência Social;
5. Representante de instituições de ensino;
6. Representante de organizações da sociedade civil com atuação na infância;
7. Representante de pais ou responsáveis.
§1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§3º A coordenação do Comitê será exercida preferencialmente pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme definição do Executivo Municipal.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete ao Comitê:
I – coordenar a elaboração, revisão e atualização do PMPI;
II – promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;
III – acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMPI;
IV – elaborar indicadores e instrumentos de monitoramento;
V – promover consultas públicas, audiências e participação social;
VI – produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
VII – propor estratégias para captação de recursos e fortalecimento das políticas públicas da primeira infância;
VIII – incentivar ações de formação continuada dos profissionais envolvidos;
IX – encaminhar recomendações aos órgãos municipais competentes;
X – acompanhar indicadores relacionados à saúde materno-infantil, educação infantil, assistência social, proteção integral, cultura, lazer e desenvolvimento infantil.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II – extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples dos membros.
Art. 6º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos membros presentes.
Art. 7º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, entidades, especialistas e instituições para participação nas reuniões, sem direito a voto.
Art. 8º O Comitê poderá instituir grupos temáticos de trabalho para áreas específicas.
CAPÍTULO V
DOS FLUXOS DE TRABALHO
Art. 9º O fluxo operacional do Comitê observará as seguintes etapas:
1. Diagnóstico
• levantamento de dados municipais;
• análise de indicadores;
• identificação de demandas prioritárias.
2. Planejamento
• definição de metas;
• construção de plano de ação intersetorial;
• definição de responsáveis e prazos.
3. Execução
• implementação das ações pelas secretarias competentes;
• integração entre serviços e equipamentos públicos.
4. Monitoramento
• reuniões periódicas;
• acompanhamento de indicadores;
• análise de cumprimento de metas.
5. Avaliação
• elaboração de relatórios anuais;
• revisão de estratégias;
• apresentação pública dos resultados.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O suporte técnico e administrativo ao Comitê será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274 DE 26 DE MAIO DE 2026
"Lotar servidor público municipal para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de PR, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e adequação dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas junto à Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar, o servidor MAIKON WILLIAN SILVESTRE, ocupante do cargo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues.
Art. 2º O servidor exercerá suas atividades no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º As atividades desempenhadas pelo servidor serão consideradas inerentes às atribuições do cargo efetivo ocupado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275 DE 26 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao JAIR OSÓRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.996-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.231.949-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 044/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Agenda na Casa Civil do Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e Secretaria das Cidades.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 26/05/2026 à 30/05/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 26/05/2026
DATA DE RETORNO: 30/05/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente à Portaria nº 258/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 3.465/2025,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	José Gonçalves Dias Neto
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Charles Pereira Dos Santos
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Isac Fabricio do Nascimento Volpato
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Franciele Granziera Giacomin

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Dariane Mattei Rampim."
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 551/2025 de 24 de setembro de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Permanece inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29 de julho de 2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: institui o Comitê de Monitoramento da Educação em Tempo Integral no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o Decreto Municipal nº 270/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (15388/2026), que prevê a ampliação da jornada escolar;
Considerando o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes para a oferta de educação em tempo integral;
Considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento da implementação da política pública de tempo integral no Município;
Considerando a importância de garantir qualidade, equidade e inclusão na educação ofertada às crianças e adolescentes do Município;
Considerando o memorando online sob o n° 1.450/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Educação em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para a implementação da Política Pública de tempo integral nas escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Comitê reger-se-á pelos princípios da equidade, inclusão, participação democrática e transparência.
Art. 3º São objetivos do Comitê:
I – Monitorar a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
III – Propor formações continuadas para docentes e equipe escolar;
IV – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
V – Garantir o alinhamento da política com os planos nacional, estadual e municipal de educação.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê terá a seguinte composição:
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
III - Dois diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal;
IV – Dois professores da rede municipal;
V – Dois representantes da comunidade escolar (pais e responsáveis);
VI – Dois representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
VII – Dois representantes do Comitê do Transporte Escolar:
VIII – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 5º O Comitê observará as seguintes diretrizes:
I – Ampliação da jornada escolar com atividades diversificadas;
II – Formação continuada de professores e equipe técnica;
III – Valorização da cultura local e práticas inclusivas;
IV – Uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos.
CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 6º Compete ao Comitê:
I – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento;
II – Avaliar indicadores de qualidade, equidade e infraestrutura;
III – Propor ajustes e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Garantir alinhamento com os planos nacional, estadual e municipal de educação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 251/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008, e,
Considerando as competências que lhe confere a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Deliberação do CONANDA - Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Resolução nº 276/2025 de 12 de novembro de 2025;
Considerando o memorando online sob o nº 1.448/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, a qual realizar-se-á na data de 25 de junho de 2026, das 08h00min às 17h00min, no Anfiteatro da UNIPAR - Campus Guaíra, Rua Carlos Gomes, nº 558 – Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 3º O objetivo da Conferência é avaliar a situação dos direitos de crianças e adolescentes no município, definir diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas e eleger delegados para a etapa estadual.
Art. 4º A XI Conferência será pautada pelos seguintes Eixos Temáticos:
I. Eixo 1 - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II. Eixo 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III. Eixo 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV. Eixo 4 - Prevenção e enfrentamento às violências;
V. Eixo 5 - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
VI. Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 5º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora abaixo designada, com o suporte técnico de empresa especializada contratada para este fim.
I – Representantes do Poder Público:
a) Rosmari Aparecida Michels – Diretoria da Gestão do SUAS;
b) Valquíria Pedroso da Silva – Diretoria da Gestão do SUAS;
c) Angélica Cristina de Matos – Diretoria da Gestão do SUAS.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Ana Rosa Dias Guterres – Representante de Entidades da Sociedade Civil;
b) Maria de Fátima Faccin - Representante de Entidades da Sociedade Civil;
c) Isabeli da Silva Gonçalves Neris - Representante dos Adolescentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nos termos da Portaria nº 251/2026 de 22/04/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 458/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. VANDERLEI RANGEL DE LIMA, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 419/2025 de 18/07/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 20/05/2026 a 29/05/2026, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003,
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra,
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;
Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30459-01	Aline Alves Domingos	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
29960-04	Barbara Uhlmann Menegassi		22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO 22/05/2026
30461-01	Bruna Mota dos Reis dos Santos		22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO 22/05/2026
30458-01	Dariane Mattei Rampim	22/05/2023	Farmacêutico Bioquímico		400	APROVADO 22/05/2026
30466-01	Jenifer Lopes dos Santos	22/05/2023	Cuidador/Educador		292	APROVADO 22/05/2026
30314-02	Mateus Estevão da Silva	22/05/2023	Farmacêutico Bioquímico		384	APROVADO 22/05/2026
30467-01	Renata Mendes Gonçalves		22/05/2023	Merendeira	400	APROVADO 22/05/2026
30302-02	Roberta Barbosa	22/05/2023	Psicólogo	400	APROVADO	22/05/2026
30465-01	Thiago de Jesus dos Santos		22/05/2023	Técnico em Enfermagem	400	APROVADO 22/05/2026

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2026
Data: 26.05.2026
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.444/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Emerson de Lima Brizzi /Motorista de Veículos	30548-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Rodoviária - Efetivos	25/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25 de maio de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026
Chamamento Público nº 001/2026
Credenciamento nº 001/2026
Contratante: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
Credenciada: R. V. MATEUS & CIA LTDA.
CNPJ: 26.038.382/0001-36
Fundamento Legal: Contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (nas modalidades self-service e marmitas) e bebidas não alcoólicas, a serem fornecidas em estabelecimentos que possuam sede ou estrutura operacional apta ao atendimento no Município de Icaraíma/PR e no Distrito de Porto Camargo, destinados ao atendimento de servidores municipais em regime de plantão, atividades externas, campanhas institucionais e demais demandas das Secretarias Municipais.
Valor Global Estimado: até R$ 213.554,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme demanda efetivamente realizada, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 027/2026
O MUNICÍPIO de Iporã, torna público que, às 09:00 horas do dia __15 de JUNHO do ano de 2026 na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, em Iporã, Estado do Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022
OBJETO: execução de obras do sistema de iluminação pública do trevo de acesso à Rodovia PRC-272 e vias marginais entre os quilômetros 507 e 508, no Município de Iporã-PR, incluindo serviços preliminares, administração da obra, escavações, fundações, instalação de postes metálicos galvanizados, luminárias em LED, eletrodutos subterrâneos, cabos elétricos, quadros de medição, sistemas de aterramento, caixas de passagem, dispositivos de proteção, recomposição das áreas afetadas, ensaios, testes operacionais e placa de obra, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.
VALOR MAXIMO: R$ 1.479.952,43 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 10:00 horas do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/06/2026.
Iporã – PR, 26 de maio de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032026
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento através de processo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral, anestesiologia, radiologia, ginecologia e obstetrícia, bem como serviços de direção clínica e direção técnica do Hospital Municipal e Maternidade Cyro Silveira, localizado no Município de Iporã/PR.
- Data de inscrição: de 01/06/2026 a 26/06/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.
P U B L I Q U E - S E.
Iporã/PR, 26 de Maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.
Os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
PSICÓLOGO

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
515	CAMILA SEGATTI	xxx.952.249-xx	2º AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.
3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.
3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté – Paraná, 26 de maio de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICANDO PARA ACERTO DO VALOR
NÃO TINHA LANÇADO.
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 008/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA, ISTO E, PERFORMANCE DE APRESNTAÇÃO MUSICAL PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO DISPENSA 001/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.468.019-34, residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES / PR. representante da empresa. ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 008/2025, para o dia 22/01/2027, e mantido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a hora, sendo uma previsão de 48 horas, anual, em conformidade com o artigo 84 e 65, da Lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA
ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 133/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNCIPIO DE MARILUZ PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, PREGÃO 043/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS , brasileiro (a), portador do RG nº 7.549.105-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 037.942.849-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Edital N° 011/2026
Processo N° 026/2026
Modalidade PREGÃO
Objeto Homologado CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI (CNPJ N° 03.163.462/0001-18) com os itens abaixo especificados:
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
1 Abacaxi de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando boas condições de aparência, sem avarias na casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas. Deverá estar em condições adequadas para consumo e atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. QUILO 100 R$ 7,50 R$ 750,00 CANAL
2 Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. QUILO 75 R$ 7,50 R$ 562,50 CREMA
4 AÇAFRÃO EM PÓ embalagem com 20g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. UNIDADE 50 R$ 3,80 R$ 190,00 ZAELI
5 AÇÚCAR cristal de cana-de-açúcar, cor branca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, contendo 5 kg, íntegra e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar características próprias, sem impurezas, umidade excessiva ou materiais estranhos. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 500 R$ 16,50 R$ 8.250,00 CRISTALMAR
7 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS PH entre 6.5 a 8.5, Copo plástico de 300 ml, individual, lacrado. Contendo água mineral natural, potável, própria para consumo humano. Transparente, incolor, sem odor e sem sabor estranho. Deve atender aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Rótulo contendo obrigatoriamente: composição físico-química, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e lote de produção. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UNIDADE 3000 R$ 2,03 R$ 6.090,00 SFERRIE
8 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS PH entre 6.5 a 8.5, Garrafa plástica de 500 ml, individual, lacrada. Contendo água mineral natural, potável, própria para consumo humano. Transparente, incolor, sem odor e sem sabor estranho. Deve atender aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Rótulo contendo obrigatoriamente: composição físico-química, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e lote de produção. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UNIDADE 1000 R$ 1,40 R$ 1.400,00 SELECT
9 ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS PH entre 4.0 e 6.0, Garrafa plástica de 500 ml, individual, lacrada. Contendo água mineral natural, potável, própria para consumo humano. Transparente, incolor, sem odor e sem sabor estranho. Deve atender aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Rótulo contendo obrigatoriamente: composição físico-química, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e lote de produção. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UNIDADE 96 R$ 1,60 R$ 153,60 SELECT
10 Alface de 1ª qualidade, fresca, não amarelada, com folhas íntegras e boa aparência, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar transporte e conservação. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. UNIDADE 100 R$ 4,99 R$ 499,00 EDMAR
11 ALHO de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência. Embalagem de saco plástico transparente. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. QUILO 80 R$ 19,75 R$ 1.580,00 CANTU
12 AMENDOIM BRANCO pacote 500 gramas, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, produto natural, embalagem plástica. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. UNIDADE 75 R$ 9,70 R$ 727,50 SABOR SUL
13 Amido de milho, embalagem com 500 g, de primeira qualidade, produto puro, sem impurezas, odores ou sabores estranhos. Embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 120 R$ 6,40 R$ 768,00 AMAFIL
15 AZEITE espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor de acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Embalagem adequada contendo 500ml, devendo conter informações acerca de procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. UNIDADE 30 R$ 39,00 R$ 1.170,00 RENATA
17 Bacon de primeira qualidade, obtido a partir de carne suína, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Produto devidamente embalado em material apropriado, íntegro e lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega e peso líquido. O produto deverá possuir registro no órgão competente, com inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), e atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente à legislação do Ministério da Agricultura (MAPA) e às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. QUILO 60 R$ 48,72 R$ 2.923,20 PERDIGÃO
18 BALA MASTIGÁVEL pacote 500g, sabores variados. Cor e aroma característicos de cada sabor, sem alteração ou odor estranho. Embalagem individual de cada unidade, garantindo higiene e conservação. Pacote lacrado, resistente, com informações obrigatórias: peso líquido, lote, validade, composição nutricional e fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UNIDADE 250 R$ 14,50 R$ 3.625,00 LOVEMANIA
19 Banana nanica de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, acondicionada de forma a suportar transporte e conservação. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. QUILO 450 R$ 6,99 R$ 3.145,50 BANANA SILVA
20 Batata de 1ª qualidade, tamanho grande, com excelente aparência, íntegra, firme e sem brotos. Apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos.
QUILO 150 R$ 5,15 R$ 772,50 GALERA BATATA
21 Beterraba de 1ª qualidade, tamanho grande, com excelente aparência, firme, íntegra e sem danos. Apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos.
QUILO 50 R$ 5,95 R$ 297,50 CLAUDENIR
22 BICARBONATO DE SÓDIO, sachê com no mínimo 30g, de primeira qualidade, com pureza adequada para uso alimentício. Produto isento de impurezas, umidade e materiais estranhos. Embalagem íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis. UNIDADE 75 R$ 2,49 R$ 186,75 ZAELI
23 Biscoito salgado tipo cream cracker, de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 350 g. Produzido à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando textura crocante, coloração característica e sabor próprio, sem sinais de queimado, mal cozimento ou alteração sensorial. Acondicionado em embalagem dupla, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 1500 R$ 5,88 R$ 8.820,00 NINFA
24 Biscoito doce laminado, sabores variados (coco, leite, maizena, manteiga ou chocolate), de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 350 g. Produzido à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando textura crocante, coloração e sabor característicos, sem sinais de queimado, mal cozimento ou alteração sensorial. Acondicionado em embalagem dupla, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 1500 R$ 5,25 R$ 7.875,00 NINFA
28 Caldo para culinária sabor carne, contendo no mínimo 06 (seis) unidades, de primeira qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados, com características sensoriais próprias (cor, aroma e sabor). O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 50 R$ 3,39 R$ 169,50 MAGGI
29 Caldo para culinária sabor galinha, contendo no mínimo 06 (seis) unidades, de primeira qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados, com características sensoriais próprias (cor, aroma e sabor). O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 50 R$ 3,45 R$ 172,50 MAGGI
30 CANELA EM PAU Condimento, tipo: canela, apresentação: casca. Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem, deve conter informações acerca de procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote com 7g. UNIDADE 50 R$ 3,80 R$ 190,00 ZAELI
31 CANELA EM PÓ Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Especiaria em pó, primeira qualidade, acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem, deve conter informações acerca de procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote de 7g. UNIDADE 50 R$ 1,66 R$ 83,00 ZAELI
32 CANJICA de milho, branca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de 500g. UNIDADE 50 R$ 6,90 R$ 345,00 AMAFIL
33 CANJIQUINHA de milho preparada com matéria primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Peso líquido 500g UNIDADE 25 R$ 3,70 R$ 92,50 AMAFIL
34 CARNE BOVINA BISTECA de 1º qualidade, com filé, resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, com embalagem de sacos plásticos transparentes. QUILO 150 R$ 48,89 R$ 7.333,50 V R CARNES
35 CARNE BOVINA CHARQUE de 1ª qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, pct com no mínimo 400g. UNIDADE 24 R$ 48,20 R$ 1.156,80 VR CARNES
36 CARNE BOVINA com osso (COSTELA), resfriada ou congelada com registro no SIF. Aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUILO 100 R$ 29,89 R$ 2.989,00 VR CARNES
37 CARNE BOVINA MOÍDA magra de 1ª , resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF. Embalagem de saco plástico transparente. QUILO 325 R$ 39,67 R$ 12.892,75 VR CARNES
38 CARNE BOVINA resfriada ou congelada tipo MÚSCULO, sem osso, excelente qualidade, com registro no SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
QUILO 200 R$ 40,68 R$ 8.136,00 VR CARNES
39 CARNE BOVINA Tipo Bife de 1º resfriada ou congelada, sem osso, excelente qualidade, com registro no SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
QUILO 200 R$ 49,59 R$ 9.918,00 VRCARNES
40 CARNE SUÍNA TIPO PALETA congelada com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUILO 125 R$ 21,90 R$ 2.737,50 RIBEIRO
41 CEBOLA nacional de 1ª qualidade, tamanho grande, apresentando excelente aparência. Embalada em sacos transparente. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA.
QUILO 150 R$ 4,79 R$ 718,50 CR ALVES
42 CEBOLINHA de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. MAÇO 80 R$ 3,90 R$ 312,00 EDMAR
43 CENOURA nacional de 1ª qualidade, contendo os talos e apresentando excelente aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA. QUILO 150 R$ 4,90 R$ 735,00 CLAUDEMIR
46 Chá-mate natural, composto por folhas e talos de erva-mate tostada, destinado à infusão, embalagem com no mínimo 250 g, de primeira qualidade. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, mofo ou substâncias estranhas. Embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 900 R$ 8,00 R$ 7.200,00 BARÃO PICOLO
47 CHANTILI, com dados de identificação do produto, com aspecto, odor e sabor próprio, identificação do prazo de validade e peso líquido, 1 lt. UNIDADE 50 R$ 25,00 R$ 1.250,00 CESIBON
48 CHOCOLATE GRANULADO - pacote 500g, ingredientes: glicose, cacau em pó, amido de milho, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja (INS-200), antiumectante silicato de magnésio, corante caramelo IV (INS-150D) e aromatizante idêntico ao natural. UNIDADE 30 R$ 15,40 R$ 462,00 DONA
49 CHUCHU grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. QUILO 50 R$ 9,00 R$ 450,00 REGENTE
50 COBERTURA CHOCOLATE DE CONFEITEIRO - Meio amargo, embalagem de 1kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante UNIDADE 30 R$ 40,00 R$ 1.200,00 HARALDI
51 COCO RALADO - pacote 100g. Não acrescido de açúcar. Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, contém: amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. UNIDADE 150 R$ 5,00 R$ 750,00 PINDUCA
52 COLORAU em embalagem de 500g, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
UNIDADE 50 R$ 6,40 R$ 320,00 CIALHO
53 Couve de 1ª qualidade, fresca, não amarelada, com folhas íntegras e boa aparência. Apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos.MAÇO 40 R$ 4,70 R$ 188,00 EDMAR
55 CREME DE LEITE UHT, homogeneizado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
UNIDADE 300 R$ 3,90 R$ 1.170,00 LIDER
56 DOCE DE LEITE PASTOSO, em pote de 400 g, com rótulo contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. À base de leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sorbato de potássio.
UNIDADE 80 R$ 7,90 R$ 632,00 TRIANGULO
57 ERVILHA lata de peso líquido 270 gramas, drenado 170 gramas, ingredientes, ervilha, água, açúcar e sal. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. UNIDADE 60 R$ 3,45 R$ 207,00 FUGINI
58 EXTRATO DE TOMATE concentrado, de primeira qualidade, contendo tomate, açúcar e sal. Embalagem com no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. UNIDADE 250 R$ 2,99 R$ 747,50 FUGINI
59 FARINHA DE MANDIOCA grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. QUILO 40 R$ 6,90 R$ 276,00 MONSIL
61 FARINHA DE TRIGO embalagem de 1kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. UNIDADE 50 R$ 4,90 R$ 245,00 COAMO
62 FARINHA DE TRIGO embalagem de 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. UNIDADE 100 R$ 15,40 R$ 1.540,00 ANNIELA
63 FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE embalagem de 500g, tipo 1, tradicional.
UNIDADE 30 R$ 8,80 R$ 264,00 LOPES
64 Feijão carioca, tipo 1, grupo 1, classe cores, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, limpos e isentos de impurezas, insetos ou materiais estranhos. Embalagem contendo 1 kg, íntegra e devidamente lacrada, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 100 R$ 7,88 R$ 788,00 SÃO BERNARDO
65 FERMENTO BIOLÓGICO em sachê com no mínimo 10 g, ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. UNIDADE 250 R$ 1,48 R$ 370,00 DONA BENTA
66 FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Pacote de 500g. Válido por pelo menos 45 dias a partir da entrega UNIDADE 150 R$ 17,50 R$ 2.625,00 MAURIPAN
67 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. UNIDADE 150 R$ 4,95 R$ 742,50 ATALAIA
68 FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. – embalagem de plástico transparente, com registro no SIF. QUILO 300 R$ 10,90 R$ 3.270,00 OCEANICA
69 FRANGO TIPO PEITO congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. – Embalagem de plástico transparente, com registro no SIF. QUILO 200 R$ 10,90 R$ 2.180,00 OCEANICA
70 Fubá fino de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500 g, de primeira qualidade, obtido de milho limpo, seco e isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade e peso líquido. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las. UNIDADE 70 R$ 2,95 R$ 206,50 ZAELI
71 GELATINA EM PÓ pacote com no mínimo 20g, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica. Embalagem com especificação dos ingredientes, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 150 R$ 1,75 R$ 262,50 ATALAIA
76 Kiwi de tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegro, firme e sem rupturas ou danos na casca. Apresentando grau de maturação adequado para consumo e capaz de suportar transporte e conservação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. QUILO 30 R$ 23,45 R$ 703,50 CR ALVES
77 Laranja pera de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, firme, íntegra e sem danos físicos. Acondicionada de forma a suportar transporte e conservação, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos. QUILO 100 R$ 3,59 R$ 359,00 J C RAMOS
78 LEITE CONDENSADO semidesnatado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 395 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
UNIDADE 300 R$ 7,35 R$ 2.205,00 PIRACANJUBA
79 LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Devendo ter boa solubilidade – embalagem com no mínimo 350g - Rende no mínimo 3,100 litros.
UNIDADE 80 R$ 14,80 R$ 1.184,00 AURORA
81 LIMÃO TAITI de primeira qualidade, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. QUILO 25 R$ 4,90 R$ 122,50 JC RAMOS
82 LINGUIÇA TIPO CALABRESA Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. QUILO 80 R$ 42,62 R$ 3.409,60 FRIELLA
83 LINGUIÇA mista tipo toscana – com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. QUILO 200 R$ 28,07 R$ 5.614,00 FRIELLA
84 MAÇÃ nacional Gala ou Fuji de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA. QUILO 300 R$ 14,82 R$ 4.446,00 CANTU
85 MASSA PARA LASANHA de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de 500g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – Anvisa - Tempo de cozimento de 7 a 10 minutos. UNIDADE 60 R$ 9,98 R$ 598,80 GALO
86 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – Anvisa - Tempo de cozimento de 7 a 10 minutos. UNIDADE 150 R$ 6,45 R$ 967,50 NINFA
87 MACARRÃO PARAFUSO massa seca, à base de trigo grano duro, apresentação: parafuso. Macarrão de sêmola de trigo Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. UNIDADE 150 R$ 3,90 R$ 585,00 NINFA
89 MAMÃO PAPAYA separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA. UNIDADE 100 R$ 6,37 R$ 637,00 FRUTICOLLA
90 MANDIOCA de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. QUILO 80 R$ 8,40 R$ 672,00 ASSOCIACAO8
91 MARGARINA VEGETAL, pote com 500 g, cremosa, com sal, 65% de lipídios. Embalagem original de fábrica: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. UNIDADE 800 R$ 5,95 R$ 4.760,00 COAMO
92 MELANCIA com peso entre 8 a 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. QUILO 200 R$ 3,99 R$ 798,00 3W
93 MELÃO de primeira qualidade, não amarelado, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. QUILO 100 R$ 6,79 R$ 679,00 CANTU
94 MILHO PARA PIPOCA tipo 1, classe amarelo, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500g. UNIDADE 250 R$ 3,95 R$ 987,50 SABOR SUL
95 MILHO VERDE EM CONSERVA lata peso líquido 240 gramas, peso drenado 170 gramas, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Se em lata, esta não apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. UNIDADE 250 R$ 3,95 R$ 987,50 FUGINI
96 MISTURA PARA BOLO em pó para preparo de bolo; Sabores: Variados (chocolate, baunilha, laranja, entre outros disponíveis no mercado; Material/Composição: Produto industrializado, embalado em pacote fechado; Apresentação: Pacote com 400 g (quatrocentos gramas) Características: Produto de qualidade, pronto para uso, livre de impurezas e contaminantes; Embalagem individual, lacrada e resistente, garantindo conservação e validade.
UNIDADE 100 R$ 4,97 R$ 497,00 ZAELI
97 MORANGO deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau Máximo de maturação tal que lhes permite suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estará condicionado em embalagens plásticas flexível, atóxicas, resistente, transparentes com 150g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA. UNIDADE 100 R$ 11,99 R$ 1.199,00 CR ALVES
98 ÓLEO de soja, tipo 1, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, Embalagem em polietileno tereftalato (PET) original de fábrica contendo 900 ml, com a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.
UNIDADE 350 R$ 8,45 R$ 2.957,50 COAMO
99 ORÉGANO, seco e desidratado, próprio para uso culinário; Material/Composição: Folhas de orégano desidratadas, embaladas em pacote fechado; Apresentação: Pacote com 7 g (sete gramas); Características: Produto de qualidade, livre de impurezas e contaminantes; Embalagem individual, lacrada e resistente, garantindo conservação e validade.
UNIDADE 100 R$ 3,18 R$ 318,00 ZAELI
100 OVOS de granja tipo médio branco ou vermelho classe A, de primeira qualidade. Apresentando boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto. DÚZIA 250 R$ 11,99 R$ 2.997,50 TOMINAGA
101 PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, elaborado com farinha de trigo e demais ingredientes de primeira qualidade, devendo ser entregue com aspecto leve e macio. Embalagem com no mínimo 400 g. UNIDADE 150 R$ 8,95 R$ 1.342,50 NUTRI
102 PÃO DE FORMA elaborado com farinha de trigo e demais ingredientes de primeira linha, deve ser entregue com aspecto leve e macio, pacote com no mínimo 400 g.
UNIDADE 200 R$ 7,60 R$ 1.520,00 NUTRI
103 PIMENTA CALABRESA desidratada e flocada, embalagem de 30 g, cor e sabor característicos, livre de sujidades e contaminantes, validade mínima de 6 meses, conforme normas da ANVISA. UNIDADE 30 R$ 6,33 R$ 189,90 ZAELI
104 PIMENTA DO REINO moída/grãos, pacote 30 gramas, produto natural. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade. UNIDADE 50 R$ 5,95 R$ 297,50 ZAELI
105 PIMENTÃO grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas. QUILO 60 R$ 7,69 R$ 461,40 BRAGA
107 POLVILHO de Mandioca; tipo azedo, tipo 1, pacote de 450 gramas. Embalagem plástica, feito de fécula de mandioca.; Sem impurezas. Devendo constar na embalagem a data de fabricação, de validade e o número do lote. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
UNIDADE 100 R$ 4,48 R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

236 SACOLA PLASTICA 40 x 50cm leitosa, capacidade para 5kg, pct com 1.000 Unid. PACOTE 20 R$ 126,00 R$ 2.520,00 NOVA
Valor Total R$ 238.303,20 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e vinte centavos)
M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LÍDER LTDA (CNPJ N° 06.029.558/0001-86) com os itens abaixo especificados:
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
3 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, embalagem de 550 g. Pó homogêneo, de coloração marrom característica, solúvel em leite quente ou frio, sem formação de grumos. Sabor intenso de chocolate, com doçura equilibrada e aroma característico. Deve conter cacau em pó e açúcar como principais ingredientes. Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais (mínimo: ferro, cálcio, zinco, vitaminas A, C, D e do complexo B). Embalagem individual lacrada, resistente, com informações claras de lote, validade e composição nutricional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. O produto deverá apresentar padrão sensorial e nutricional compatível com os praticados no mercado, garantindo aceitação pelo consumidor. Não serão aceitos produtos com sabor residual, baixa solubilidade ou embalagens frágeis. UNIDADE 500 R$ 15,29 R$ 7.645,00 NESCAU
14 Arroz classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, limpos e isentos de impurezas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega e peso líquido. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos alimentos, especialmente às RDCs nº 259/2002, nº 360/2003 e nº 331/2019 da ANVISA, e possuir registro no órgão competente, quando aplicável. UNIDADE 150 R$ 18,89 R$ 2.833,50 OURO FINO
16 AZEITONA VERDE Embalagem de vidro 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. UNIDADE 30 R$ 14,34 R$ 430,20 ATALAIA
25 BOMBOM, pacote com no mínimo 50 unidades, embalados individualmente em embalagem plástica, com peso mínimo de 25 g por unidade, que contenham em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Cada pacote com no mínimo 750 g. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. UNIDADE 100 R$ 57,50 R$ 5.750,00 ARCON
26 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, em caixa com no mínimo 250 g, embalados individualmente em embalagem plástica, com peso mínimo de 25 g por unidade, que contenham em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. UNIDADE 100 R$ 14,79 R$ 1.479,00 LACTA
44 CEREAL DE MILHO, Pacote com 1kg, crocante, com milho, açúcar, sal, extrato de malte e enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, B9, B12, C), ferro e zinco. Embalagem lacrada, com identificação, lote, composição nutricional e validade mínima de 6 meses, a contar da entrega. UNIDADE 30 R$ 43,29 R$ 1.298,70 SUCRILHUS
54 CRAVO DA INDIA sachê, condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. UNIDADE 50 R$ 4,83 R$ 241,50 SABOR DA VIDA
60 FARINHA DE ROSCA embalagem de 500g, para empanar, tipo 1, tradicional. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. UNIDADE 20 R$ 8,00 R$ 160,00 ZAELI
74 IOGURTE com polpa de frutas no mínimo 510 gr, embalagem com 6 unidades UNIDADE 50 R$ 7,49 R$ 374,50 BATAVO
75 ISOTÔNICO, bebida contendo sódio, carboidratos e potássio, de sabores variados. Embalagem com no mínimo 500 ml. UNIDADE 500 R$ 5,83 R$ 2.915,00 PAWEID
88 MAIONESE tradicional, contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. UNIDADE 100 R$ 6,00 R$ 600,00 COCAMAR
106 Pirulito tipo plano, confeccionado em formato achatado (não esférico), podendo ser em formatos diversos como coração, disco ou similares, embalados individualmente, sabores variados.
Acondicionado em pacote com peso mínimo de 500 g, devendo apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses na data da entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA.
UNIDADE 200 R$ 12,90 R$ 2.580,00 DORI
113 REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ Garrafa 2 litros Bebida gaseificada, sabor guaraná, contendo: água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná (mínimo 0,025%), acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma idêntico ao natural e conservador INS 211. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, saturadas, trans ou fibras alimentares. Rótulo deve conter identificação do produto, fabricante, lote, composição nutricional e validade. Qualidade equivalente às principais marcas líderes de mercado. UNIDADE 300 R$ 7,90 R$ 2.370,00 KUAT
117 SAL refinado, iodado, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
UNIDADE 50 R$ 2,44 R$ 122,00 UNIAO
135 ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS em inox de boa qualidade, material resistente e fácil de limpar. UNIDADE 10 R$ 5,00 R$ 50,00 INOX
136 ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, Tipo: Multiuso, recarregável Material: Estrutura resistente, própria para uso contínuo em cozinhas institucionais Características: Acendimento automático, proporcionando praticidade e rapidez; Fácil manuseio, com design ergonômico; Dispositivo de segurança para crianças, evitando acionamento acidental; Recarregável, garantindo maior durabilidade e economia. UNIDADE 30 R$ 17,28 R$ 518,40 BIC
137 ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 18,5 cm largura e 27 cm de comprimento. UNIDADE 5 R$ 27,99 R$ 139,95 DOCESAR
138 ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 21,5 cm largura e 31 cm de comprimento. UNIDADE 3 R$ 38,41 R$ 115,23 DOCESAR
139 ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 24,5 cm largura e 35 cm de comprimento. UNIDADE 5 R$ 49,50 R$ 247,50 DOCESAR
140 ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 5 cm de altura 13 cm largura e 23 cm de comprimento. UNIDADE 3 R$ 24,99 R$ 74,97 DOCESAR
141 ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 7 cm de altura 30 cm largura e 45 cm de comprimento. UNIDADE 10 R$ 56,76 R$ 567,60 DOCESAR
142 BACIA DE PLÁSTICO Capacidade: 20 litros; Material: Plástico resistente, próprio para uso em cozinhas e ambientes institucionais; Formato: Redondo, com bordas reforçadas para maior durabilidade; Características: Superfície lisa, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos; Resistente ao uso contínuo em atividades de preparo e manipulação de alimentos; Leve e de fácil manuseio UNIDADE 10 R$ 29,90 R$ 299,00 ARQPLAST
143 BACIA DE PLÁSTICO Capacidade: 30 litros; Material: Plástico resistente, próprio para uso em cozinhas e ambientes institucionais; Formato: Redondo, com bordas reforçadas para maior durabilidade; Características: Superfície lisa, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos; Resistente ao uso contínuo em atividades de preparo e manipulação de alimentos; Leve e de fácil manuseio UNIDADE 10 R$ 29,89 R$ 298,90 ARQPLAST
144 BACIA DE PLÁSTICO Capacidade: 80 litros; Material: Plástico resistente, próprio para uso em cozinhas e ambientes institucionais; Formato: Redondo, com bordas reforçadas para maior durabilidade; Características: Superfície lisa, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos; Resistente ao uso contínuo em atividades de preparo e manipulação de alimentos; Leve e de fácil manuseio UNIDADE 10 R$ 73,00 R$ 730,00 ARQPLAST
145 BANDEJA ACRÍLICO RETANGULAR, tamanho de no mínimo 25 cm x 40 cm, retangular, material em acrílico. UNIDADE 20 R$ 79,89 R$ 1.597,80 LEPETTINE
146 BANDEJA INOX RETANGULAR - tamanho de no mínimo 30 cm x 40 cm x 2 cm, material em inox. UNIDADE 20 R$ 88,28 R$ 1.765,60 YEET
147 BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, com capacidade de 12,5 L, tamanho mínimo de 53 x 39 x 2 cm (comprimento x largura x altura), com bordas com alças, em material plástico, cor branca. UNIDADE 12 R$ 49,22 R$ 590,64 PLASVALE
148 BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, Formato: Retangular Material: Aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização Dimensões aproximadas: 48 cm de comprimento x 32 cm de largura, Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo em cozinhas institucionais.
UNIDADE 10 R$ 167,54 R$ 1.675,40 TRAMONTINA
149 BALÃO, Cores diversas, N°7, embalagem com 50 unidades. PACOTE 50 R$ 8,90 R$ 445,00 SAO ROQUE
151 CAÇAROLA Nº 16 - 1lt de alumínio com tampa UNIDADE 10 R$ 47,50 R$ 475,00 DOCESAR
152 CAÇAROLA Nº 18 - 2lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 67,16 R$ 402,96 DOCESAR
153 CAÇAROLA Nº 20 - 2,9lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 71,02 R$ 426,12 DOCESAR
154 CAÇAROLA Nº 24 - 4,1lts de alumínio com tampa UNIDADE 5 R$ 78,70 R$ 393,50 DOCESAR
155 CAÇAROLA Nº 26 - 7lts de alumínio com tampa UNIDADE 5 R$ 85,60 R$ 428,00 DOCESAR
156 CAÇAROLA Nº 34 - 9lts de alumínio com tampa UNIDADE 5 R$ 142,80 R$ 714,00 DOCESAR
157 CAÇAROLA Nº 40 - 23lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 191,61 R$ 1.149,66 DOCESAR
158 CAÇAROLA Nº 45 - 31lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 287,52 R$ 1.725,12 DOCESAR
159 CAÇAROLA Nº 50 - 41lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 405,37 R$ 2.432,22 DOCESAR
160 CAÇAROLA Nº 60 - 64lts de alumínio com tampa UNIDADE 6 R$ 607,49 R$ 3.644,94 DOCESAR
161 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 19 Litros Com Tampa - São empilháveis. Produzidas 100% em plástico polipropileno. Cor: Transparente Capacidade: 20 litros Medidas externas aproximadas: comprimento 40cm, largura 23cm e altura 28 cm. UNIDADE 30 R$ 44,91 R$ 1.347,30 PLASULTIL
163 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, 10 litros com tampa, material resistente Produzidas 100% em plástico polipropileno. Cor: Transparente Capacidade: 10 litros Medidas externas aproximadas: comprimento 33cm, largura 24cm e altura 11cm. UNIDADE 30 R$ 36,38 R$ 1.091,40 PARAMONT
164 CAIXA TÉRMICA 18 LITROS - material em polipropileno, capacidade de 18 litros, dimensão interna 31,2cm x 21,7cm, 26,5cm, dimensão externa 32cm x 26cm, cor a escolher.
UNIDADE 5 R$ 74,80 R$ 374,00 MOR
168 CANECA INOX - com alça; capacidade de 300 a 400 ml UNIDADE 100 R$ 10,33 R$ 1.033,00 WELLMIX
169 CANECA Nº 14 de alumínio - 1,7 litros UNIDADE 20 R$ 39,90 R$ 798,00 DOCESAR
170 CANECA Nº 16 de alumínio - 3,1 litros UNIDADE 25 R$ 49,79 R$ 1.244,75 DOCESAR
171 CANECA Nº 20 de alumínio - 5 litros com alça reforçada UNIDADE 20 R$ 95,32 R$ 1.906,40 DOCESAR
172 CHUPETA em material plástico, com ventilação, e bico de silicone ortodôntico
UNIDADE 20 R$ 14,90 R$ 298,00 LILO
176 COLHER DE ARROZ - de aço inox, tamanho grande no mínimo 30 cm.
UNIDADE 10 R$ 26,59 R$ 265,90 PLANETA
177 COLHER DE ARROZ - de aço inox, tamanho médio 25cm. UNIDADE 10 R$ 24,24 R$ 242,40 PLANETA
178 COLHER DE MESA - em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo 19 cm.
UNIDADE 300 R$ 4,99 R$ 1.497,00 TRAMONTINA
179 CONCHA Média para servir - totalmente em aço inox, resistente, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura, sem emendas ou rebites, funda e cabo com no mínimo 25 cm de comprimento, com ganchinho. UNIDADE 10 R$ 29,75 R$ 297,50 PLANETA
182 COPO DESCARTÁVEL de 50ml de plástico (p/ café), atendendo as normas ABNT, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso: 100º C, produto reciclável. Embalagem com 100 unidades. PACOTE 500 R$ 2,99 R$ 1.495,00 CRISTAL COPO
185 ESCORREDOR DE LOUCA INOX - com medidas de no mínimo 28cm de largura e 40cm de comprimento. UNIDADE 10 R$ 69,90 R$ 699,00 PLANETA
186 ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - com medidas de no mínimo 24cm de altura, para 3,5lt UNIDADE 6 R$ 47,29 R$ 283,74 INGA ALUMINIO
187 ESPUMADEIRA em aço inox, aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo com no mínimo 26 cm de comprimento, com ganchinho. UNIDADE 10 R$ 24,57 R$ 245,70 PLANETA
188 FACA DE COZINHA, em Aço Inox e Cabo em Policarbonato 8''. UNIDADE 10 R$ 24,76 R$ 247,60 PLANETA
189 FACA DE MESA, , em aço inox, cabo de material plástico, medindo 18,5cm.
UNIDADE 150 R$ 21,30 R$ 3.195,00 PLANETA
190 FACA DE PÃO, lamina em aço inox com cabo em madeira, medindo 28cm.
UNIDADE 15 R$ 28,90 R$ 433,50 TRAMONTINA
192 FORMA de Vidro Oval - medindo 35cm x 24,1cm x 6,5 cm. UNIDADE 6 R$ 45,97 R$ 275,82 MARINEX
193 FORMA de Vidro Retangular - medindo 40,4cm x 24,9cm x 7cm. UNIDADE 6 R$ 61,64 R$ 369,84 MARINEX
194 FORMA PARA GELO, de plástico. UNIDADE 20 R$ 9,21 R$ 184,20 PLASULTIL
198 FRIGIDEIRA - nº 24 em alumínio antiaderente. UNIDADE 6 R$ 52,96 R$ 317,76 TRAMONTINA
199 FRIGIDEIRA - nº 26 em alumínio antiaderente. UNIDADE 6 R$ 86,54 R$ 519,24 TRAMONTINA
200 GARFO de mesa, em aço inox, cabo de material plástico, medindo 18,5cm.
UNIDADE 100 R$ 4,81 R$ 481,00 TRAMONTINA
201 GARRAFA TÉRMICA c/ torneira - capacidade para 10 litros. UNIDADE 10 R$ 156,82 R$ 1.568,20 UNITERM
203 GARRAFA TÉRMICA c/ torneira - capacidade para 6 litros. UNIDADE 10 R$ 231,00 R$ 2.310,00 TERMOLAR
205 GARRAFA TÉRMICA de mesa p/ Café, material plástico, com isolamento térmico de vidro, capacidade para 1,8 litros. Com válvula de apertar com bico Anti-Pingo, alça retrátil, com conservação de 12 horas para bebidas quentes. UNIDADE 50 R$ 147,90 R$ 7.395,00 INVICTA
208 JARRA DE VIDRO - capacidade para 1,5 litros, de vidro transparente, com bico para servir, formato redondo, com cabo, com vidro resistente. UNIDADE 15 R$ 39,80 R$ 597,00 NADIR
209 JARRA PLÁSTICA com tampa em material atóxico com capacidade para 3 litros, transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo. UNIDADE 30 R$ 29,45 R$ 883,50 PLASULTIL
210 JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS, vasilhas de plástico com tampas para armazenamento de mantimentos, com 5 peças, confeccionado em plástico de primeira qualidade, livre de BPA, produto atóxico, com aproximadamente as seguintes medidas:
01 pote GG com capacidade de 5,8 L, altura 18 cm x largura 22 cm x comprimento 22 cm;
01 pote G com capacidade de 3,5 L, altura 15 cm x largura 18,6 cm x comprimento 18,6 cm;
01 pote M com capacidade de 2,1 L, altura 13 cm x largura 16 cm x comprimento 16 cm;
01 pote P com capacidade de 1,1 L, altura 11,5 cm x largura 12 cm x comprimento 12 cm;
01 pote PP com capacidade de 550 mL, altura 9,3 cm x largura 9,6 cm x comprimento 9,6 cm.
UNIDADE 20 R$ 70,35 R$ 1.407,00 NITRON
211 MAMADEIRA Descrição: com capacidade para 250ml, bico ortodôntico com furo para leite. UNIDADE 10 R$ 29,62 R$ 296,20 LILO
215 PANELA DE PRESSÃO 10 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor UNIDADE 10 R$ 164,90 R$ 1.649,00 PANELUX
216 PANELA DE PRESSÃO 7 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor UNIDADE 10 R$ 110,00 R$ 1.100,00 PANELUX
218 PANELA DE PRESSÃO 4,5 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor UNIDADE 10 R$ 55,00 R$ 550,00 PANELUX
221 PEGADOR DE SALADA E MASSAS. Material: Inteiramente em Aço Inoxidável; resistente ao calor; Cor: Prata. Composição: Aço Inoxidável; Dimensões: 29cm x 5,5cm; Peso: 96g.
UNIDADE 10 R$ 23,30 R$ 233,00 TRAMONTINA
222 PENEIRA plástica com cabo, tela fina, com aproximadamente 20 cm de diâmetro.
UNIDADE 20 R$ 10,60 R$ 212,00 PLASULTIL
224 POTE PLÁSTICO 1 litros no mínimo, em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado. UNIDADE 80 R$ 11,99 R$ 959,20 SANREMO
225 POTE PLÁSTICO 500 ml no mínimo, em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado. UNIDADE 50 R$ 7,99 R$ 399,50 SANREMO
226 POTE PLÁSTICO 7 litros , em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado. UNIDADE 50 R$ 19,23 R$ 961,50 NITRON
227 POTE PLÁSTICO 3,5 litros Redondo com diâmetro de no mínimo 17cm e 19cm de altura. UNIDADE 50 R$ 14,99 R$ 749,50 NITRON
228 POTE PLÁSTICO 5 litros Redondo com diâmetro de no mínimo 17,5 e 19,3 de altura.
UNIDADE 50 R$ 17,40 R$ 870,00 NITRON
229 PRATO fundo de vidro temperado, medindo 22,0x3,2 cm. UNIDADE 250 R$ 9,44 R$ 2.360,00 NADIR
230 SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, tipo nº 4 (pipoqueiro), confeccionado em papel monolúcido ou kraft, próprio para contato com alimentos, medindo aproximadamente 9 cm de largura x 18,5 cm de altura, acondicionado em pacote com 500 unidades. PACOTE 50 R$ 19,99 R$ 999,50 NILPEL
233 SACO PLÁSTICO, em rolo (embalagem para freezer) capacidade mínima de 5 KG com no mínimo 100 unidades. PACOTE 180 R$ 6,99 R$ 1.258,20 VABENE
235 SACOLA PLASTICA 25 x 35cm branca, capacidade para 1kg, pct com 1.000 Unid.
PACOTE 50 R$ 56,80 R$ 2.840,00 LIDER
237 SUPORTE PARA CAFÉ, tipo mariquinha com no mínimo 32cm de altura.
UNIDADE 10 R$ 46,09 R$ 460,90 DEBY
238 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, em polipropileno, tamanho médio nº 103, com no mínimo 15 cm de altura. UNIDADE 20 R$ 15,50 R$ 310,00 MELITA
239 TÁBUA PARA CARNE em polietileno aproximadamente 34 x 23 cm.
UNIDADE 10 R$ 38,01 R$ 380,10 NITRON
240 TALHER PLASTICO PARA REFEIÇÃO, Tipo: Garfo (ou faca / colher, conforme necessidade); Material: Plástico resistente, atóxico, próprio para uso em alimentação; Cor: Transparente ou branca (padrão de mercado); Dimensões aproximadas: 16 cm a 18 cm de comprimento; Apresentação: Embalagem contendo pacote fechado com 100 (cem) unidades; Características: Produto descartável, de uso único; Superfície lisa, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio. PACOTE 50 R$ 7,50 R$ 375,00 PRAFESTA
Valor Total R$ 99.974,26 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ N° 06.354.779/00001-20) com os itens abaixo especificados:
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
183 EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE - 15x10cm pct com 100 Unid.
PACOTE 20 R$ 4,10 R$ 82,00 JABS
184 EMBALAGEM RETANGULAR PLÁSTICA - Modelo S10-C, medidas mínimas aproximadas de 190x120x63 mm, Cor: Transparente - Pacote contendo 100 unidades.
PACOTE 10 R$ 68,68 R$ 686,80 JABS
191 FECHO PRÁTICO - para saco, de arame revestido branco, com 100 unid.
PACOTE 10 R$ 2,61 R$ 26,10 JABS
195 FORMINHA DE DOCE - lisa nº 5, com 100 unid. PACOTE 30 R$ 1,76 R$ 52,80 EMBRAST
206 GUARDANAPO DE PAPEL - folha branca, medindo no mínimo 20x22cm, pacote com 50 unidades, folha simples, produto não perecível, 100% fibras celulósicas. PACOTE 1000 R$ 1,29 R$ 1.290,00 EMPAPER
212 PALITO DE DENTES - em madeira, caixa com 100 unidades. PALITO DE DENTES - em madeira, caixa com 100 unidades UNIDADE 75 R$ 0,99 R$ 74,25 NATURAL
213 PALITO PARA CHURRASCO - material de madeira, formato roliço, comprimento 23cm, aplicação espetinho de carne para churrasco. Pacote com 50 unidades. PACOTE 25 R$ 2,47 R$ 61,75 NATURAL
219 PANO DE PRATO - 100% algodão medindo pelo menos 40x66cm, em cores claras.
UNIDADE 600 R$ 4,29 R$ 2.574,00 STA MARGARID
220 PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de no mínimo 30cm x 7 mt UNIDADE 100 R$ 4,14 R$ 414,00 GIOPACK
223 PLÁSTICO FILME PVC transparente, flexível e aderente; Dimensões: Largura de 28 cm e comprimento de 30 m; Características: Alta resistência e elasticidade, garantindo melhor vedação dos alimentos; Mantém frescor e conservação, evitando contaminações externas; Superfície aderente, própria para embalagens de recipientes e alimentos; Produto atóxico, adequado para contato direto com alimentos. UNIDADE 150 R$ 4,40 R$ 660,00 GIOPACK
234 SACO PLÁSTICO, em rolo (embalagem para freezer) capacidade mínima de 7 KG com no mínimo 100 unidades. PACOTE 180 R$ 11,50 R$ 2.070,00 JABS
Valor Total R$ 7.991,70 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)
ICARAÍMA – PR, 26 DE MAIO DE 2026
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº048/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1453 de 15 de maio de 2026, publicada em 19 de maio de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Vicinais(Estrada Bela Vista) com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Zeca Dirceu.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
454/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES398.000,00
Fonte958 – EMENDA ZECA DIRCEU – ESTRADA BELA VISTA
TOTAL.....398.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 958 – EMENDA ZECA DIRCEU – ESTRADA BELA VISTA.....R$ 398.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 398.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 25 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
O Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convoca os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1º quadrimestre de 2026, a realizar-se em 29 de maio de 2026 (sexta-feira), às 16h00, na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, situada na Avenida Carlos Spanhol, nº 03, neste Município, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA
I – PODER EXECUTIVO (início às 16h00):
Apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, em atendimento ao art. 9º, § 4º, da LRF.
II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início às 16h30):
Apresentação e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2026, conforme art. 36 da LC nº 141/2012.
Disposições gerais:
A participação é franqueada a qualquer interessado. Para uso da palavra, recomenda-se credenciamento no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, garantida a priorização por ordem de inscrição. Podem ser encaminhadas perguntas por escrito aos representantes do Executivo e da Saúde durante a sessão.
São Jorge do Patrocínio, 26 de maio de 2026.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CEDRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E APOIO OPERACIONAL EM COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CEDRO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.086.751/0001-96, com sede na Comunidade Cedro, Município de Iporã/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 663.175.929-34, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO para execução de serviços de interesse público, manutenção de infraestrutura rural, conservação de espaços públicos, apoio operacional e prestação de serviços comunitários na Comunidade Cedro, demais comunidades rurais, bairros, vilas e distritos do Município de Iporã/PR.
§1º A ASSOCIAÇÃO fica autorizada a executar, mediante solicitação, autorização ou acompanhamento da Administração Municipal, os seguintes serviços:
I – roçada manual e mecanizada de estradas rurais, carreadores, acostamentos, vias públicas, terrenos, áreas institucionais e espaços comunitários;
II – limpeza e conservação de estradas rurais, ruas, pátios públicos, centros comunitários, campos de futebol, praças, parques e áreas de lazer;
III – serviços de apoio à manutenção, recuperação e melhoria de estradas rurais, incluindo abertura, cascalhamento, nivelamento, compactação, patrolamento, adequação, limpeza lateral e melhorias de trafegabilidade;
IV – limpeza de bueiros, valetas, saídas de água, galerias pluviais, caixas de contenção e drenagem superficial;
V – manutenção e conservação de campos esportivos, centros recreativos, áreas de convivência e demais estruturas comunitárias;
VI – apoio mecanizado e operacional para execução de pequenos serviços de infraestrutura urbana e rural;
VII – transporte e apoio operacional destinados a ações comunitárias e serviços de interesse público;
VIII – manutenção, limpeza e conservação de terrenos públicos, imóveis pertencentes ao Município e áreas institucionais;
IX – poda de árvores, corte de vegetação, retirada de galhos, resíduos vegetais e entulhos;
X – apoio em mutirões, campanhas públicas, eventos comunitários e ações promovidas pela Administração Municipal;
XI – apoio em situações emergenciais, incluindo desobstrução de vias, limpeza após temporais, enxurradas e eventos climáticos;
XII – execução de serviços voltados à melhoria da segurança, acessibilidade, mobilidade, higiene, limpeza e bem-estar da população;
XIII – demais serviços correlatos compatíveis com o interesse público e com as finalidades da parceria.
§ 2º Os serviços poderão ser executados na Comunidade Cedro, bem como em quaisquer comunidades rurais, bairros, distritos, vilas ou demais localidades pertencentes ao Município de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração Pública.
§ 3º A execução das atividades ocorrerá conforme demanda do MUNICÍPIO, mediante autorização da Secretaria Municipal competente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Como suporte operacional à execução dos serviços, o MUNICÍPIO cede à ASSOCIAÇÃO a posse direta e o uso do seguinte bem público móvel:
Trator Agrícola John Deere 4X4 6415 Classic, ano 2010, Série nº 1BM6415BJAA091275M, cor verde.
§ 1º A cessão de uso possui caráter precário, gratuito e vinculado exclusivamente à execução dos serviços previstos neste instrumento.
§ 2º A ASSOCIAÇÃO será integralmente responsável pela guarda, conservação, limpeza, abastecimento, manutenção preventiva e correta utilização do equipamento.
§ 3º O maquinário poderá ser utilizado em qualquer comunidade, distrito, bairro ou localidade do Município, desde que vinculado às atividades de interesse público autorizadas pela Administração Municipal.
§ 4º É vedada a utilização do equipamento para fins particulares ou estranhos às finalidades deste Termo.
§ 5º A ASSOCIAÇÃO responderá por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imperícia, imprudência ou desvio de finalidade do equipamento cedido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Pela execução dos serviços previstos neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO efetuará pagamentos à ASSOCIAÇÃO conforme os serviços efetivamente executados, solicitados, autorizados e comprovados perante a Administração Municipal.
§ 1º Os pagamentos possuirão natureza variável, não existindo valor mensal fixo, quantidade mínima obrigatória de serviços ou garantia de demanda por parte do MUNICÍPIO.
§ 2º A remuneração da ASSOCIAÇÃO ocorrerá exclusivamente em razão dos serviços efetivamente realizados em benefício do interesse público municipal, mediante fiscalização, conferência e atesto da Secretaria Municipal competente.
§ 3º Para fins de comprovação e liberação do pagamento, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar relatório simplificado das atividades executadas, contendo, no mínimo:
I – descrição detalhada dos serviços realizados;
II – localidade, comunidade, distrito, bairro ou trecho atendido;
III – datas e períodos de execução;
IV – identificação dos equipamentos, máquinas e pessoal utilizados;
V – quantitativos aproximados dos serviços executados;
VI – horas trabalhadas, quando cabível;
VII – registros fotográficos, quando solicitados pela Administração;
VIII – recibos, comprovantes, notas ou documentos equivalentes relacionados às despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços.
§ 4º Os pagamentos poderão abranger despesas relacionadas a:
I – operadores de máquinas, motoristas, auxiliares

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.86/2022, decorrente de DISPENSA n°33/2022 de Contratação de empresa para realizar publicações de atos Administrativos em geral.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.582/0001-07, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2680, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **ILIDIO COELHO SOBRINHO,** portador do CPF sob n° 046.xxx.359-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/05/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme documento solicitado em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ:04.233.582/0001-07

ILIDIO COELHO SOBRINHO
CPF:046.xxx.359-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 759.xxx.xxx-87.
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Walter de Castro Cunha, nº 59, Centro, no Município de Esperança Nova, objeto da matrícula n° 797, do 100/98° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para abrigar as instalações da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Industria e Comercio do Município de Esperança Nova – PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de **R$1.100,00** (**um mil, e cem reais**), perfazendo o valor total de R$ **13.200,00** (**treze mil, e duzentos reais**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de maio de 2026 e encerramento em 26 de maio de 2027, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/05/2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
069/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: **Contrato de Empreitada Global nº 005/2022**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 40, inciso XI, c/c artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em observância às disposições contratuais referentes ao reajustamento de preços, fica concedido o reajuste contratual ao Contrato de Empreitada Global nº 005/2022, em razão da recomposição da perda inflacionária dos custos dos insumos incidentes sobre a execução da obra.
Parágrafo Primeiro: O reajuste foi calculado com base na variação acumulada do índice INCC-DI (FGV) no período dos anos de 2023/2024/2025.
Parágrafo Segundo: O reajuste ora concedido decorre de direito contratual da empresa contratada, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme previsão legal e contratual aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o requerimento formulado pela empresa contratada, bem como os documentos que instruem o presente termo aditivo, especialmente o parecer técnico do engenheiro fiscal, o Sr. Allan Carlos Gonçalves Engenheiro Civil/CREA-PR n° 148647/D, memorando do setor de contabilidade e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reajuste contratual, resultando em acréscimo no importe de R$ 229.396,79 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste ora formalizado, o valor global atualizado do Contrato de Empreitada Global nº 005/2022 passa a ser de R$ 1.624.463,67 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Umuarama, 26 de maio de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.758.649,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.470.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.288.649,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO PER RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.966.183,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.40%>	8.969.565,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.360.205,49	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 17h e 00m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122, DE 26 DE MAIO DE 2026.
Decreta luto oficial nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sra. LUCIANA BAGNARA BARBOSA DE OLIVEIRA nesta data;
Considerando que a Sra. LUCIANA BAGNARA BARBOSA DE OLIVEIRA é de família tradicional em nosso Município;
Considerando o seu envolvimento em diversos setores da comunidade Perolense, onde deixa um lindo exemplo de Fé, Perseverança e Amor, Servidora do Município desde 08 de julho de 2010, atuando como Professora de Educação Infantil, no CMEI Menino Jesus, com muita competência, zelo e dedicação;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Esposa, Mãe de presença exemplar, conduta íntegra e reputação ilibada;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2026, em virtude do falecimento da Sra. LUCIANA BAGNARA BARBOSA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 26 de maio de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
068/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº121/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C. D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, promovendo-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente pactuado na Cláusula Terceira, correspondente ao montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão do aumento da demanda e da necessidade de ampliação dos atendimentos prestados.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido este aumento o valor do contrato passará para até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº083/202
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A. P. Anaia da Silva & Cia Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 083/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 27 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **GOMES & GAZOLA LTDA – ME**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas especializadas de endocrinologia conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até
R$ 324,000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 02 junho de 2026 e término em 02 de junho 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 063 /2026

Contrato de Prestação de Serviços nº062/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLINICA MEDICA GOIOERENSE LTDA – ADEMAIS**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas especializadas de cirurgia geral, procedimentos de cirurgia ambulatoriais e incentivos na especialidade de cirurgia geral, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.**
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 27 maio de 2026 e término em 27 de maio 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº060/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº061/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a Contratada receberá da contratante o valor de **R$ 32.617,50 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 02 junho de 2026 e término em 02 de junho 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Dispensa 021/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº064 /2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ - ODONTOLOGIA – ME**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de odontologia e exames/procedimentos na especialidade de odontologia, no município de Douradina, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ **170.000,00 (cento e setenta mil reais**) anuais.
Prazo:A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 26 de maio de 2026 e término em 26 de maio 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº062/2026

Termo Aditivo N°002/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°104/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Os signatários do presente, partes legitimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°114/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: M D Lopes – Clínica Médica Ltda
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°002/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°132/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°002/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°031/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Centro de Especialidades Médicas Paulatti Frederico Ltda Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°020/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D M R Botelho Serviços Médicos Ltda-Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°002/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°132/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: J.A.F. Clínica do Aparelho Digestivo Ltda - Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°002/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°031/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Centro de Especialidades Médicas Paulatti Frederico Ltda Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°020/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D M R Botelho Serviços Médicos Ltda-Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°006/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C. J. GOMES & CIA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°002/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°020/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: L.M. Medeiros Clinica Médica Ltda - Me
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**185.513,16**	**3.702.404,22**	**2.666.121,69**	**168.213,10**	**1.053.582,59**	**15.567,54**	**4.806.860,45**	**2.236.796,72**	**2.226.347,46**	**746,94**	**2.595.333,59**	**3.648.916,18**
PODER EXECUTIVO	185.513,16	3.702.404,22	2.666.121,69	168.213,10	1.053.582,59	15.567,54	4.806.860,45	2.236.796,72	2.226.347,46	746,94	2.595.333,59	3.648.916,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**185.513,16**	**3.702.404,22**	**2.666.121,69**	**168.213,10**	**1.053.582,59**	**15.567,54**	**4.806.860,45**	**2.236.796,72**	**2.226.347,46**	**746,94**	**2.595.333,59**	**3.648.916,18**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 43m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.416.176,34	1.053.848,10	1.638.494,79	55.468,08	0,00	0,00	-1.331.634,63	111.684,69	0,00	-1.443.319,32
Recursos Ordinários	1.382.638,46	1.053.848,10	1.638.494,79	55.468,08	0,00	0,00	-1.365.172,51	111.684,69	0,00	-1.476.857,20
Outros Recursos não Vinculados	33.537,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.537,88	0,00	0,00	33.537,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.599.769,83	10.183,75	200.182,30	2.529.416,25	0,00	0,00	7.859.987,53	662.556,71	0,00	7.197.430,82
Recursos Vinculados à Educação	766.017,45	2.291,80	76.609,01	5.239,48	0,00	0,00	681.877,16	28.399,74	0,00	653.477,42
Transferências do FUNDEB	532.206,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.206,79	0,00	0,00	532.206,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	233.810,66	2.291,80	76.609,01	5.239,48	0,00	0,00	149.670,37	28.399,74	0,00	121.270,63
Recursos Vinculados à Saúde	5.085.905,58	2.919,45	72.137,95	1.150,10	0,00	0,00	5.009.698,08	203.294,53	0,00	4.806.403,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.083.172,61	2.919,45	72.137,95	1.150,10	0,00	0,00	5.006.965,11	66.981,91	0,00	4.939.983,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,97	136.312,62	0,00	-133.579,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	311.687,03	4.972,50	5.561,37	16,00	0,00	0,00	301.137,16	26.625,95	0,00	274.511,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.851.185,83	0,00	28.533,99	2.523.009,77	0,00	0,00	299.642,07	373.537,68	0,00	-73.895,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	592.121,61	0,00	0,00	2.516.000,01	0,00	0,00	-1.923.878,40	232.242,64	0,00	-2.156.121,04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.259.064,22	0,00	28.533,99	7.009,76	0,00	0,00	2.223.520,47	141.295,04	0,00	2.082.225,43
Demais Vinculações Legais	1.584.973,94	0,00	17.339,98	0,90	0,00	0,00	1.567.633,06	30.698,81	0,00	1.536.934,25
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	12.675,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.675,04	0,00	0,00	12.675,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	645.567,06	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	645.566,16	1.464,00	0,00	644.102,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	926.731,84	0,00	17.339,98	0,00	0,00	0,00	909.391,86	29.234,81	0,00	880.157,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.520,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520,04	0,00	0,00	9.520,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	9.520,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520,04	0,00	0,00	9.520,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.025.466,21**	**1.064.031,85**	**1.838.677,09**	**2.584.884,33**	**0,00**	**0,00**	**6.537.872,94**	**774.241,40**	**0,00**	**5.763.631,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 17h e 00m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.334.373,82	2.509.312,25	3.337.397,36	2.620.558,24	2.677.064,17	2.561.243,50	2.605.615,20	3.684.281,33	3.034.307,75	2.738.690,33	2.802.988,72	2.807.031,64	33.712.864,30	-168.213,10
Pessoal Ativo	2.175.449,54	2.345.337,97	3.160.242,17	2.460.283,96	2.512.589,89	2.410.081,72	2.440.040,92	3.609.801,18	2.771.529,73	2.576.212,29	2.654.810,71	2.647.916,12	31.764.296,20	-168.213,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.905.023,41	2.073.028,05	2.877.011,53	2.164.440,46	2.222.194,06	2.124.413,94	2.153.879,88	3.079.717,48	2.404.697,07	2.202.281,70	2.267.964,51	2.249.797,01	27.724.449,08	0,00
Obrigações Patronais	270.426,13	272.309,04	283.230,64	295.843,50	290.395,83	285.667,78	286.161,04	530.083,70	366.832,66	373.930,59	386.846,20	398.119,11	4.039.847,12	-168.213,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.986,78	39.986,78	59.980,10	39.986,78	39.986,78	39.986,78	39.986,78	59.980,15	42.028,02	42.028,02	42.028,02	42.028,02	527.993,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.929,54	28.929,54	43.394,33	28.929,54	28.929,54	28.929,54	28.929,54	43.394,29	30.276,76	30.276,76	30.276,76	30.276,76	381.472,90	0,00
Pensões	11.057,24	11.057,24	16.585,86	11.057,24	11.057,24	11.057,24	11.057,24	16.585,86	11.751,26	11.751,26	11.751,26	11.751,26	146.520,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.462,50	72.187,50	63.812,50	70.725,00	355.187,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	118.937,50	123.987,50	117.175,00	120.287,50	124.487,50	111.175,00	125.587,50	14.500,00	72.287,50	48.262,50	42.337,50	46.362,50	1.065.387,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	60.108,93	59.886,75	59.682,19	80.691,95	55.689,46	63.643,24	59.676,33	87.007,09	67.232,61	64.185,19	93.131,82	70.212,15	821.147,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	57.072,93	59.886,75	59.682,19	56.054,61	52.929,68	59.187,41	55.220,50	82.467,04	63.197,01	60.149,58	90.534,85	67.615,54	763.998,10	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §12 a 15)	0,00	0,00	0,00	24.637,34	2.759,72	4.455,83	4.455,83	4.540,05	4.035,60	4.035,60	2.596,97	2.596,61	54.113,55	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.274.264,89	2.449.425,50	3.277.715,17	2.539.866,29	2.621.374,77	2.497.600,26	2.545.938,87	3.597.274,24	2.967.075,14	2.674.505,12	2.709.856,91	2.736.819,49	32.891.716,65	-168.213,10

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.758.649,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.470.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	762.306,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	61.526.343,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**32.723.503,55**	**53,19**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.224.225,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.563.014,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.901.803,09	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 16h e 57m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	67.889.303,20	98.176.202,80	11.606.444,80	22.536.352,45	100,00	75.639.850,35	11.466.721,85	21.762.111,05	100,00	76.414.091,75
INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
ADMINISTRAÇÃO	7.506.226,32	7.489.999,01	1.067.087,95	2.138.410,75	9,49	5.351.588,26	1.112.276,44	2.136.946,75	9,82	5.353.052,26
Planejamento e Orçamento	797.900,00	799.900,00	123.140,30	243.737,00	1,08	556.163,00	121.676,30	242.273,00	1,11	557.627,00
Administração Geral	5.410.326,32	5.390.326,32	796.627,00	1.603.222,56	7,11	3.787.103,76	843.279,49	1.603.222,56	7,37	3.787.103,76
Administração Financeira	315.000,00	315.000,00	30.420,00	61.211,27	0,27	253.788,73	30.420,00	61.211,27	0,28	253.788,73
Controle Interno	139.000,00	139.000,00	14.483,59	28.876,21	0,13	110.123,79	14.483,59	28.876,21	0,13	110.123,79
Administração de Receitas	729.000,00	730.772,69	93.779,09	183.857,30	0,82	546.915,39	93.779,09	183.857,30	0,84	546.915,39
Comunicação Social	115.000,00	115.000,00	8.637,97	17.506,41	0,08	97.493,59	8.637,97	17.506,41	0,08	97.493,59
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.690.362,02	5.217.214,42	339.656,51	636.780,88	2,83	4.580.433,54	315.493,05	606.504,93	2,79	4.610.709,49
Administração Geral	458.000,00	443.000,00	32.610,57	67.423,31	0,30	375.576,69	32.610,57	67.423,31	0,31	375.576,69
Assistência à Pessoa Idosa	442.000,00	442.000,00	31.000,00	57.669,02	0,26	384.330,98	31.000,00	57.669,02	0,26	384.330,98
Assistência à Pessoa com Deficiência	104.000,00	104.000,00	12.000,00	25.926,28	0,12	78.073,72	12.000,00	25.926,28	0,12	78.073,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.199.362,02	2.635.047,72	73.884,95	136.819,27	0,61	2.498.228,45	73.884,95	136.819,27	0,63	2.498.228,45
Assistência Comunitária	190.000,00	215.909,97	11.128,06	20.149,94	0,09	195.760,03	9.149,94	16.499,94	0,08	199.410,03
Serviços Socioassistenciais	1.297.000,00	1.377.256,73	179.032,93	328.793,06	1,46	1.048.463,67	156.847,59	302.167,11	1,39	1.075.089,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.000,00	570.000,00	84.056,04	168.112,08	0,75	401.887,92	84.056,04	168.112,08	0,77	401.887,92
Previdência do Regime Estatutário	570.000,00	570.000,00	84.056,04	168.112,08	0,75	401.887,92	84.056,04	168.112,08	0,77	401.887,92
SAÚDE	18.852.367,49	23.692.054,44	3.804.984,86	7.759.135,66	34,43	15.932.918,78	3.612.685,88	7.505.711,90	34,49	16.186.342,54
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	16.161,27	32.037,46	0,14	272.962,54	16.161,27	32.037,46	0,15	272.962,54
Atenção Básica	15.405.167,49	20.088.842,90	2.804.721,80	5.470.690,68	24,27	14.618.152,22	2.615.422,82	5.220.266,92	23,99	14.868.575,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.200,00	2.360.200,00	885.871,30	2.063.611,68	9,16	296.588,32	885.871,30	2.063.611,68	9,48	296.588,32
Vigilância Sanitária	406.000,00	469.966,96	23.918,24	55.835,04	0,25	414.131,92	20.918,24	52.835,04	0,24	417.131,92
Vigilância Epidemiológica	376.000,00	468.044,58	74.312,25	136.960,80	0,61	331.083,78	74.312,25	136.960,80	0,63	331.083,78
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	19.767.000,00	20.469.900,58	3.025.355,40	6.029.143,31	26,75	14.440.757,27	3.026.338,21	5.997.315,04	27,56	14.472.585,54
Administração Geral	2.553.500,00	2.476.405,58	420.026,39	667.227,64	2,96	1.809.177,94	419.691,35	663.703,92	3,05	1.812.701,66
Ensino Fundamental	9.688.600,00	10.102.614,18	1.649.491,36	3.361.552,94	14,92	6.741.061,24	1.657.795,08	3.352.644,38	15,41	6.749.969,80
Educação Infantil	6.889.000,00	7.219.980,82	881.699,66	1.859.365,60	8,25	5.360.615,22	874.870,82	1.840.903,75	8,46	5.379.077,07
Educação de Jovens e Adultos	173.600,00	193.600,00	13.275,85	18.163,17	0,08	175.436,83	13.118,82	17.229,03	0,08	176.370,97
Educação Especial	462.300,00	477.300,00	60.862,14	122.833,96	0,55	354.466,04	60.862,14	122.833,96	0,56	354.466,04
CULTURA	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	303.000,00	303.000,00	35.881,59	68.774,93	0,31	234.225,07	35.881,59	68.774,93	0,32	234.225,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	35.881,59	68.774,93	0,31	234.225,07	35.881,59	68.774,93	0,32	234.225,07
URBANISMO	5.954.209,89	28.004.034,46	745.507,66	1.908.253,93	8,47	26.095.780,53	960.370,08	1.742.656,50	8,01	26.261.377,96
Infra-Estrutura Urbana	1.634.209,89	23.124.498,62	0,00	379.060,88	1,68	22.745.437,74	224.441,60	224.441,60	1,03	22.900.057,02
Serviços Urbanos	4.320.000,00	4.879.535,84	745.507,66	1.529.193,05	6,79	3.350.342,79	735.928,48	1.518.214,90	6,98	3.361.320,94
HABITAÇÃO	218.000,00	1.449.944,40	1.269.812,20	1.269.812,20	5,63	180.132,20	1.269.812,20	1.269.812,20	5,83	180.132,20
Habitação Urbana	218.000,00	1.449.944,40	1.269.812,20	1.269.812,20	5,63	180.132,20	1.269.812,20	1.269.812,20	5,83	180.132,20
SANEAMENTO	385.000,00	544.737,04	109.149,48	189.482,21	0,84	355.254,83	86.726,91	163.501,51	0,75	381.235,53
Saneamento Básico Urbano	385.000,00	544.737,04	109.149,48	189.482,21	0,84	355.254,83	86.726,91	163.501,51	0,75	381.235,53
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	1.305,00	2.840,83	0,01	133.159,17	0,00	1.535,83	0,01	134.464,17
Preservação e Conservação Ambiental	136.000,00	136.000,00	1.305,00	2.840,83	0,01	133.159,17	0,00	1.535,83	0,01	134.464,17
AGRICULTURA	893.000,00	988.052,54	100.165,33	300.645,36	1,33	687.407,18	163.785,33	264.245,36	1,21	723.807,18
Extensão Rural	893.000,00	988.052,54	100.165,33	300.645,36	1,33	687.407,18	163.785,33	264.245,36	1,21	723.807,18
INDÚSTRIA	251.000,00	251.000,00	30.109,11	56.787,53	0,25	194.212,47	30.109,11	56.787,53	0,26	194.212,47
Promoção Industrial	251.000,00	251.000,00	30.109,11	56.787,53	0,25	194.212,47	30.109,11	56.787,53	0,26	194.212,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	257.000,00	337.000,00	91.184,91	106.669,15	0,47	230.330,85	17.696,91	33.181,15	0,15	303.818,85
Turismo	257.000,00	337.000,00	91.184,91	106.669,15	0,47	230.330,85	17.696,91	33.181,15	0,15	303.818,85
TRANSPORTE	3.117.137,48	3.199.559,11	279.202,57	455.703,52	2,02	2.743.855,59	270.044,07	443.400,27	2,04	2.756.158,84
Transporte Rodoviário	3.117.137,48	3.199.559,11	279.202,57	455.703,52	2,02	2.743.855,59	270.044,07	443.400,27	2,04	2.756.158,84
DESPORTO E LAZER	568.000,00	1.045.770,73	186.294,18	531.856,19	2,36	513.914,54	44.754,02	389.681,15	1,79	656.089,58
Desporto Comunitário	568.000,00	1.045.770,73	186.294,18	531.856,19	2,36	513.914,54	44.754,02	389.681,15	1,79	656.089,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.000,00	3.611.936,07	436.692,01	913.943,92	4,06	2.697.992,15	436.692,01	913.943,92	4,20	2.697.992,15
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	275.289,14	551.055,39	2,45	1.648.944,61	275.289,14	551.055,39	2,53	1.648.944,61
Outros Encargos Especiais	1.355.000,00	1.411.936,07	161.402,87	362.888,53	1,61	1.049.047,54	161.402,87	362.888,53	1,67	1.049.047,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Reserva de Contingência geral	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
TOTAL	**67.889.303,20**	**98.176.202,80**	**11.606.444,80**	**22.536.352,45**	**100,00**	**75.639.850,35**	**11.466.721,85**	**21.762.111,05**	**100,00**	**76.414.091,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 57m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.238.052,90	5.908.709,28	6.947.134,96	4.920.841,12	5.692.862,90	6

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[4]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.167.168,00	21.117.088,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.988.000,00	3.186.672,13
IPTU	1.740.000,00	543.060,42
ISS	1.607.000,00	390.437,49
ITBI	791.000,00	926.712,32
IRRF	2.900.000,00	889.247,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.000,00	437.214,74
Contribuições	747.000,00	315.444,09
Receita Patrimonial	162.079,99	454.478,15
Aplicações Financeiras (II)	152.079,99	453.848,77
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	629,38
Transferências Correntes	58.120.088,01	17.150.558,43
Cota-Parte do FPM	25.400.000,00	6.807.884,04
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	3.960.051,87
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	733.757,81
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	63.030,25
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	53.261,71
Transferências do FUNDEB	10.567.088,01	3.710.514,32
Outras Transferências Correntes	5.073.000,00	1.822.658,43
Demais Receitas Correntes	150.000,00	9.935,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	9.935,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.015.088,01	20.663.239,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	7.605,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	190,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.117.256,58	4.052.087,04
Operações de Crédito (VIII)	621.301,08	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.050,59	690.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	143.050,59	690.400,00
Transferências de Capital	25.352.904,91	3.361.687,04
Convênios	23.557.979,09	3.361.687,04
Outras Transferências de Capital	1.794.925,82	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.495.955,50	4.052.087,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.511.043,51	24.722.932,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.511.043,51	24.715.326,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.891.316,54	19.628.476,34	19.382.350,83	17.573.611,55	1.927.362,32	173.189,09	162.739,83
Pessoal e Encargos Sociais	31.644.698,85	10.830.769,26	10.830.769,26	10.770.834,80	404.287,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	217.704,35	217.704,35	217.704,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.446.617,69	8.580.002,73	8.333.877,22	6.585.072,40	1.523.075,28	173.189,09	162.739,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.091.316,54	19.410.771,99	19.164.646,48	17.355.907,20	1.927.362,32	173.189,09	162.739,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.614.886,26	2.907.876,11	2.379.760,22	2.349.822,41	738.759,37	2.063.607,63	2.063.607,63
Investimentos	34.214.886,26	2.574.525,07	2.046.409,18	2.016.471,37	738.759,37	2.063.607,63	2.063.607,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	333.351,04	333.351,04	333.351,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.214.886,26	2.574.525,07	2.046.409,18	2.016.471,37	738.759,37	2.063.607,63	2.063.607,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**95.976.202,80**	**21.985.297,06**	**21.211.055,66**	**19.372.378,57**	**2.666.121,69**	**2.236.796,72**	**2.226.347,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.976.202,80	21.985.297,06	21.211.055,66	19.372.378,57	2.666.121,69	2.236.796,72	2.226.347,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**458.084,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**450.478,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	454.039,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	217.704,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**686.813,75**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.347.410,40	5.306.048,00
DEDUÇÕES (XL)	8.646.705,29	9.119.859,43
Disponibilidade de Caixa	8.646.705,29	9.119.859,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.534.622,67	12.022.568,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.887.917,38	2.902.708,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.299.294,89	-3.813.811,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**514.516,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-985.208,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-470.691,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-707.027,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.391.778,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.391.778,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 42m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.050,59	708.034,61	-564.984,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	143.050,59	690.400,00	-547.349,41
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	17.634,61	-17.634,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	143.050,59	64.811,22	63.347,22	63.347,22	1.464,00	0,00	78.239,37
Despesas de Capital	143.050,59	64.811,22	63.347,22	63.347,22	1.464,00	0,00	78.239,37
Investimentos	143.050,59	64.811,22	63.347,22	63.347,22	1.464,00	0,00	78.239,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIh + IIj)
VALOR (III)	878,77	708.034,61	708.913,38

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 47m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) –

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.038.000,00**	**2.749.457,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.740.000,00	543.060,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	791.000,00	926.712,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.607.000,00	390.437,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	889.247,16
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.350.000,00**	**14.522.481,87**
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	8.509.854,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	8.509.854,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	4.950.064,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	66.577,11
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	78.787,77
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	917.197,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.388.000,00**	**17.271.939,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.870.000,00**	**R$ 2.904.496,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.977.000,00**	**1.413.488,44**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.530.000,00**	**3.699.839,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	3.407.140,63
6.1.1- Principal	10.500.000,00	3.380.727,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.413,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	292.698,93
6.4.1- Principal	30.000,00	292.698,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**630.000,00**	**476.231,01**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**358.804,74**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.639,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	210.165,36
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.858.644,30**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.925.892,75**	**3.563.525,52**	**3.563.525,52**	**3.563.525,52**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.543.796,50	3.168.438,81	3.168.438,81	3.168.438,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.074.000,00	1.401.543,31	1.401.543,

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.038.000,00	7.038.000,00	2.749.457,39	39,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.740.000,00	1.740.000,00	543.060,42	31,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	791.000,00	791.000,00	926.712,32	117,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.607.000,00	1.607.000,00	390.437,49	24,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	889.247,16	30,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.350.000,00	49.350.000,00	14.522.481,87	29,43
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	8.509.854,96	30,39
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	78.787,77	3,94
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	917.197,29	43,68
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	4.950.064,74	29,12
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	66.577,11	26,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.388.000,00**	**56.388.000,00**	**17.271.939,26**	**30,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.174.000,00	12.174.000,00	4.029.642,33	33,10	3.982.513,10	32,71	3.717.118,68	30,53
Despesas Correntes	11.521.000,00	11.430.000,00	3.980.922,08	34,83	3.959.045,50	34,64	3.693.651,08	32,32
Despesas de Capital	653.000,00	744.000,00	48.720,25	6,55	23.467,60	3,15	23.467,60	3,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100.200,00	2.100.200,00	1.979.851,56	94,27	1.979.851,56	94,27	1.565.179,43	74,53
Despesas Correntes	2.090.200,00	2.090.200,00	1.979.851,56	94,72	1.979.851,56	94,72	1.565.179,43	74,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	364.000,00	364.000,00	33.244,74	9,13	33.244,74	9,13	33.244,74	9,13
Despesas Correntes	349.000,00	349.000,00	33.244,74	9,53	33.244,74	9,53	33.244,74	9,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	17.980,16	20,91	17.980,16	20,91	17.980,16	20,91
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	17.980,16	21,66	17.980,16	21,66	17.980,16	21,66
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	305.000,00	305.000,00	32.037,46	10,50	32.037,46	10,50	32.037,46	10,50
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,00	32.037,46	10,86	32.037,46	10,86	32.037,46	10,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.029.200,00**	**15.029.200,00**	**6.092.756,25**	**40,54**	**6.045.627,02**	**40,23**	**5.365.560,47**	**35,70**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.092.756,25	6.045.627,02	5.365.560,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	24.876,58	24.876,58	24.876,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.067.879,67**	**6.020.750,44**	**5.340.683,89**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		5.181.581,78	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'	6.067.879,67	6.020.750,44	5.340.683,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) i(QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,13**	**34,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença Do Limite Não Cumprido Em 2025				0,00
Diferença Do Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença Do Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =((n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIV d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.590.790,89	6.092.756,25	3.501.965,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501.965,36
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.290,37	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.469,96	19.981,23	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.679,73	829,81	575,00	-575,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.981,96	2.484,00	224.538,29	-224.538,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		219.313,06	219.313,06	219.313,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		219.313,06	219.313,06	219.313,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.354.000,00	2.381.000,00	827.175,83	34,74
Proveniente da União	2.354.000,00	2.354.000,00	746.975,83	31,73
Proveniente dos Estados	0,00	27.000,00	80.200,00	297,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	190.297,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.354.000,00**	**2.381.000,00**	**1.017.473,00**	**42,73**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.231.167,49	7.914.842,90	1.414.998,27	17,88	1.211.703,74	15,31	1.140.147,19	14,41
Despesas Correntes	1.762.000,00	2.720.666,30	1.124.599,17	41,34	1.083.617,26	39,83	1.012.060,71	37,20
Despesas de Capital	1.469.167,49	5.194.176,60	290.399,10	5,59	128.086,48	2,47	128.086,48	2,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	260.000,00	83.760,12	32,22	83.760,12	32,22	83.760,12	32,22
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	83.760,12	32,22	83.760,12	32,22	83.760,12	32,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	105.966,96	16.465,30	15,54	16.465,30	15,54	15.883,90	14,99
Despesas Correntes	42.000,00	105.966,96	16.465,30	15,54	16.465,30	15,54	15.883,90	14,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	290.000,00	382.044,58	106.080,64	27,77	106.080,64	27,77	106.080,64	27,77
Despesas Correntes	290.000,00	303.000,00	106.080,64	35,01	106.080,64	35,01	106.080,64	35,01
Despesas de Capital	0,00	79.044,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.823.167,49**	**8.662.854,44**	**1.621.304,33**	**18,72**	**1.418.009,80**	**16,37**	**1.345.871,85**	**15,54**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = ((IV + XXXII)	15.405.167,49	20.088.842,90	5.444.640,60	27,10	5.194.216,84	25,86	4.857.265,87	24,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.360.200,00	2.360.200,00	2.063.611,68	87,43	2.063.611,68	87,43	1.648.939,55	69,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	469.966,96	49.710,04	10,58	49.710,04	10,58	49.128,64	10,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.000,00	468.044,58	124.060,80	26,51	124.060,80	26,51	124.060,80	26,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	305.000,00	305.000,00	32.037,46	10,50	32.037,46	10,50	32.037,46	10,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.852.367,49**	**23.692.854,44**	**7.714.060,58**	**32,56**	**7.463.636,82**	**31,50**	**6.711.432,32**	**28,33**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 48m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 092/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de área urbana para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Fica transformada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), a seguinte área urbana, situada na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná:

"Imóvel Urbano - Lote de Terras, n.º B-02/Rem-A-2, da Unificação do Lote de Terras B-02-Rem e do Lote de Terras B-02-A-2, com a área de 21.270,85 metros quadrados, da Planta Oficial do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri-PR., sem benfeitorias, cujo domínio, limites e confrontações, bem vêm retratados na matrícula imobiliária n.º 12.000 - Cartório de Registro de Imóveis (CRI), de Alto Piquiri-PR., de propriedade do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2.º - A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), de que trata esta lei, será destinada prioritariamente à implantação de Habitações de Interesse Social (HIS), permitindo-se uso misto (comércio/serviço), vinculados às necessidades da população local.

Art. 3.º - Os projetos habitacionais a serem implantados na área referida no artigo 1.º, deverão seguir as normas contidas na Lei de Parcelamento do Solo de Brasilândia do Sul (**LC n.º 072/2022**), bem como todos os outros dispositivos legais que regem a matéria, no âmbito do município.

Art. 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.389.303,20
Previsão Atualizada	93.284.424,58
Receitas Realizadas	25.176.971,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.391.778,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.889.303,20
Dotação Atualizada	98.176.202,80
Despesas Empenhadas	22.536.352,45
Despesas Liquidadas	21.762.111,05
Despesas Pagas	19.923.433,96
Superávit Orçamentário	3.414.860,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	22.536.352,45
Despesas Liquidadas	21.762.111,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	63.758.649,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.288.649,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.526.343,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	450.478,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	514.516,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.917,38	168.213,10	2.666.121,69	1.053.582,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.822.427,99	746,94	2.226.347,46	2.595.333,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.710.345,37	168.960,04	4.892.469,15	3.648.916,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.437.722,78	<18% / 25%>	25,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.024.642,31	70%	88,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	621.301,08
Despesa de Capital Líquida	2.907.876,11	32.707.010,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	708.034,61	-564.984,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	63.347,22	78.239,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.045.627,02	15,00	35,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 56m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Artigo 74 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) **Processo nº:** 65/2026
b) **Licitação nº:** 18/2026
c) **Modalidade:** Inexigibilidade
d) **Data Homologação:** 25/05/2026
e) **Objeto Homologado:** Contratação da empresa detentora da titularidade exclusiva da plataforma atualmente implantada no Município para prestação dos serviços de manutenção, suporte, atualização, gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento da base legislativa municipal já estruturada no sistema proprietário denominado Leis Municipais.
f) **Dotação Orçamentária:** 07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

LEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	63.758.649,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.288.649,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.526.343,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.723.503,55	53,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	33.224.225,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	31.563.014,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	29.901.803,09	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	-3.813.811,43	-6,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	74.746.379,76	120,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº049/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1454 de 15 de maio de 2026, publicada em 19 de maio de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2061Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%
208/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL270.000,00
123671450.2040Manutenção da Educação Especial
216/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL85.000,00
Fonte101
TOTAL.....355.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
194/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
Fonte104
TOTAL.....20.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2047Manutenção dos PACS
250/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS170.000,00
Fonte494
TOTAL.....170.000,00
02.00SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
14/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL180.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.01Gabinete do Secretário
0412210502004Manutenção do Gabinete do Secretário
23/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
39/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
48/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
49/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICO
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
67/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
90/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
95/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
111/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
113/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR30.000,00
05.5Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2026Manutenção de Praças, Parques e Jardins
143/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
203/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
206/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
1236714502040Manutenção da Educação Especial
218/3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS75.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
230/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
268/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL90.000,00
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social
274/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.000,00
275/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
081221200.2050Gestão Administrativa do FMAS
289/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.000,00
09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
317/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
319/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
320/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA30.000,00
321/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
322/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL120.000,00
323/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
10.02Divisão de Esportes
27812.2100.2055Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
330/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....1.935.000,00
TOTAL GERAL.....2.480.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
180/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
183/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL110.000,00
185/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS120.000,00
123651450.2061Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%
211/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR40.000,00
123651450.2062Manutenção da Educação Especial
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
214/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
Fonte101
TOTAL.....355.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR20.000,00
Fonte104
TOTAL.....20.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção dos PACS
244/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
247/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Fonte494
TOTAL.....170.000,00
02.00SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2005Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
12/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA100.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.01Gabinete do Secretário
041221050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
19/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.03Divisão de Tributos e Fiscalização
041291051.2018Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização
418/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICO
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511119Readequação de Praças Municipais
88/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES405.000,00
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
91/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS70.000,00
93/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO150.000,00
94/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA50.000,00
96/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE200.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
154511551.1003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
106/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE150.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
117/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2027Conservação dos Próprios Municipais
147/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA85.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
159/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
161/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
172/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE200.000,00
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
176/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
177/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
219/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
220/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
221/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
222/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
225/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
1339215002092Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
226/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
228/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
285/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
081221200.2050Gestão Administrativa do FMAS
290/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
TOTAL.....1.935.000,00
TOTAL GERAL.....2.480.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 25 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº050/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1452 de 15 de maio de 2026, publicada em 19 de maio de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para adequação do orçamento vigente, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
04.00SECRETARIA DE FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288462200.003Precatórios e Sentença Judiciais
455/3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS31.000,00
Fonte1000
09.00Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
316/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL40.000,00
Fonte933
TOTAL 71.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
04.00SECRETARIA DE FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288462200.003Precatórios e Sentença Judiciais
59/4.6.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS31.000,00
Fonte1000
b) O provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 933 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.....
R$ 40.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 71.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 25 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°47/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C H DA CRUZ DIST. DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal – PR.
Valor Total: R$19.980,90 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos)
Vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027.
Fundamentação: Pregão Eletrônico Nº14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157/2026 DE 26 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
314	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	099.xxx.xxx-09	59º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 156/2026 DE 26 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H (12x36)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
418322	AYRTON SENNA VAN VAL LIMA	102.xxx.xxx-79	6º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 93
De 26 de maio de 2026.
Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46, de 24 de março de 2026, que regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Poder Executivo do Município de Douradina/PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 conforme demonstrativo anexo.
Art. 2º O objetivo do Plano de Contratações Anual é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 3º O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado na imprensa oficial do Município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As atualizações do Plano de Contratações Anual deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do seguinte link de acesso: https://douradina.pr.gov.br/pagina/234_Plano-de-Contratacao-Anual.html.
Art. 4º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a Legislação Federal pertinente.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 26 de maio de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NA MICRORREGIÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.
Entende-se como a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a 27 de maio de 2026 à 29 de maio de 2026.
via e-mail - licitacaosaojorge@gmail.com -, as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8001, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de maio de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.706/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 266.437,32 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.9032.00.00750MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA2.019,24
FONTE3921DEL 078/2023 - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCICIO ANTERIORES2.019,24
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.006EIXO 2 - DIREITO A LIBERDADE AO RESPEITO E A DIGNIDADE
3.3.90.30.00.00751MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
3.3.90.32.00.00752MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA4.402,00
3.3.90.39.00.00753OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA38.000,00
4.4.90.52.00.00754EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
FONTE3927FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES56.402,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.007EIXO 3 - DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA - FAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.39.00.00755OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA21.400,00
3.3.90.48.00.00756OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS18.216,00
FONTE3927FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES39.616,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.008EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, ÀCULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
3.1.90.04.00.00757CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO88.755,33
4.4.90.52.00.00758EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE31.144,75
FONTE3927FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES119.900,08
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.009EIXO 6 - FORT. DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO FUTURO
3.3.90.30.00.00759MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
3.3.90.39.00.00760OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA36.500,00
4.4.90.52.00.00761EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE7.000,00
FONTE3927FORT. DO SISTEMA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES48.500,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3921DEL 078/2023 - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCICIO ANTERIORES2.019,24
3927FORT. DO SISTEMA DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DEL Nº 13/2025 - EXERCÍCIOS ANTERIORES264.418,08
TOTAL266.437,32
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.707/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 100.082,76 (cem mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00762OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
FONTE370CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 28740010 - INCREMENTO PAP - DEP LUIZ NISHIMORI100.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.9032.00.00750MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA82,76
FONTE921DEL 078/2023 - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE82,76
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
5011.7.1.3.50.1.1.44 - CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 40740003/2026 - INCREMENTO PAP - DEP VERMELHO100.000,00371
4481.3.21.01.11.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTENCIA82,76921
TOTAL100.082,76
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.668/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arr

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027 - DOURADINA-PR

ÁREA REQUISITANTE	GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA
GABINETE	Engenharia e medicina do trabalho e de saúde ocupacional	Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, dos servidores públicos municipais de Douradina-Pr.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa física	out/27	1	R$ 17.640,00	A contratação de empresa especializada em medicina ocupacional visa atender às normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo a realização de exames ocupacionais e acompanhamento da saúde dos colaboradores.
GABINETE	Solução de antivírus, backup em nuvens	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 22.050,00	A contratação de solução de antivírus corporativo, com 51 licenças pelo período de 12 meses, visa garantir a segurança da informação, proteção contra ameaças cibernéticas e continuidade dos serviços públicos, assegurando a integridade e confidencialidade dos dados institucionais.
GABINETE	Manutenção de elevadores	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois elevadores) um instalado no edifício do Paço Municipal de Douradina-PR e outro no Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mai/27	1	R$ 23.100,00	A contratação visa a modernização e manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal, garantindo maior segurança, eficiência operacional, economia e continuidade do funcionamento adequado do equipamento aos usuários.
GABINETE	Internet banda larga	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga, na Escola Rural Municipal Vila Formosa e na Unidade Básica de Saúde Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 4.200,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso à Internet Banda Larga na Escola Rural Municipal Vila Formosa e na Unidade Básica de Saúde Vila Formosa. O serviço é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população, proporcionando maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.
GABINETE	Manutenção em informática	Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, formatações e assistência técnica local e remota, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 227.850,00	A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, reparos e suporte técnico nos equipamentos de informática utilizados pelos diversos departamentos da Administração Municipal. Considerando que a Prefeitura Municipal de Douradina não dispõe de profissionais especializados na área, torna-se necessária a terceirização dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.
GABINETE	Equipamentos de informática	Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Equipamentos e material permanente	nov/27	1	R$ 403.200,00	A aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, garantindo melhores condições de trabalho e continuidade das atividades administrativas. Os equipamentos de informática são essenciais para o desempenho eficiente dos serviços públicos e modernização dos setores municipais.
GABINETE	Fogos de artifício em eventos culturais	Aquisição de fogos de artifícios para as comemorações de eventos culturais e datas comemorativas do Município de Douradina-Pr.	Média	Material de consumo	out/27	1	R$ 22.050,00	A aquisição justifica-se pela necessidade de realização de shows pirotécnicos durante eventos culturais e datas comemorativas promovidos pelo Município de Douradina-PR. Os fogos de artifício contribuem para a valorização das festividades, proporcionando entretenimento e maior participação da população nos eventos municipais.
GABINETE	Locação e montagem de palco fim de ano	Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentação de show musical em comemoração as festividades de final de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	out/27	1	R$ 23.100,00	A contratação justifica-se pela necessidade de estrutura adequada para a realização do show musical em comemoração às festividades de final de ano do Município de Douradina-PR. A locação e montagem do palco garantem segurança, organização e qualidade na realização do evento promovido pela Secretaria Municipal de Governo.
GABINETE	Sonorização e iluminação fim de ano	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e Iluminação para o Réveillon 2027.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	out/27	1	R$ 23.100,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir estrutura adequada de sonorização e iluminação para a realização do Réveillon 2027 no Município. Os serviços são essenciais para proporcionar qualidade, segurança e melhor organização do evento, assegurando maior conforto e entretenimento ao público participante.
GABINETE	Show fim de ano	Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com duplas sertanejas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2027.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	out/27		R$ 23.100,00	A contratação justifica-se pela necessidade de promover atrações musicais durante as festividades realizadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2027. Os shows com duplas sertanejas visam proporcionar entretenimento à população, incentivar a participação popular e valorizar os eventos promovidos pelo Município.
GABINETE	Manutenção de ar condicionado	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e materiais e insumos, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	nov/27	1	R$ 231.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a instalação e manutenção adequada dos equipamentos de ar condicionado das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Os serviços são essenciais para assegurar o bom funcionamento dos aparelhos, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e conservação dos ambientes públicos.
GABINETE	Show fim de ano	Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com DJ nas festividades de fim de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 23.100,00	A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação das festividades de fim de ano promovidas pelo Município de Douradina-PR. Os shows com DJ contribuem para o entretenimento, integração social e valorização dos eventos públicos realizados pela Administração Municipal.
GABINETE	Locação de copiadora	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de copiadora e cópia para impressão monocromática, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 23.593,50	A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de impressão e cópias das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. A locação das copiadoras garante maior eficiência, continuidade dos serviços administrativos e melhor suporte às atividades desenvolvidas pelos setores municipais.
GABINETE	Extintores de incêndio	Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas de sinalização e outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 8.925,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios. O fornecimento de extintores, recargas e sinalizações é essencial para assegurar condições adequadas de proteção aos servidores e à população.
GABINETE	Impressão gráfica	Contratação de empresa especializada para os serviços de impressão gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 24.150,00	A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de materiais gráficos utilizados nas atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. Os serviços de impressão garantem suporte às ações desenvolvidas pelos setores municipais, assegurando eficiência, organização e continuidade dos serviços públicos.
GABINETE	Locação banheiro e segurança	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de banheiros químicos e segurança para as festividades de final de ano do município de Douradina-PR.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 24.150,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir estrutura adequada e segurança durante as festividades de final de ano do Município de Douradina-PR. A locação de banheiros químicos e os serviços de segurança são essenciais para proporcionar organização, conforto e bem-estar ao público participante.
GABINETE	Manutenção de software de gestão pública municipal	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Gestão Pública Municipal visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	dez/27	1	R$ 315.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de gestão pública utilizados pelas repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. A locação e manutenção do software são essenciais para assegurar maior eficiência, organização e continuidade dos serviços administrativos municipais.
GABINETE	Material de TI / infraestrutura de rede	Melhorias na infraestrutura de cabeamento de rede, visando ampliar a estabilidade, velocidade e segurança dos serviços de TI municipais	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jun/27	1	R$ 52.500,00	A contratação justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura de cabeamento de rede das repartições municipais, visando garantir maior estabilidade, velocidade e segurança na transmissão de dados. As adequações contribuirão para o melhor desempenho dos serviços de TI e continuidade das atividades administrativas.
GABINETE	Serviços de telecomunicações / equipamentos de telecom	Aperfeiçoamento do sistema de telefonia, com modernização dos equipamentos e otimização da comunicação interna e externa da administração pública	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 21.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de telefonia da Administração Pública, visando aprimorar a comunicação interna e externa entre os setores municipais e a população. As melhorias proporcionarão maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados.
GABINETE	Serviço de apoio técnico administrativo na gestão de convênios e captação de recursos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de sistemas governamentais federais e estaduais.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação visa oferecer apoio técnico especializado na gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de sistemas governamentais. O serviço auxiliará o Município na elaboração, execução e prestação de contas, garantindo maior eficiência administrativa, segurança e cumprimento das exigências legais.
							R$ 1.592.808,50	
AGRICULTURA	Obras e instalações	Construção sede Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Alto	Serviço terceiros - pessoa jurídica	jul/27	1	R$ 800.000,00	Construção nova sede Melhoria da estrutura administrativa e das condições de atendimento ao público, proporcionando espaço adequado para desenvolvimento das atividades da Secretaria.
AGRICULTURA	Material de consumo	Adubo orgânico para pequenos produtores rurais (ton.)	Baixo	Distribuição gratuita	mar/27	1250	R$ 250.000,00	Fortalecimento do apoio aos pequenos produtores rurais, incentivando o desenvolvimento agrícola e melhoria da produtividade no campo.
AGRICULTURA	Material de consumo	Terraceador arrasto controle remoto 16 discos	Médio	Equipamento	fev/27	1	R$ 65.000,00	Auxílio na preservação do solo e redução de processos erosivos, garantindo melhores condições para as atividades agrícolas.
AGRICULTURA	Material de consumo	Grade niveladora articulada controle remoto 36 discos	Médio	Equipamento	fev/27	1	R$ 75.000,00	Melhoria das condições de preparo do solo, contribuindo para maior eficiência no plantio e desenvolvimento das culturas agrícolas.
AGRICULTURA	Material de consumo	Grade aradora controle remoto 16 discos 28"	Médio	Equipamento	fev/27	1	R$ 55.000,00	Atendimento das demandas dos produtores rurais com equipamentos adequados para otimização dos serviços agrícolas.
AGRICULTURA	Material de consumo	Roçadeira hidráulica p/ trator 1,80 m	Médio	Equipamento	fev/27	1	R$ 25.000,00	Garantia da manutenção e conservação de áreas e espaços públicos, promovendo melhores condições de uso e segurança.
AGRICULTURA	Obras e serviços	Adequações de estradas rurais km	Baixo	Material de consumo	set/27	40	R$ 400.000,00	Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais, facilitando o transporte e o escoamento da produção agrícola.
AGRICULTURA	Material de consumo	Aquisição de cascalho para vias rurais ton	Baixo	Material de consumo	set/27	2400	R$ 120.000,00	Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais, facilitando o transporte e o escoamento da produção agrícola.
AGRICULTURA	Material de consumo	Manutenção de pontes, aterros e rampa náutica	Médio	Material de consumo	set/27	3	R$ 300.000,00	Recuperação e conservação das vias rurais, assegurando acesso adequado para moradores, produtores e transporte escolar.
AGRICULTURA	Serviços	Revisão do Serviço de Inspeção Municipal	Alto	Serviços de terceiros	mar/27	1	R$ 50.000,00	Adequação dos serviços às normas e legislações vigentes, garantindo maior segurança e regularidade das atividades.
AGRICULTURA	Material de consumo	Caminhonete pick-up	Alto	Equipamento	fev/27	1	R$ 115.000,00	Ampliação da capacidade de atendimento e suporte às demandas operacionais da Secretaria.
AGRICULTURA	Material de consumo	Drone para fiscalização e perícia	Médio	Equipamento	jul/27	1	R$ 20.000,00	Maior eficiência, precisão e agilidade na execução dos serviços técnicos, fiscalização e monitoramento das atividades municipais.
							R$ 2.275.000,00	
MEIO AMBIENTE	Obra de instalação	Plantio de 10.500 m² de grama Batatais faixa com 3.000 x 3,5 m em todo perímetro da ESEC/REBIO	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	nov/27	1	R$ 410.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de proteção e conservação do perímetro da ESEC/REBIO, visando o controle da erosão, redução de vegetação invasora e diminuição do risco de incêndios. O plantio da grama Batatais contribuirá para a manutenção e preservação ambiental da área.
MEIO AMBIENTE	Obra de instalação	Construção de uma casa pré-fabricada em madeira com 100 m² para recepcionar estudantes e pesquisadores na ESEC	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	nov/27	1	R$ 250.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para recepção e apoio a estudantes e pesquisadores que desenvolvem atividades na ESEC, proporcionando melhores condições de permanência, organização e suporte às ações de pesquisa e educação ambiental.
MEIO AMBIENTE	Material de consumo	Brigada de incêndio (6 conjuntos contendo mochila flexível anti-incêndio 21 litros, abafador de lâmina 12 furos, macacão, luva, balaclava, perneira e capacete)	Baixo	Material de consumo	jun/27	1	R$ 18.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de equipar a brigada de incêndio com materiais adequados para prevenção e combate inicial a focos de incêndio, garantindo maior segurança aos servidores, proteção ambiental e preservação da área da ESEC/REBIO.
MEIO AMBIENTE	Material de consumo	Mobília e eletrodomésticos para casa de apoio	Baixo	Material de consumo	mar/27	1	R$ 30.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar a casa de apoio com mobiliários e eletrodomésticos adequados, garantindo melhores condições de hospedagem, conforto e suporte aos estudantes, pesquisadores e equipes que utilizarem o espaço na ESEC/REBIO.
MEIO AMBIENTE	Material de consumo	Aquisição de mudas de árvores para arborização urbana	MEDIO	Material de consumo	fev/27	1	R$ 40.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de promover a arborização urbana, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, aumento das áreas verdes, conforto térmico e valorização dos espaços públicos do município.
MEIO AMBIENTE	Equipamento	Aquisição de uma pick-up utilitária	MEDIO	Equipamentos e material permanente	fev/27	1	R$ 120.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo utilitário adequado para atendimento das demandas operacionais, deslocamento de equipes, transporte de materiais e execução de serviços relacionados às atividades da ESEC/REBIO e demais ações da Secretaria.
MEIO AMBIENTE	Obras e instalações	Implantação e melhorias no Bosque Municipal	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jun/27	1	R$ 326.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e melhorias no Bosque Municipal, visando proporcionar melhores condições de uso, preservação ambiental, valorização do espaço público e incentivo às atividades de lazer, educação ambiental e convivência da população.
MEIO AMBIENTE	Serviços	Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e da Construção Civil	Baixo	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mai/27	1	R$ 50.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e da Construção Civil, visando atender à legislação vigente, melhorar a gestão ambiental e promover o manejo adequado dos resíduos no município.
MEIO AMBIENTE	Material de consumo	Consórcio CORIPA	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jan/27	1	R$ 96.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da participação do Município junto ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, visando fortalecer as ações de preservação ambiental, gestão compartilhada e desenvolvimento de projetos ambientais regionais. A participação no consórcio contribui para o apoio técnico, cooperação entre municípios e execução de ações voltadas à conservação dos recursos naturais e sustentabilidade ambiental.
MEIO AMBIENTE	Serviços	Licenciamentos ambientais (SINAFLOR, LO, LI, LP e DLAE)	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 16.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de obtenção, renovação e regularização dos licenciamentos ambientais do Município, incluindo SINAFLOR, Licença de Operação (LO), Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e DLAE, garantindo o atendimento às exigências da legislação ambiental vigente. Os serviços são essenciais para assegurar a regular execução de obras, atividades e projetos municipais, bem como prevenir sanções ambientais e garantir maior segurança jurídica e administrativa ao Município.
MEIO AMBIENTE	Serviços	Supressão/retirada e limpeza de árvores na área urbana	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	fev/27	1	R$ 112.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de supressão, retirada e limpeza de árvores na área urbana, visando garantir a segurança da população, prevenir acidentes e manter a adequada conservação e organização dos espaços públicos.
MEIO AMBIENTE	Equipamento	Máquina para retirada de tocos de árvores em vias públicas	Baixo	Equipamentos e material permanente	fev/27	1	R$ 115.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de remoção de tocos de árvores em vias públicas, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança da população e manutenção adequada dos espaços urbanos.
							R$ 1.583.000,00	
ASSIST SOCIAL	Curso de informática	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada para prestação de serviços de cursos de Informática, especificadamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-PR.	Alto	Serviços de terceiros pessoa jurídica	jul/27	1	R$ 105.000,00	A contratação é necessária para promover inclusão digital, qualificação profissional e desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas da Assistência Social.
ASSIST SOCIAL	Material gráfico	Aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Alto	Material de consumo	nov/27	1	R$ 13.125,00	A aquisição visa atender à demanda de divulgação institucional, campanhas socioassistenciais, orientações técnicas e materiais de apoio utilizados pela Secretaria.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de teatro, arte circense, música, violão e coral	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de teatro, arte circense, música, violão e coral, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação das oficinas busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover inclusão social, desenvolvimento cultural e atendimento das ações do SCFV.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de aulas de danças	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades Balé, Jazz, Dança de Salão, Hip Hop; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação visa promover atividades culturais, recreativas e socioeducativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento social dos usuários do SCFV.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de aulas de capoeira	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoeira para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 115.000,00	A oferta das oficinas é necessária para incentivar a prática esportiva, integração social, disciplina e fortalecimento de vínculos entre os participantes.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de aulas de jiu-jitsu	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação visa proporcionar atividades esportivas e educativas, contribuindo para inclusão social, disciplina e melhoria da qualidade de vida dos participantes.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de atividades socioeducativas e sócio-recreativas	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Atividades Socioeducativas e Sócio recreativas; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação é necessária para execução de atividades voltadas ao desenvolvimento social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos dos usuários atendidos.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de aulas de capoterapia	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoterapia para Idosos para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 115.000,00	A contratação busca promover qualidade de vida, convivência social, fortalecimento de vínculos e bem-estar da população idosa atendida pelos serviços socioassistenciais.
ASSIST SOCIAL	Oficinas de aulas de artesanato	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Artesanato; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Médio	Serviços	mai/27	1	R$ 80.000,00	A contratação é necessária para desenvolvimento de atividades manuais, geração de renda, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.
ASSIST SOCIAL	Uniformes para oficinas, projetos, campanhas e servidores.	Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Médio	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	jun/27	1	R$ 80.000,00	A aquisição visa padronização, identificação institucional, segurança e melhor organização das atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria.
ASSIST SOCIAL	Móveis	Aquisição de móveis visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO	Médio	Permanente	ago/27	1	R$ 200.000,00	A aquisição é necessária para adequação da estrutura administrativa e melhor atendimento das demandas da Secretaria e dos usuários.
ASSIST SOCIAL	Gênero alimentício	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Alto	Consumo	nov/27	1	R$ 170.000,00	A contratação visa garantir atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar atendidas pelo CRAS.
ASSIST SOCIAL	Gás de cozinha	Aquisição futura e fracionada de gás de cozinha, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Médio	Consumo	abr/27	1	R$ 170.000,00	A aquisição é necessária para manutenção das atividades desenvolvidas nas repartições públicas e preparo de alimentos nas unidades atendidas.
ASSIST SOCIAL	Casa de acolhimento	Contratação de Casa de Acolhimento para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina – PR.	Alto	Serviços	nov/27	1	R$ 190.500,00	A contratação é necessária para assegurar proteção social especial e acolhimento adequado à pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.
ASSIST SOCIAL	Gênero alimentício	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Baixo	Material de consumo	fev/27	1	R$ 124.700,00	A aquisição visa suprir as necessidades alimentares das unidades e serviços vinculados à Secretaria.
ASSIST SOCIAL	Material de limpeza	Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Baixo	Material de consumo	mar/27	1	R$ 20.000,00	A contratação é necessária para garantir condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos.
ASSIST SOCIAL	Material de expediente	Aquisição futura de materiais de expediente para atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	Baixo	Material de consumo	fev/27	1	R$ 21.000,00	A aquisição visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria e dos serviços socioassistenciais.
ASSIST SOCIAL	Itens para maquiagem	Aquisição futura de itens para maquiagem, para atender às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Baixo	Material de consumo	fev/27	1	R$ 3.000,00	A aquisição busca atender oficinas, apresentações e atividades socioeducativas desenvolvidas com crianças e adolescentes do SCFV.
ASSIST SOCIAL	Material de artesanato	Aquisição futura de materiais de artesanato para atender às necessidades das oficinas de artesanato realizadas pela SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	Baixo	Material de consumo	mai/27	1	R$ 20.000,00	A aquisição é necessária para realização das oficinas socioeducativas e atividades de fortalecimento de vínculos ofertadas pela Secretaria.
ASSIST SOCIAL	Aquisição de móveis	Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos visando atender às necessidades da Política da Mulher.	Médio	Equipamentos e material permanente	ago/27	1	R$ 47.250,00	A aquisição visa estruturar adequadamente os espaços de atendimento e execução das ações voltadas à Política da Mulher.
ASSIST SOCIAL	Aquisição de móveis	Aquisição de móveis e equipamentos de visando atender às necessidades da Política da Pessoa Idosa.	Médio	Equipamentos e material permanente	ago/27	1	R$ 42.000,00	A aquisição busca melhorar a estrutura física e funcional destinada ao atendimento da população idosa.
ASSIST SOCIAL	Locação de imóvel residencial	Locação de imóvel residencial para a sede do Conselho Tutelar, visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa física	nov/27	1	R$ 14.400,00	A locação é necessária para garantir espaço adequado ao funcionamento do Conselho Tutelar e atendimento à população.
ASSIST SOCIAL	Locação de imóvel residencial	Locação de imóvel residencial para a Casa lar, visando atender às necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa física	jul/27	1	R$ 21.000,00	A contratação visa assegurar espaço adequado para acolhimento institucional e atendimento das demandas da Casa Lar.
ASSIST SOCIAL	Obra de instalação	Contratação de empresa para construção de uma Creche oriunda do Programa Infância Feliz Paraná, Área: 456,86 m².	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	nov/27	1	R$ 1.994.362,02	A contratação é necessária para ampliação da rede de atendimento à primeira infância, proporcionando espaço adequado para desenvolvimento infantil.
ASSIST SOCIAL	Sistema de informação	Contratação de sistema informatizado para integração das unidades da Secretaria do Trabalho, Emprego e promoção Social	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	fev/27	1	R$ 30.000,00	A contratação é necessária para modernização da gestão administrativa e operacional, integração das unidades socioassistenciais, otimização dos atendimentos e melhoria no controle e acompanhamento das informações e serviços prestados à população.
ASSIST SOCIAL	Empresa especializada	Contratação de empresa especializada para assessoria ao CMDCA na organização das eleições do Conselho Tutelar	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mar/27	1	R$ 5.000,00	A contratação é necessária para garantir suporte técnico e operacional ao CMDCA na organização, coordenação e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, assegurando legalidade, transparência, eficiência e regularidade do pleito.
ASSIST SOCIAL	Locação de equipamentos recreativos	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivos atendendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.	Baixo	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	set/27	1	R$ 5.000,00	A contratação é necessária para atender às ações, campanhas, eventos e atividades socioeducativas promovidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, proporcionando lazer, integração social, recreação e fortalecimento de vínculos comunitários dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.
ASSIST SOCIAL	Brindes e presentes	Compra de brindes para ser ofertado nas datas comemorativas, dia das crianças, dia da mulher, dia das mães, dia do idoso e final de ano para confraternização para o SCFV	Baixo	Material de consumo	mar/27	1	R$ 5.000,00	A aquisição visa apoiar ações comemorativas, campanhas e atividades de integração promovidas pelos serviços socioassistenciais.
							R$ 3.911.337,02	
ADM E PLAN	Obras de construção civil	Contratação de empresa especialisada para construção de portal turístico na saída para Nova Olimpia	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	fev/27	1	R$ 600.000,00	Serviço de suma importância para a promoção do turismo na cidade, uma vez que o acesso bem apresentado e conservado com a identificação do município de forma harmonica convida novos investidores e moradores a cidade, além de promover melhor qualidade de vida.
ADM E PLAN	Engenharia florestal	Contratação de serviço de Engenharia Florestal, atendendo a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Douradina -PR.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	2	R$ 15.000,00	Supressão e Compensação florestal de áreas públicas conforme necessidade. Serviço necessário para execução de rede de drenagens com destinação em rios e córregos (construção de emissários).
ADM E PLAN	Serviços de arq. e engenharia	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados no Códigos do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	10	R$ 200.000,00	Terceirização de projetos complementares para empresa privadas que contenham equipe técnica e softwares equivalentes ao serviço. Visto que o município não contém máquina e programas capazes de dimensionar, quantificar e precificar determinadas obra.
ADM E PLAN	Obras de galerias de águas pluviais	Contratação de empresa especializada para execução de obra de galerias de águas pluviais, no Município e Distritos.	Alto	Obras e instalações	abr/27	2	R$ 500.000,00	Execução de emissário de destinação de águas pluviais com destinação ao leito d' água mais próximo, visando conter processos erosivos em áreas privadas e garantir a presenção do solo.
ADM E PLAN	Sinalização viária	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal e vertical	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	abr/27	5	R$ 150.000,00	A pintura de sinalização horizontal deve ser feito com máquinas e equipamentos apropriados para garantir a durabilidade do serviço. Já sinalização vertical deve ser fabricada com materiais que atendam a legislação de trânsito e sejam instalados nos locais apontados.
ADM E PLAN	Obras de revitalização	Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização de praças e avenidas.	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mar/27	3	R$ 2.000.000,00	Visando a reestruturação e revitalização de algumas praças e avenidas da cidade para garantir melhor qualidade de vida a população, esta ação proporciona maior segurança e conforto aos usuários.
ADM E PLAN	Obras de edificação	Contratação de empresa especializada para execução de Barracão Industrial	Alto	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	ago/27	3	R$ 1.000.000,00	Visando a impl

ADM E PLAN	Engenharia	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços geotécnicos e de geologia (análise de solos), sendo o Laudo CBR e Dimensionamento de Pavimento, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jul/27	10	R$ 50.000,00	Este serviço é essencial, visto que o mesmo determina a resistência, formação, granulometria, e tipo de solo daquele local que será implantada determinada pavimentação.
ADM E PLAN	Obras de pavimentação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica URBANA em CBUQ	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	fev/27	2	R$ 3.000.000,00	Para atender vias que ainda estão em leito natural no município. Promovendo maior qualidade de vida a população daquele local.
ADM E PLAN	Obras de pavimentação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica RURAL em TST ou CBUQ	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	abr/27	2	R$ 1.000.000,00	Para atender estradas rurais com grande fluxo de veículos, reduzindo então a manuteção dessas vias e proporcionando maior trafegabilidade e segurança aos usuários.
ADM E PLAN	Obras de pavimentação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico urbano em CBUQ	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	fev/27	2	R$ 12.000.000,00	Como o revestimentos do pavimento existente encontra-se em processo de deterioração ou má conservação, o recapeamento asfáltica é uma forma de promover maior conforto e de trafegabilidade aos usuários.
ADM E PLAN	Serviço técnico de engenharia/cartografia/geoprocessamento	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração de Base Cartográfica do Município, a partir de técnicas de geoprocessaento e mapeamento das edificações a partir de ortofotos georreferenciadas	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jun/27	1	R$ 50.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de atualização da base cartográfica municipal, visando melhorar o controle territorial e cadastral do Município. O mapeamento das edificações por meio de ortofotos georreferenciadas auxiliará no planejamento urbano e na eficiência da gestão pública.
ADM E PLAN	Construção de Edificações	Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra e fornecimento de materiais para construção civil de edificações	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jun/27	1,00	R$ 1.000.000,00	A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de construção civil em edificações públicas, visando manutenção e melhorias da infraestrutura municipal, garantindo melhores condições de uso e atendimento à população.
							R$ 21.565.000,00	
VIAÇÃO	Renovação de licença de operação do lavador de veículos	Contratação de empresa para renovação de Licença de Operação do lavador de veículos do Pátio Rodoviário Municipal, de Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário e Licenciamento Ambiental Simplificado da área de transbordo de resíduos de construção civil e parcela orgânica de podas de árvore e limpeza urbana.	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jun/27	1	R$ 18.000,00	Para efetuar a limpeza de toda frota municipal e operação do aterro municipal.
VIAÇÃO	Manutenção pública e Predial	Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 05/2022.	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mar/27	1	R$ 800.000,00	Para atender todas as secretarias do municipio pois não há funcionários estatutarios ou PSS para esta função.

VIAÇÃO	Combustível	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alto	Material de consumo	ago/27	1	R$ 2.500.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Tintas e materiais de pintura	Aquisição futura e fracionada de tintas e materiais para pintura, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Médio	Material de consumo	ago/27	1	R$ 500.000,00	Para atender todas as secretarias do municipio em suas necessidades.
VIAÇÃO	Licença operacional consulta peças e preços	Contratação da empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	set/27	1	R$ 13.000,00	Pesquisas de preços reais e atualizados visando transparencia na pratica de cobrança de preços em peças e serviços prestados a todas as secretarias.
VIAÇÃO	Peças, oleo, lubrificantes	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alto	Material de consumo	set/27	1	R$ 1.500.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Materiais de construção	Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	Alto	Material de consumo	ago/27	1	R$ 1.000.000,00	Para atender todas as secretarias e suas necessidades.
VIAÇÃO	Fornecimento das peças utilizadas nos reparos e manutenções.	Contratação de empresa para fornecer peças e serviços de ar condicionado automotivo, destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	out/27	1	R$ 350.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Materiais e peças auto eletrica	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais e peças auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alto	Material de consumo	dez/27	1	R$ 500.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Materiais Eletricos	Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alto	Material de consumo	dez/27	1	R$ 500.000,00	Para atender todas as secretarias e suas necessidades.
VIAÇÃO	Pneus	Aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR	Alto	Material de consumo	out/27	1	R$ 800.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Pedra Brita	Aquisição de pedra brita, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR	Médio	Material de consumo	mar/27	1	R$ 700.000,00	Para atender todas as secretarias e suas necessidades, em construção, manutenção, e cascalhamento de estradas rurais e urbanas.
VIAÇÃO	Cascalho	Aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.	Médio	Material de consumo	mar/27	1	R$ 700.000,00	Para atender todas as secretarias e suas necessidades em cascalhamento de estradas rurais e aterro sanitario e etc.
VIAÇÃO	Pintura Viária	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura de sinalização viária horizontal.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	mar/27	1	R$ 350.000,00	Para atender a secretaria de Viação, Obras e Serviços Publicos, na Sinalização de ruas, avenidas, praças e estacionamentos publicos.
VIAÇÃO	Borracharia	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus,	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	ago/27	1	R$ 250.000,00	Para atender toda frota municipal.

VIAÇÃO	Massa asfaltica	Aquisição futura e fracionada de materiais no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado CBUQ a quente	Médio	Material de consumo	abr/27	1	R$ 400.000,00	Para atender a secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos em tapa buracos, construção de pavimentação entre outros.
VIAÇÃO	Serviços mecanica carros e onibus	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para caminhões , ônibus e carros leves	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	jul/27	1	R$ 250.000,00	Para atender toda frota municipal.
VIAÇÃO	Serviço mecanica maquinas e tratores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para as máquinas pesadas,	Alto	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	set/27	1	R$ 300.000,00	Para atender toda frota municipal.
							R$ 11.431.000,00	
SAUDE	Locação de salão comercial	Locação de salão para a CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Douradina-Pr.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 35.000,00	Locão de Salao Comercial, para funcionamento da Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF, visando atender as necessidades do Fundo Municipal dc Saude Douradina-PR
SAUDE	Uniforme	Aquisição de uniformes, dentre outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.	Média	Material de consumo	Abr/27	1	R$ 150.000,00	A aquisição de uniformes e outros materiais visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina, garantindo padronização, identificação e melhores condições de trabalho aos servidores. A contratação é necessária devido ao desgaste dos itens atualmente utilizados e à demanda contínua das unidades de saúde. Além disso, busca assegurar organização, higiene e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

SAUDE	Dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Mai/27	1	R$ 15.000,00	Justifico, para os devidos fins, a necessidade de contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água das repartições da Secretaria de Saúde. Seguindo as normativas e orientações da RESOLUÇÃO ANVISA/DC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe em seu parágrafo § 1°- O serviço de saúde deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses. § 2°- O serviço de saúde deve manter registro da capacidade e da limpeza periódica dos reservatórios de água, assim como disposto no Art. 63: O serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos
SAUDE	Plantonista na área médica	Prestação de serviços de plantonistas na área Médica, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), de segunda a sexta feiras nos períodos diurnos e noturnos, finais de semana diurnos e noturnos, inclusive feriados, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 2.000.000,00	A contratação de serviços de plantonistas na área médica visa garantir o atendimento contínuo e ininterrupto no Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Douradina, durante os períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. A medida é necessária para assegurar assistência médica adequada à população, suprindo a demanda dos serviços de urgência e emergência, em conformidade com os padrões técnico-profissionais vigentes e garantindo a continuidade e eficiência do atendimento público de saúde.
SAUDE	Serviço de odontologia	Contratação de Serviços Odontológicos, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022, pelo Processo de Credenciamento nº. 01/2023.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Abri/27	1	R$ 200.000,00	A contratação de serviços odontológicos visa atender às demandas da rede pública de saúde do município de Douradina, garantindo atendimento adequado e contínuo à população. A medida é necessária para complementar os serviços oferecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurando eficiência, qualidade e ampliação do acesso aos atendimentos odontológicos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.307/2022, e com o Processo de Credenciamento nº 01/2023.

SAUDE	Materiais médicos	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	Alta	Material de consumo	Mai/27	1	R$ 1.500.000,00	A contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina, garantindo a continuidade dos atendimentos e serviços prestados nas unidades de saúde. A aquisição é necessária para manter o adequado funcionamento dos serviços médicos, assegurando condições adequadas de atendimento, segurança aos pacientes e eficiência na assistência à população.
SAUDE	Preparo e fornecimento de refeições	Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-PR a trabalho ou em curso de capacitação profissional.	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Mai/27	1	R$ 100.000,00	constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de réfeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-PR
SAUDE	Preparo e fornecimento de refeições	Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmitex, na cidade de Douradina-PR, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Set/27		R$ 150.000,00	A contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmitex, tem como finalidade atender às demandas das repartições públicas do Município de Douradina. A prestação do serviço é necessária para garantir alimentação adequada aos servidores e equipes em atividade, especialmente em situações de trabalho externo, eventos, capacitações e serviços contínuos, contribuindo para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais da administração municipal.
SAUDE	Fraldas geriátrica	Aquisição de fraldas geriátricas P, M, G, XG, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.	Média	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Abr/27	1	R$ 40.000,00	A aquisição de fraldas geriátricas nos tamanhos P, M, G e XG destina-se ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina, visando garantir assistência adequada aos pacientes que necessitam de cuidados contínuos. A medida busca assegurar melhores condições de higiene, conforto e qualidade de vida aos usuários atendidos pela rede pública de saúde, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

SAUDE	Eletrocardiograma	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, no limite de 100 exames mensais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 20.000,00	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas visa garantir suporte diagnóstico contínuo e maior agilidade na emissão de laudos aos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Douradina. O serviço é essencial para auxiliar na identificação e acompanhamento de alterações cardíacas, assegurando atendimento eficiente e de qualidade, mediante disponibilização de aparelho em comodato e realização de até 100 exames mensais.
SAUDE	Medicamentos	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	Alta	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Abr/27	1	R$ 1.500.000,00	A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos tem por finalidade atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina, garantindo o abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos tratamentos oferecidos à população. A aquisição é indispensável para assegurar atendimento adequado aos pacientes, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saúde e para a manutenção da assistência farmacêutica municipal.
SAUDE	Soro fisiológico e demais tipos de soro	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Soro, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	Alta	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Abr/27	1	R$ 1.000.000,00	A contratação de empresa para fornecimento de soro visa suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina, assegurando a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde do município. A aquisição é necessária para garantir suporte adequado aos procedimentos médicos e hospitalares, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência da assistência prestada à população.

SAUDE	Grss	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - SAÚDE	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Jul/27		R$ 90.000,00	A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde é necessária para assegurar o manejo adequado dos resíduos gerados nas unidades de atendimento. O serviço visa prevenir riscos à saúde pública e minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado. Além disso, garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. A execução por empresa especializada proporciona maior segurança, eficiência e controle em todas as etapas do processo. Também contribui para a manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento dos serviços de saúde.
SAUDE	Lavanderia hospitalar	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Mar/27	1	R$ 15.000,00	A contratação de serviços de lavanderia hospitalar é necessária para garantir a higienização adequada de roupas, lençóis, campos cirúrgicos e demais materiais utilizados nas unidades de saúde. O serviço é essencial para manter as condições de assepsia, segurança e controle de infecções hospitalares. Além disso, contribui para a preservação da saúde dos pacientes e profissionais envolvidos. A execução por empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade no processamento dos materiais e atendimento às normas sanitárias vigentes.
SAUDE	Materiais odontológicos	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 400.000,00	A contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela rede pública de saúde do Município de Douradina. Os materiais são indispensáveis para a execução dos procedimentos clínicos e preventivos oferecidos à população. A aquisição também assegura melhores condições de trabalho aos profissionais da área odontológica. Além disso, contribui para a manutenção dos serviços essenciais de saúde bucal, promovendo atendimento adequado, seguro e eficiente aos usuários do Fundo Municipal de Saúde.
SAUDE	Atendimento TEA	Clínica especializada em ABA para atendimentos de pessoas com TEA	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 264.000,00	A contratação de clínica especializada em ABA para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista é necessária para garantir acompanhamento terapêutico adequado e especializado aos pacientes do município. Os atendimentos contribuem para o desenvolvimento cognitivo, comportamental, social e comunicativo dos usuários. A disponibilização do serviço busca promover maior qualidade de vida, inclusão e suporte às famílias. Além disso, assegura atendimento humanizado e contínuo, realizado por profissionais capacitados e em conformidade com as necessidades específicas de cada paciente.
SAUDE	Kits agentes	Aquisição de kits para Agentes da Dengue e Agente Comunitário de Saude (Recursos Provigia)	Alta	Material de consumo	Agos/27		R$ 200.000,00	A aquisição de kits para os Agentes de Combate à Dengue e Agentes Comunitários de Saúde é necessária para garantir melhores condições na execução das atividades desenvolvidas junto à população. Os materiais auxiliam na identificação, prevenção e controle de doenças, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e atendimento comunitário. A disponibilização dos kits também proporciona maior segurança e eficiência aos profissionais durante as visitas e atendimentos. Além disso, a aquisição atende à correta aplicação dos recursos do Programa Vigia/Provigia, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública municipal.
SAUDE	Reforma	Reforma e melhorias nos setores das unidades básicas de saúde	Baixa	Obras e instalações	Fev/27		R$ 1.000.000,00	A contratação de serviços para reforma e melhorias nos setores das Unidades Básicas de Saúde é necessária para proporcionar melhores condições de atendimento à população e maior segurança aos profissionais da saúde. As adequações visam melhorar a estrutura física dos ambientes, garantindo conforto, acessibilidade e funcionalidade dos espaços. Além disso, contribuem para a conservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados. As melhorias também favorecem o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes nas unidades de saúde.
SAUDE	Empresa de segurança no trabalho	Contratação de empresa para realização de Laudos de Insalubridade (LTCAT) e Mapas de Risco	Média	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Abr/27		R$ 30.000,00	A contratação de empresa especializada para realização de Laudos de Insalubridade (LTCAT) e elaboração de Mapas de Risco é necessária para garantir a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho. Os serviços visam assegurar melhores condições de saúde e segurança aos servidores, além de atender às exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente. A elaboração dos documentos também auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Dessa forma, contribui para a regularidade administrativa e para a proteção dos profissionais no exercício de suas funções.
SAUDE	Equipamentos de academia	Compra de Equipamentos para a Clínica de Fisioterapia	Baixa	Equipamentos e material permanente	Abri/27	1	R$ 50.000,00	A aquisição de equipamentos para a Clínica de Fisioterapia é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população. Os equipamentos auxiliam na realização de tratamentos fisioterapêuticos com maior eficiência, segurança e precisão. A compra também contribui para melhores condições de trabalho aos profissionais da área e ampliação da capacidade de atendimento. Além disso, proporciona maior conforto e melhores resultados na recuperação e reabilitação dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
SAUDE	Tecnologia e suporte do sistema SUS	Contratação de empresa para implantação e manutenção do Núcleo de Tecnologia em Saúde para a realização de serviços de tecnologia, suporte e comunicação para os sistemas próprios e campanhas do SUS.	Média	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 80.000,00	A contratação de empresa para implantação e manutenção do Núcleo de Tecnologia em Saúde é necessária para garantir suporte técnico, operacional e comunicação eficiente aos sistemas utilizados pela rede municipal de saúde. Os serviços contribuirão para a melhoria do gerenciamento das informações, continuidade dos atendimentos e fortalecimento das campanhas do SUS. A implantação do núcleo também proporcionará maior agilidade, segurança e integração dos processos tecnológicos. Além disso, assegura suporte especializado para o adequado funcionamento das ferramentas e serviços digitais da saúde pública.
SAUDE	Reforma	Reforma das salas isoladas e não reformadas do Pronto Atendimento	baixa	Obras e instalações	Mar/27	1	R$ 500.000,00	A reforma das salas do Pronto Atendimento é necessária para melhorar a estrutura física, garantir segurança aos pacientes e profissionais e atender às normas sanitárias vigentes. As adequações proporcionarão melhores condições de atendimento, maior organização dos espaços e redução de riscos de contaminação, assegurando mais qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.
SAUDE	Equipamento	Aquisição de equipamento de Urgência e Emergência	Baixa	Equipamentos e material permanente	Jan/27	1	R$ 250.000,00	A aquisição dos equipamentos de urgência e emergência visa garantir maior agilidade, segurança e eficiência nos atendimentos realizados pelo município. Os itens são essenciais para suporte adequado aos pacientes, modernização dos serviços e melhoria da capacidade de resposta das equipes de saúde em situações emergenciais.
SAUDE	Equipamento	Aquisição de equipamento para as Uniddes Básicas de Saúde UBS	Baixa	Equipamentos e material permanente	Fev/27	1	R$ 300.000,00	A aquisição dos equipamentos para as UBS tem como objetivo melhorar a qualidade dos atendimentos e fortalecer os serviços da atenção básica. Os equipamentos auxiliarão na realização de consultas e procedimentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e mais eficiência no atendimento à população.

SAUDE	Locação de salão comercial	Locação de salão para a SECRETARIA DE SAUDE area administrativa, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde Douradina-Pr.	Baixa	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 35.000,00	Locão de Salao Comercial, para funcionamento da secretaria de saúde e areas administrativas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal dc Saude Douradina-PR
SAUDE	Reforma	Readequação da Sala de esterelização do Pronto Atendimento Municipal, visando centralizar os serviços, otimizando recursos humanos, materiais e etc.	Baixa	Obras e instalações	Fev/27	1	R$ 25.000,00	Contratação de serviços para a qualificação e estruturação da Central de Esterelização, visando a otimização de recursos humanos, materiais medicos hospitalares entre outros.
SAUDE	Reforma	Readequação da Sala de desinfecção do Pronto Atendimento Municipal, visando a adequação solicitada pela VISA Regional.	Baixa	Obras e instalações	Fev/27	1	R$ 15.000,00	Contratação de serviços para a qualificação e estruturação da Sala de desinfecção do Pronto Atendimento Municipal, adequando conforme solicitação da VISA REGIONAL.
SAUDE	Serviços de exames laboratoriais	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais a serem realizados junto a população de Douradina em carater eletivo ou de urgencia junto ao Pronto Atendimento Municipal.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 250.000,00	A contratação de empresa especializada em exames laboratoriais com base no municipio de Douradina-PR., se faz necessária para a qualificação, resolutividade em tempo habil, bem como a organização de fluxo junto aos serviços da Atenção Primária em Saúde bem como o servicos de urgência e emergência, junto a população de Douradina.
SAUDE	Serviços de exames de imagens	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagens como RX, Tomografias a serem realizados junto a população de Douradina em carater eletivo ou de urgencia junto ao Pronto Atendimento Municipal.	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fev/27	1	R$ 120.000,00	A contratação de empresa especializada em exames de imagens como RX e Tomografia, com base no municipio de Douradina-PR., se faz necessária para a qualificação, resolutividade em tempo hábil, bem como a organização de fluxo junto aos serviços da Atenção Primária em Saúde com o servicos de urgência e emergência, junto a população de Douradina, haja vista que os demais serviços são realizados na cidade de Umuarama-PR, necessitando de deslocamento.
							R$ 910.000,00	
EDUCAÇÃO	Colchonetes	Aquisição de colchonetes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	Médio	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 55.000,00	Necessário para atender a demanda das unidades escolares, garantindo condições adequadas de repouso e acolhimento dos alunos.
EDUCAÇÃO	Ovos de páscoa para alunos rede municipal	Aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino de Douradina.	Baixo	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 33.000,00	Contratação prevista para ação comemorativa da rede municipal, conforme planejamento anual da Secretaria.
EDUCAÇÃO	Gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 715.000,00	Essencial para manutenção da alimentação escolar e atendimento contínuo das unidades da rede municipal.
EDUCAÇÃO	Gêneros alimentícios	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 583.000,00	Essencial para suprir a alimentação escolar e demais demandas das repartições atendidas pela Secretaria.
EDUCAÇÃO	Materiais de limpeza	Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Jun/27	1	R$ 1.100.000,00	Necessário para garantir higiene, conservação e funcionamento adequado das unidades escolares e demais espaços públicos atendidos.
EDUCAÇÃO	Materiais de limpeza	Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Jun/27	1	R$ 1.100.000,00	Necessário para garantir higiene, conservação e funcionamento adequado das unidades escolares e demais espaços públicos atendidos.
EDUCAÇÃO	Quadros versáteis	Contratação de empresa especializada para manutenção dos quadros versáteis, incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Mar/27	1	R$ 27.500,00	Necessário para manutenção dos equipamentos pedagógicos utilizados nas salas de aula.
EDUCAÇÃO	Locação de equipamentos recreativos e esportivos	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivos atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Set/27	1	R$ 55.000,00	Atende atividades recreativas, esportivas e eventos previstos no calendário da Secretaria.
EDUCAÇÃO	Recargas para cartuchos	Aquisição futura e fracionada de recargas para cartuchos de impressoras, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Médio	Material de consumo	Ago/27	1	R$ 132.000,00	Necessário para manter a rotina administrativa e pedagógica das unidades atendidas.
EDUCAÇÃO	Gêneros alimentícios perecíveis	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 528.000,00	Essencial para atendimento da alimentação escolar com produtos perecíveis durante o exercício.
EDUCAÇÃO	Gêneros alimentícios não perecíveis	Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 165.000,00	Essencial para manutenção do cardápio e abastecimento regular da alimentação escolar.
EDUCAÇÃO	Material escolar e expediente	Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Alta	Material de consumo	Set/27	1	R$ 770.000,00	Necessário para garantir materiais básicos às atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal.
EDUCAÇÃO	Mobiliário	Aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR. Drummond e Cmei.	Alta	Equipamentos e material permanente	Jan/27	1	R$ 330.000,00	Necessário para adequação e melhoria da estrutura física e pedagógica das unidades escolares.
EDUCAÇÃO	Reforma	Reforma e manutenções em todas as escolas municipais	Alta	Obras e instalações	Mar/27	1	R$ 3.000.000,00	Necessário para conservação, segurança e melhoria das estruturas das escolas municipais.
EDUCAÇÃO	Ônibus	Aquisição de um novo ônibus escolar.	Alta	Equipamentos e material permanente	Abri/27	1	R$ 880.000,00	Aquisição necessária para renovação da frota e garantia do transporte escolar com segurança.
EDUCAÇÃO	Construção	Construção de quadra coberta na escola da Vila Formosa	Alta	Obras e instalações	Abri/27	1	R$ 275.000,00	Obra necessária para ampliação da infraestrutura escolar e atendimento das atividades educacionais.
EDUCAÇÃO	Curso	Cursos e oficinas para Professores e servidores da rede municipal de Ensino	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Mai/27	1	R$ 55.000,00	Necessário para capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal de ensino.
EDUCAÇÃO	Projeto PROERD	Aquisição de apostilas, camisetas e premiação do projeto PROERD.	Médio	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Mai/27	1	R$ 22.000,00	Atende projeto educacional preventivo desenvolvido junto aos alunos da rede municipal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

EDUCAÇÃO	Ar condicionado	Troca de aparelhos de ar condicionado das escolas municipais	Médio	Equipamentos e material permanente	Jul/27	1	R$ 110.000,00	Necessário para substituição de equipamentos e melhoria do conforto térmico nas unidades escolares.
EDUCAÇÃO	Câmeras	Aquisição de câmeras de vigilância interna e externas para todas as escolas municipais. Também câmeras internas em todos os ônibus escolares.	Alta	Equipamentos e material permanente	Jul/27	1	R$ 880.000,00	Necessário para reforço da segurança nas escolas e no transporte escolar municipal.
EDUCAÇÃO	Brindes e presentes	Compra de brindes para ser ofertado nas datas comemorativas, dia das crianças, dia dos professores, dia da mulher, dia das mães, dia dos pais e final de ano para todos os servidores da secretaria de Educação, cultura e esportes.	Baixo	Material de consumo	Mar/27	1	R$ 110.000,00	Contratação prevista para ações comemorativas e valorização de alunos e servidores conforme calendário anual.
EDUCAÇÃO	Cadernos	Material pedagógico, kit escolar para professores e alunos contendo caderno de linguagem 10 materias, caderno de 90fls, caderno de desenho, agenda do aluno. Diario de planejamento do professor, pastas e pencard para auxilio das atividades durante o ano letivo.	Alta	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Jan/27	1	R$ 77.000,00	Necessário para fornecimento de materiais pedagógicos de apoio aos alunos e professores da rede municipal.
EDUCAÇÃO	Kit higiene pessoal	Kit higiene para as escolas de tempo integral a ser ofertado para os alunos em situação de vulnerabilidade - toalha, travesseiro, coberta, lençol e fronha.	Alta	Material de consumo	Abri/27	1	R$ 22.000,00	Necessário para atender alunos em situação de vulnerabilidade nas escolas de tempo integral.
EDUCAÇÃO	Serviço	Serviço de manutenção de fogões e eletrodomésticos	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Ago/27	1	R$ 17.600,00	Necessário para manutenção de fogões e eletrodomésticos utilizados nas unidades escolares.
EDUCAÇÃO	Decoração e buffet	Decoração de eventos e Buffet para jantar do dia dos professores e formaturas de turmas das escolas municipais.	Baixo	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Set/27	1	R$ 66.000,00	Contratação prevista para apoio a eventos institucionais e formaturas da rede municipal.
EDUCAÇÃO	Manutenção	Manutenção dos ônibus escolares para regularização e vistorias anuais	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Jul/27	1	R$ 77.000,00	Necessário para regularização, manutenção e vistorias dos ônibus escolares.
EDUCAÇÃO	Cortinas	Aquisição de novas cortinas para as escolas municipais	Médio	Equipamentos e material permanente	Ago/27	1	R$ 88.000,00	Necessário para melhoria e adequação dos ambientes escolares.
EDUCAÇÃO	Materiais	Adequação de sala sensorial para atender alunos autistas.	Alta	Material de consumo	Ago/27	1	R$ 88.000,00	Necessário para implantação de sala sensorial e atendimento adequado aos alunos autistas.
EDUCAÇÃO	Materiais pedagógicos	Aquisição de kit robótica,e materiais para laboratorio de matematica e portugues para atender alunos da rede municipal.	Alta	Material de consumo	Ago/27	1	R$ 1.200.000,00	Necessário para ampliar recursos pedagógicos, tecnológicos e atividades de aprendizagem dos alunos.
EDUCAÇÃO	Serviço	contratação de oficineiros para atender projetos relacionados a Escola Tempo integral	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Ago/27	1	R$ 1.100.000,00	Necessário para execução de oficinas e projetos vinculados à escola em tempo integral.
							R$ 12.561.100,00	
CULTURA	Espetáculo artístico	Contratação de espetáculo artístico para apresentação no Dia das Crianças	Baixo	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Set/27	1	R$ 11.000,00	Contratação prevista para ação cultural do Dia das Crianças, conforme calendário anual.
CULTURA	Reforma	Reforma Biblioteca municipal	Alta	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Out/27	1	R$ 770.000,00	Necessário para conservação e melhoria da estrutura da Biblioteca Municipal.
CULTURA	Espetáculo natalino	Contratação de espetáculo natalino juntos com a chegada do Papai Noel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.	Baixo	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Nov/27	1	R$ 22.000,00	Contratação prevista para programação cultural natalina do Município.
							R$ 803.000,00	
ESPORTE	Arbitragem	Seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.	Médio	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Jan/27	1	R$ 99.000,00	Necessário para realização dos campeonatos e atividades esportivas municipais.
ESPORTE	Material esportivo	Material esportivo para fornecimento em premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do Departamento de Esportes	Médio	Material de consumo	Ago/27	1	R$ 286.000,00	Necessário para premiações, atividades e campeonatos do Departamento de Esportes.
							R$ 385.000,00	
TOTAL							R$ 57.017.245,52	

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.059,68	159.633,35	159.255,93	152.321,03	160.496,88	152.321,03	187.139,64	208.441,87	174.169,61	193.718,98	164.066,18	163.507,33	2.028.131,51	0,00
Pessoal Ativo	153.059,68	159.633,35	159.255,93	152.321,03	160.496,88	152.321,03	187.139,64	208.441,87	174.169,61	193.718,98	164.066,18	163.507,33	2.028.131,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.741,92	143.563,32	143.388,25	136.654,21	144.607,05	136.654,21	171.472,82	184.717,36	154.972,31	173.148,05	144.899,25	144.199,25	1.815.018,00	0,00
Obrigações Patronais	16.317,76	16.070,03	15.867,68	15.666,82	15.889,83	15.666,82	15.666,82	23.724,51	19.197,30	20.570,93	19.166,93	19.308,08	213.113,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.059,68	159.633,35	159.255,93	152.321,03	160.496,88	152.321,03	187.139,64	208.441,87	174.169,61	193.718,98	164.066,18	163.507,33	2.028.131,51	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.762.619,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.628.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	95.134.619,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.028.131,51**	**2,13**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.708.077,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.422.673,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.137.269,44	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 14h e 42m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — Contador
MARCELO RODRIGUES — Tesoureiro
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	317.364,62	0,00	11.316,53	0,00	0,00	306.048,09	63.275,74	0,00	242.772,35
Recursos Ordinários	317.364,62	0,00	11.316,53	0,00	0,00	306.048,09	63.275,74	0,00	242.772,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	16.536,42	0,00	0,00	0,00	16.536,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	16.536,42	0,00	0,00	0,00	16.536,42	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	333.901,04	0,00	11.316,53	0,00	16.536,42	306.048,09	63.275,74	0,00	242.772,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 43m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — Contador
MARCELO RODRIGUES — Tesoureiro
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2771 de 26 de Maio de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1116.6101	3852	Manut. Ativ. Fdo Menor e Adolesc	3.3.90.93	25.000,00

TOTAL. 25.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 3852 – Casa Lar – Exerc. Anterior
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 26 de Maio de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2772/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1114.2.120	330	Manut. Ativ. de Saúde Pública	3.3.90.93	15.000,00
000	08	001	10.301.1114.2.120	331	Manut. Ativ. de Saúde Pública	3.3.90.93	15.000,00

TOTAL. 30.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 330 – Reforma UBS – Elisa – Res 932/2021; 331 – Ampliação UBS – Elisa – Res 932/2021.
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 26 de Maio de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2771/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1116.6101	3852	Manut. Ativ. Fdo Menor e Adolesc	3.3.90.93	25.000,00

TOTAL. 25.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 3852 – Casa Lar – Exerc. Anterior
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 26 de Maio de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipora-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
RECEITAS CORRENTES	94.711.000,00	95.033.001,46	18.999.220,71	19,99	35.433.046,15	37,28	59.599.955,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.631.450,00	2.245.736,47	16,47	4.115.399,30	30,19	9.516.050,70
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	1.732.307,50	15,08	3.332.772,29	29,01	8.155.527,71
Taxas	2.143.150,00	2.143.150,00	513.428,97	23,96	782.627,01	36,52	1.360.522,99
CONTRIBUIÇÕES	3.030.300,00	3.030.300,00	525.654,25	17,35	1.015.982,18	33,53	2.014.317,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.030.300,00	525.654,25	17,35	1.015.982,18	33,53	2.014.317,82
RECEITA PATRIMONIAL	774.450,00	776.391,46	610.860,13	78,68	1.146.763,68	147,70	(370.372,22)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	17.747,54	26,00	41.265,44	60,46	26.984,56
Valores Mobiliários	706.200,00	708.141,46	593.112,59	83,76	1.105.498,24	156,11	(397.356,78)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	7.951,37	11,89	21.152,66	31,62	45.747,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	365,15	11,59	1.064,94	33,81	2.085,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	7.586,22	11,93	20.087,72	31,58	43.512,28
Outros Serviços	150,00	150,00	-	-	-	-	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	77.510.560,00	15.581.020,78	20,10	29.075.689,19	37,51	48.434.870,81
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	40.043.760,00	9.053.496,39	22,61	15.999.171,27	39,95	24.044.588,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	26.630.800,00	4.708.077,37	17,68	9.258.835,70	34,77	17.371.964,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	7.000,00	-	7.000,00	-	(7.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.812.447,02	16,73	3.810.682,22	35,17	7.025.317,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	27.997,71	249,98	58.059,14	518,39	(46.859,14)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	3.424,86	-	13.280,39	-	(13.280,39)
Demais Receitas Correntes	11.200,00	11.200,00	24.572,85	219,40	44.778,75	399,81	(33.578,75)
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	1.658.323,11	734.355,00	44,28	5.303.224,78	319,79	(3.644.901,67)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	1.658.323,11	734.355,00	44,28	5.303.224,78	319,79	(3.644.901,67)
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	126.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.532.323,11	734.355,00	47,92	5.303.224,78	346,09	(3.770.901,67)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	55.955.053,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.837.000,00	96.691.324,57	19.733.575,71	20,41	40.736.270,93	42,13	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.668.311,86	-	-	2.668.311,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.668.311,86	-	-	2.668.311,86	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.898.700,00	90.387.236,43	15.541.315,86	28.124.673,20	62.262.563,23	15.686.502,33	26.600.521,63	63.786.714,80	23.292.871,08	-
DESPESAS CORRENTES	76.257.450,00	77.972.534,53	13.758.018,56	25.076.054,46	52.896.480,07	13.663.930,42	24.016.106,05	53.956.428,48	22.379.514,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.512.100,00	36.203.700,00	5.221.239,33	10.373.869,31	25.829.830,69	5.220.061,42	10.372.553,63	25.831.146,37	10.073.154,66	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	1.386.000,00	12.951,82	24.426,24	1.361.573,76	12.951,82	24.426,24	1.361.573,76	24.426,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.359.350,00	40.382.834,53	8.523.827,41	14.677.758,91	25.705.075,62	8.430.917,18	13.619.126,18	26.763.708,35	12.281.933,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.901.500,00	8.035.963,47	1.783.297,30	3.048.618,74	4.987.344,73	2.022.571,91	2.584.415,58	5.451.547,89	913.356,21	-
INVESTIMENTOS	1.964.500,00	5.098.963,47	1.711.005,16	2.704.940,93	2.394.022,54	1.950.279,77	2.240.737,77	2.858.225,70	702.449,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.937.000,00	72.292,14	343.677,81	2.593.322,19	72.292,14	343.677,81	2.593.322,19	210.907,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.739.750,00	4.378.738,43	-	-	4.378.738,43	-	-	4.378.738,43	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	29.121.135,72	67.038.500,71	16.192.361,04	27.596.984,15	68.562.652,28	24.036.523,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	29.121.135,72	67.038.500,71	16.192.361,04	27.596.984,15	68.562.652,28	24.036.523,22	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.615.135,21	-	-	13.139.286,78	-	16.699.747,71	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.000,00	96.159.636,43	16.047.174,57	40.736.270,93	-	16.192.361,04	40.736.270,93	68.562.652,28	40.736.270,93	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre**	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
DESPESAS CORRENTES	5.738.300,00	5.772.400,00	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	505.858,71	996.462,52	4.775.937,48	743.652,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.738.300,00	3.772.400,00	505.858,71	996.462,52	2.775.937,48	505.858,71	996.462,52	2.775.937,48	743.652,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-

† O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.676/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 2.292,91 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.93.00.00712INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.292,91
FONTE867CONVENIO SETU 875/2025 - SIT 78254 - PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - FESTIVIDADES FIM DE ANO2.292,91
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
4791.3.2.1.01.1.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS- OUTRAS AREAS2.292,91867
TOTAL2.292,91
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 008/2026 (INTEGRANTE DO PSS 002/2026)

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do cronograma do Edital nº008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

LEIA-SE:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	03/06/2026
Recurso resultado provisório	04/06/2026 a 05/06/2026
Convocação para Entrevista	09/06/2026
Entrevista	12/06/2026
Resultado final	17/06/2026

Iporã, 21 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL N° 011/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O **REGULAMENTO GERAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), **EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do cronograma do Edital n°008/2026 (INTEGRANTE DO PSS **002/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

LEIA-SE:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	03/06/2026
Recurso resultado provisório	04/06/2026 a 05/06/2026
Convocação para Entrevista	09/06/2026
Entrevista	12/06/2026
Resultado final	17/06/2026

Iporã, 21 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

2ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr**., que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu DESCLASSIFCAR a seguinte interessada pelos motivos abaixo relacionados:

Nº	Descredenciado	Motivos Desclassificação
01	CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA	Deixando de apresentar a documentação solicitada no Termo de Referência do Edital n.º 002/2026 • Item 6.7. letras "a", "c", "d" e "f" apresentados em desconformidades com edital; • Item 6.8.2 apresentados em desconformidades com edital; • Item 6.8.3 apresentados em desconformidades com edital.

Perobal, 25 de maio de 2026.

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 003/2026

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110/2026, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º - O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Ordem	Candidato	Cargo/Base	Resultado
01	Kauan Camargo Santos	TARM / Umuarama	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo
02	Fernando dos Santos Medeiros	TARM / Umuarama	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo
03	Fernando dos Santos Medeiros	Operador de Rádio / Umuarama	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
04	Halynne Maria Marques Gondim	Médico Intervencionista / Umuarama	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
05	Jonathan William Bispo Goes	Técnico de Enfermagem Socorrista / Paranavaí	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista para a Base de Paranavaí, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí

Class.	Insc.	Nome	CPF	Esc.	Exp.	Total
1º	103	Elaine Nunes Franzoni Poieli	039.***.***-07	4,00	6,00	10,00
2º	175	Marcel Geizer Nunes de Almeida	061.***.***-14	3,00	5,00	8,00
3º	144	Lucielma Girlene Silva Andrade	061.***.***-52	4,00	3,00	7,00
4º	115	Ligiane Paulino de Andrade	038.***.***-47	4,00	3,00	7,00
5º	100	Jonathan Willian Bispo Goes	080.***.***-83	2,00	5,00	7,00
6º	036	Rodrigo De Stefani	027.***.***-32	2,00	4,00	6,00
7º	116	Cristiane Paulino de Andrade	038.***.***-19	4,00	2,00	6,00
8º	126	Carolina de Fatima Maciel	010.***.***-32	2,00	4,00	6,00
9º	173	Geovane Alves da Costa	076.***.***-42	0,00	6,00	6,00
10º	108	Alliny Cristina da Silva	081.***.***-08	6,00	0,00	6,00
11º	085	Ana Paula da Cruz	099.***.***-73	6,00	0,00	6,00
12º	018	Rita de Kacia de Lima Filip	183.***.***-40	3,00	2,00	5,00
13º	111	Deborah Hevelin dos Santos	084.***.***-62	2,00	2,00	4,00
14º	135	Raquel Marcilia P. B. Golombiewski	117.***.***-93	2,00	2,00	4,00
15º	028	Camila Cristina Mazieri da Silva	073.***.***-25	2,00	0,00	2,00
16º	170	Esther Goncalves Mazzinghi	088.***.***-80	0,00	2,00	2,00
17º	064	Sonia Alves Dias	040.***.***-58	0,00	0,00	0,00
18º	066	Elizangela Aparecida Soligo Saldeira	042.***.***-38	0,00	0,00	0,00
19º	124	Viviane Claro Rodrigues	338.***.***-37	0,00	0,00	0,00
20º	073	Aline Porto Ribeiro	067.***.***-89	0,00	0,00	0,00
21º	050	Camila Santos Torres Pereira	113.***.***-00	0,00	0,00	0,00
22º	161	Bruno Caldeira Brito	090.***.***-43	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM para a Base de Umuarama, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM - 36 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	CPF	Esc.	Exp.	Total
1º	032	Morgana Catharina Brandao	010.***.***-17	1,50	7,00	8,50
2º	042	Kauan Camargo Santos	117.***.***-76	4,00	0,00	4,00
3º	081	Brenda Marconi Colluci	117.***.***-38	1,00	2,00	3,00
4º	155	Matheus Henrique dos Reis Lima	119.***.***-43	3,00	0,00	3,00
5º	011	Jessica dos Santos Carvalho Botega	070.***.***-50	2,50	0,00	2,50
6º	004	Fernando dos Santos Medeiros	075.***.***-16	2,50	0,00	2,50
7º	136	Crislene dos Santos Correia	073.***.***-42	2,00	0,00	2,00
8º	061	Alessandro de Carvalho	839.***.***-68	1,50	0,00	1,50
9º	106	Angelica Fernandes da Costa	057.***.***-20	0,00	1,50	1,50
10º	025	Araceli Domiciano F. Fernandes	275.***.***-75	1,00	0,00	1,00
11º	101	Marli Cristina dos Santos	032.***.***-40	0,00	1,00	1,00
12º	092	Sandra Maria da Cruz	855.***.***-49	0,00	0,00	0,00
13º	128	Evelyn Layla Olivieri	064.***.***-70	0,00	0,00	0,00
14º	140	Marcelo Davi Santos Lima	064.***.***-70	0,00	0,00	0,00
15º	095	Andreia Lemos Nunes	070.***.***-09	0,00	0,00	0,00
16º	086	Valdisnei Valdir Schafer	023.***.***-71	0,00	0,00	0,00
17º	145	Franciele Mayara Lombardine Vieira	090.***.***-84	0,00	0,00	0,00
18º	027	Joice de Oliveira Leite	095.***.***-98	0,00	0,00	0,00
19º	067	Mylena Ferreira Gadelha	039.***.***-88	0,00	0,00	0,00

Legenda:
Esc. – Nota obtida critério escolaridade/títulos
Exp. – Nota obtida critério experiência profissional
Total – Nota Final

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de maio de 2026.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Perobal toma público que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito do Cedro	Portal Turístico	153,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 26 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	95.134.619,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.028.131,51	2,13
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.708.077,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.422.673,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.137.269,44	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-306.048,09	-0,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	114.161.543,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.929.616,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.221.539,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.659.423,35	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 26/mai/2026 as 14h e 45m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

MARCELO RODRIGUES
Tesoureiro

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo
Contrato de Fornecimento nº 90/2022
Pregão Presencial nº 21/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 13/06/2026 à 12/06/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a prorrogação dos serviços estabelecidos no ANEXO I, conforme solicitação e parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 18/05/2026.

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000	UN	Fornecimento de Refeições em sistema self-service modalidade buffet livre, incluindo 01 água mineral com ou sem gás de 500 ml ou 01 refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 300 ml e sobremesa disponível no dia.	Própria	R$27,00	R$27.000,00

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 28 (Feijão),** considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$226.310,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos)** para **R$226.612,13 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e treze centavos)**, considerando o acréscimo de **R$301,53 (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
28	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICATE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	PAIQUERE	UN	8,95	9,64	7,7

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO Nº 134/2025**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 30/04/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 134/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 042 (Feijão)**, considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$84.300,37 (oitenta e quatro mil, trezentos reais e trinta e sete centavos)** para **R$84.548,57 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, considerando o acréscimo de **R$248,20 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MAXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78)	Paiquere	UN	9,53	10,26	7,7

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO Nº 009/2025**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 30/04/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 00.074.295/0001-40**, com estabelecimento à Avenida União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por **Sylvio Piccinin Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador Do CI/RG nº 6.326.100-9, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 32 (Feijão)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$230.217,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dezessete reais)** para **R$230.572,35 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R$355,35 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
32	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UNIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78).	Paiquere	UN	8,99	9,68	7,7

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 30/04/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**.

Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5/ SSP/PR

26/05/2026 15:27:3
Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.965.000,00
Previsão Atualizada	108.819.324,57
Receitas Realizadas	43.826.922,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.668.311,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.965.000,00
Dotação Atualizada	111.487.636,43
Despesas Empenhadas	33.469.363,64
Despesas Liquidadas	31.941.576,99
Despesas Pagas	28.380.706,75
Superávit Orçamentário	11.885.345,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	33.469.363,64
Despesas Liquidadas	31.941.576,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	103.849.666,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.868.783,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.868.783,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.804.079,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.525.685,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.522.050,35
Despesas Previdenciárias Pagas	3.522.050,35
Resultado Previdenciário	-717.970,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.663.758,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.982.161,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	0,00	4.059.600,06	3.707.269,88
Poder Executivo	7.766.869,94	0,00	4.059.600,06	3.707.269,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	37.166,47	3.365.876,50	2.720.929,84
Poder Executivo	6.123.972,81	37.166,47	3.365.876,50	2.720.929,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	37.166,47	7.425.476,56	6.428.199,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.758.967,84	25%	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.143.614,56	70%	81,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.953.868,80	15%	18,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

[REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA E HORA]

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Instrução Normativa nº 196/2025), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Executivo referente ao **1º Quadrimestre de 2026.**

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Horário: 14h00
Data: 29/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, composto por central de alarme, sensores de presença, cabeamentos, dispositivos e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, visando reforçar a segurança patrimonial da Unidade Joaquim Lopes Gutierrez.

EMPRESA: VALDINEI AMILTON NUNES.
CNPJ: 28.537.756/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Mariluz, 26 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CACAVEL
SAÍDA: 05:48 H 25/05/2026
RETORNO:18:17 H 25/05/2026
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA:UAT8H45
CUSTO APROXIMADO: RS 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA LEVAR VEICULO VAN PARA REVISÃO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE MAIO /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA: 07:20 H 26/05/2026
RETORNO:15:21 H 26/05/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40 - Fone: (44)3534-2654
E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz -Paraná

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - UASG: 929005
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
Número da Compra no Compras Gov: 90.000/2026

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. É pregoeira dessa entidade: Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 202389, designada pela Decreto nº 2533/2024, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.997, de 16 de abril de 2024.

DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2026. HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: https://www.gov.br/compras

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à execução de serviços de tapa-buracos e recomposição de pavimento asfáltico em vias públicas, nos locais onde a autarquia realiza manutenções corretivas e preventivas nas redes de água e esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília,1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8012 com Juliana.

Mariluz, 26 de maio de 2026.

CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 08/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do IGD-Programa Auxilio Brasil e o Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, referente ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 26 de maio de 2026.

Cristina Bazzanella Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Auxiliar de Creche e Monitor Escolar, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 26 de Maio de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

AULIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	371/2026	Márcia Angelotto	30
12º	363/2026	Maria Regina Sampaio Pessoa	30
10º	260/2026	Ilsa da Silva Esgló	30
11º	386/2026	Tatiani Souza Ferrareze	30

*** A candidata da colocação 12º está sendo convocada na vaga de Afrodescendente.**

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	283/2023	Yago Zarza Silva	20

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 123, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.366.0007.2.020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 101)-314 R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-340 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.366.0007.2.020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101)-313 R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 101)-322 R$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-345 R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000)-351 R$ 5.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Contrato n°: 25/2026

CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 58.892.523/0001-70
SALDO DO LOTE: R$ 11.989,88 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Contrato n°: 26/2026

CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.118/0001-96
SALDO DO LOTE: R$ 1.598,00 (mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Contrato n°: 27/2026

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
SALDO DO LOTE: R$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais)

Contrato n°: 24/2026

CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25
SALDO DO LOTE: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	3.332.772,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	257.184,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	592.941,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	1.180.894,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	1.301.751,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	22.823.233,11
2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	11.562.205,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	11.562.205,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	9.059.971,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	122.129,73
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	122.792,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	1.956.133,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**26.156.005,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**4.564.646,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.085.525,00**	**1.974.354,73**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	3.839.102,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	3.839.102,65
6.1.1- Principal	10.836.000,00	3.810.682,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	28.420,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.650.800,00)**	**(753.963,92)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.839.102,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.625.200,00	3.143.614,56	3.143.614,56	3.039.615,63	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.188.500,00	1.792.773,92	1.792.773,92	1.730.865,89	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.814.200,00	1.225.150,95	1.225.150,95	1.186.982,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	594.000,00	125.689,69	125.689,69	121.767,50	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.265.800,00	191.156,52	191.156,52	184.287,11	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.265.300,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.000.500,00	191.156,52	191.156,52	184.287,11	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.334.771,08	3.334.771,08	3.223.902,74	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mai/2026, 15h e 17m.

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.143.614,56	3.143.614,56	3.039.615,63	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[8]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.687.371,86	3.143.614,56	3.143.614,56	81,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[9]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	383.910,27	504.331,57	504.331,57	120.421,31	13,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[9]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.353.511,57	3.393.553,07	3.314.743,00	3.047.923,83	-
20.1- Educação Infantil	1.886.000,00	885.744,37	880.449,00	777.508,37	-
20.2- Ensino Fundamental	4.511.000,00	2.265.674,64	2.253.840,05	2.099.546,83	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	206.011,57	101.337,17	101.337,17	92.003,77	-
20.5- Administração Geral	750.500,00	140.796,89	79.116,78	78.864,86	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.244.511,57	6.728.324,15	6.649.514,08	6.271.826,57	-
21.1- Educação Infantil	7.339.800,00	2.678.518,29	2.673.222,92	2.508.374,26	-
21.1.1- Creche	4.660.500,00	1.894.482,58	1.889.374,05	1.804.904,92	-
21.1.2- Pré-escola	2.679.300,00	784.035,71	783.848,87	703.469,34	-
21.2- Ensino Fundamental	10.904.711,57	4.049.805,86	3.976.291,16	3.763.452,31	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.314.743,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.564.646,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					120.421,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**7.758.967,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[4] * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.539.000,87	7.758.967,84	29,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	304.151,81	-	1.481.040,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	304.151,81	-	363.935,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	-	1.117.105,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	513.456,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	446.046,88
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	309.744,07
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,14
31.1.3- PNAE	429.000,00	118.658,40
31.1.4- PNATE	45.800,00	17.627,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	17,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	67.397,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mai/2026, 15h e 17m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	11,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.656.300,00	670.921,13	718.745,61	575.741,47	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500,00	-	60.168,00	60.168,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	285.800,00	110.003,04	110.003,04	110.003,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	60.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.169.000,00	360.918,09	348.574,57	345.570,46	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.900.811,57	7.399.245,28	7.368.259,69	6.847.568,04	-
33.1- Despesas Correntes	19.780.811,57	7.359.519,68	7.268.366,09	6.770.266,44	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.965.200,00	4.824.144,63	4.823.957,79	4.631.757,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.011,57	101.337,17	101.337,17	92.003,77	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.609.600,00	2.434.037,88	2.343.071,13	2.046.504,96	-
33.2- Despesas de Capital	120.000,00	39.725,60	99.893,60	77.301,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	120.000,00	39.725,60	99.893,60	77.301,60	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)	2.815,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.839.102,65	309.744,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.223.902,74	230.903,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.405.584,80)	81.655,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.405.584,80)	81.655,29

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	3.332.772,29	29,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	257.184,94	13,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	592.941,76	28,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	1.180.894,11	28,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	1.301.751,48	38,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	22.823.233,11	33,85
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	11.562.205,85	34,49
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	122.792,50	5,91
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	1.956.133,71	91,20
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	9.059.971,32	30,87
Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	122.129,73	35,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	26.156.005,40	33,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	17.893.400,00	5.135.224,63	28,70	4.953.868,80	27,69	4.588.858,62	25,65
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.818.400,00	5.102.553,13	28,64	4.921.197,30	27,62	4.561.258,62	25,60
Despesas de Capital	51.000,00	75.000,00	32.671,50	43,56	32.671,50	43,56	27.600,00	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.276.600,00	5.135.224,63	28,10	4.953.868,80	27,10	4.588.858,62	25,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.135.224,63	4.953.868,80	4.588.858,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.135.224,63	4.953.868,80	4.588.858,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.923.400,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.923.400,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.030.467,99	665.457,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,94	

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, composto por central de alarme, sensores de presença, cabeamentos, dispositivos e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, visando reforçar a segurança patrimonial da Unidade Joaquim Lopes Gutierrez.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, em razão da necessidade de implementação de medidas preventivas de segurança patrimonial na Unidade Joaquim Lopes Gutierrez, visando reduzir vulnerabilidades relacionadas a invasões, furtos, depredações e acessos não autorizados às dependências da unidade.

A implantação do sistema de segurança eletrônica proporcionará maior proteção ao patrimônio público, equipamentos, documentos e demais bens permanentes existentes no local, além de contribuir para a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários da unidade.

A contratação também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da estrutura pública, promovendo maior eficiência na proteção patrimonial, redução de riscos operacionais e prevenção de prejuízos decorrentes de eventuais ocorrências de segurança.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
VALDINEI AMILTON NUNES CNPJ: 28.537.756/0001-93	**R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 26 de maio de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.

Mariluz, 26 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PÉROLA - PR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15 e Art. 10, do Decreto Municipal nº 296/16.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE**
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 994, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.

Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas de manutenção da ENTIDADE, para prestação de serviços de acolhimento e formação integral às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, integração das famílias na criação e educação dos filhos, com repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em consonância com o Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse para o exercício de 2026: R$ 705.447,88 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Período: 06/2026 a 12/2026.
Tipo da Parceria: Colaboração.

Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 da Lei 13.204/15, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, para que se produza a eficácia do ato.

Pérola/PR, 26 de maio de 2026.

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VALDETE CUNHA
Prefeita

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	104/2026
☑	**MODALIDADE**	Concorrência Eletrônica
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	026/2026
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa para a execução referente ao contrato de Prestação de Serviços n.º 4110607/2023 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação, nos telhados e coberturas dos prédios públicos conforme especificações e localização na tabela abaixo. Contemplando o Fornecimento dos Projetos Técnicos e Executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico em grid homologado e comissionado pelo órgão competente, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)
☑	**VALOR**	R$ 1.408.100,00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13 h 50m do dia 12/06/2026
☑	**ABERTURA**	Às 14h 00m do dia 12/06/2026
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://ipora.pr.gov.br/?meio=1800464
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 26 de Maio de 2026

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3041/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração ao dia de CORPUS CHRISTI é condizente e propícia a paralisação dos serviços não essenciais passiveis de economia,
R E S O L V E:
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2026, (sexta-feira), data posterior ao dia de Corpus Christi, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de maio de 2026.

Fornecedor: JF COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.729.121/1-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barrica massa corrida 25kg	2	R$ 33,8	R$ 67,6
2	Tubo PU	10	R$ 35,94	R$ 359,4
3	Fita 50x50 amarela	30	R$ 21,39	R$ 641,7
4	PINCEL 3 POLEGADAS	10	R$ 8,38	R$ 83,8
5	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	3	R$ 94,12	R$ 282,36
6	LIXA	30	R$ 2,57	R$ 77,1
7	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	45	R$ 239,57	R$ 10.780,65
8	Lata Profissional branca 18LT	20	R$ 2,98	R$ 4.019,6
9	Lata Stander branca 18 LT	10	R$ 303,65	R$ 3.036,5
10	Lata borracha cinza 18L	12	R$ 563,84	R$ 6.766,08
11	Lata piso acetinada cinza 18LT	10	R$ 337,96	R$ 3.379,6
12	Balde fundo preparador 18 LT	10	R$ 252,4	R$ 2.524,0
13	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	10	R$ 84,7	R$ 847,0
14	ROLO ANTI GOTA 23CM	20	R$ 37,65	R$ 753,0
15	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 25.241,61	R$ 25.241,61
1	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	1	R$ 95,18	R$ 95,18
2	Tubo PU	10	R$ 36,34	R$ 363,4
3	Fita 50x50 amarela	20	R$ 21,63	R$ 432,6
4	ROLO ANTI GOTA 23CM	7	R$ 38,07	R$ 266,49
5	Balde fundo preparador 18 LT	6	R$ 255,26	R$ 1.531,56
6	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	8	R$ 85,66	R$ 685,28
7	LIXA	30	R$ 2,6	R$ 78,0
8	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	45	R$ 242,28	R$ 10.902,6
9	Lata Profissional branca 18LT	35	R$ 203,26	R$ 7.114,1
10	Lata Stander branca 18 LT	25	R$ 307,09	R$ 7.677,25
11	Lata borracha cinza 18L	15	R$ 570,23	R$ 8.553,45
12	Lata piso acetinada cinza 18LT	15	R$ 341,79	R$ 5.126,85
13	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 26.133,24	R$ 26.133,24
1	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	3	R$ 97,31	R$ 291,93
2	Barrica massa corrida 25kg	3	R$ 34,94	R$ 104,82
3	Fita 50x50 amarela	20	R$ 22,12	R$ 442,4
4	Rolo para pintura de lã de carneiro 23 cm – completo com cabo	20	R$ 38,92	R$ 778,4
5	Balde fundo preparador 18 LT	8	R$ 260,96	R$ 2.087,68
6	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	12	R$ 87,58	R$ 1.050.96
7	LIXA	50	R$ 2,65	R$ 132,5
8	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	60	R$ 247,69	R$ 14.861,4
9	Lata Profissional branca 18LT	12	R$ 207,79	R$ 2.493,48
10	Lata Stander branca 18 LT	25	R$ 313,94	R$ 7.848,5
11	Lata borracha cinza 18L	18	R$ 582,95	R$ 10.493,1
12	Lata piso acetinada cinza 18LT	15	R$ 349,42	R$ 5.241,3
13	Tubo PU	15	R$ 37,15	R$ 557,25
14	EXTENSOR 3 M	6	R$ 39,81	R$ 238,86
15	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 22.337,42	R$ 22.337,42
1	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	1	R$ 93,78	R$ 93,78
2	Barrica massa corrida 25kg	1	R$ 33,67	R$ 33,67
3	Fita 50x50 amarela	30	R$ 21,31	R$ 639,3
4	Lata esmalte premium gelo 18lt	10	R$ 689,67	R$ 6.896,7
5	Balde fundo preparador 18 LT	10	R$ 251,49	R$ 2.514,9
6	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	25	R$ 84,4	R$ 2.110,0
7	LIXA	30	R$ 2,56	R$ 76,8
8	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	35	R$ 238,7	R$ 8.354,5
9	Lata Profissional branca 18LT	15	R$ 2,25	R$ 3.3,75
10	Lata Stander branca 18 LT	30	R$ 302,55	R$ 9.076,5
11	Lata borracha cinza 18L	15	R$ 561,8	R$ 8.427,0
12	Lata piso acetinada cinza 18LT	15	R$ 336,74	R$ 5.051,1
13	ESTOPA 1 KG	10	R$ 12,36	R$ 123,6
14	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 21.568,4	R$ 21.568,4
1	Kit primer epóxi	6	R$ 299,15	R$ 1.794,9
2	Kit epoxi cores	44	R$ 299,15	R$ 13.162,6
3	Tubo PU	30	R$ 36,74	R$ 1.102,2
4	Fita 25x50 amarela	22	R$ 7,87	R$ 173,14
5	ROLO ANTI GOTA 23CM	6	R$ 38,49	R$ 230,94
6	ROLO ANTI GOTAS 10cm	4	R$ 13,12	R$ 52,48
7	FOLHA DE LIXA MASSA N 80	8	R$ 2,62	R$ 20,96
8	MASSA ACRILICA 3.6	2	R$ 39,36	R$ 78,72
9	Galão esmalte premium branco 3,6	4	R$ 156,13	R$ 624,52
10	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	1	R$ 86,6	R$ 86,6
11	Galão diluente p/epoxi 5lt	6	R$ 170,57	R$ 1.023,42
12	Lata borracha cinza 18L	6	R$ 576,43	R$ 3.458,58
13	Lata Stander branca 18 LT	4	R$ 310,43	R$ 1.241,72
14	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 24.929,22	R$ 24.929,22
1	Kit primer epóxi	5	R$ 279,65	R$ 1.398,25
2	Kit epoxi cores	38	R$ 279,65	R$ 10.626,7
3	Tubo PU	30	R$ 34,34	R$ 1.030,2
4	Fita 25x50 amarela	6	R$ 7,36	R$ 44,16
5	ROLO ANTI GOTA 23CM	2	R$ 35,98	R$ 71,96
6	ROLO ANTI GOTAS 10cm	2	R$ 12,27	R$ 24,54
7	FOLHA DE LIXA MASSA N 80	2	R$ 2,45	R$ 4,9
8	MASSA ACRILICA 3.6	1	R$ 36,8	R$ 36,8
9	Galão piso premium 3,6	1	R$ 77,27	R$ 77,27
10	Galão diluente p/epoxi 5lt	5	R$ 159,45	R$ 797,25
11	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 6.867,97	R$ 6.867,97
1	Barrica massa corrida 25kg	5	R$ 33,86	R$ 169,3
2	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	5	R$ 94,3	R$ 471,5
3	LIXA	50	R$ 2,57	R$ 128,5
4	Galão verniz F.solar 3,6L	12	R$ 166,32	R$ 1.995,84
5	Tubo Selatrinca	30	R$ 36,01	R$ 1.080,3
6	Galão esmalte premium branco 3,6	8	R$ 162,46	R$ 1.299,68
7	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	30	R$ 240,04	R$ 7.201,2
8	Lata Stander branca 18 LT	25	R$ 304,26	R$ 7.606,5
9	Lata borracha cinza 18L	10	R$ 564,96	R$ 5.649,6
10	Lata piso acetinada cinza 18LT	12	R$ 338,63	R$ 4.063,56
11	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	20	R$ 84,87	R$ 1.697,4
12	Lata Profissional branca 18LT	8	R$ 201,38	R$ 1.611,04
13	ESTOPA 1 KG	10	R$ 12,43	R$ 124,3
14	Balde fundo preparador 18 LT	12	R$ 252,9	R$ 3.034,8
15	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 29.836,48	R$ 29.836,48
1	Barrica massa corrida 25kg	2	R$ 34,6	R$ 69,2
2	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	2	R$ 96,35	R$ 192,7
3	BARRICA TEXTURA 25KG	8	R$ 95,91	R$ 767,28
4	Balde fundo preparador 18 LT	6	R$ 258,39	R$ 1.550,34
5	LIXA	30	R$ 2,63	R$ 78,9
6	Fita 50x50 amarela	30	R$ 21,9	R$ 657,0
7	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	25	R$ 245,25	R$ 6.131,25
8	Lata Stander branca 18 LT	10	R$ 310,86	R$ 3.108,6
9	Lata Profissional branca 18LT	15	R$ 205,75	R$ 3.086,25
10	Lata piso acetinada cinza 18LT	6	R$ 345,98	R$ 2.075,88
11	Lata borracha cinza 18L	10	R$ 577,22	R$ 5.772,2
12	RESINA 9G C/ CATALIZADOR	10	R$ 86,71	R$ 867,1
13	ROLO ANTI GOTA 23CM	10	R$ 38,54	R$ 385,4
14	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 21.237,9	R$ 21.237,9
1	Barrica massa corrida 25kg	2	R$ 33,37	R$ 66,74
2	MASSA CORRIDA ACRILICA BRANCA, BARRICA DE 18 LT/25KG	2	R$ 92,92	R$ 185,84
3	FITA CREPE 50X50 MM	20	R$ 21,12	R$ 422,4
4	FITA CREPE 25 X 25 AMARELA	15	R$ 10,14	R$ 152,1
5	LATA PISO VERMELHO PREMIUM 18 LT	3	R$ 328,59	R$ 985,77
6	LIXA	20	R$ 2,53	R$ 50,6
7	Balde fundo preparador 18 LT	6	R$ 249,19	R$ 1.495,14
8	Lata Stander branca 18 LT	12	R$ 299,78	R$ 3.597,36
9	Lata borracha cinza 18L	10	R$ 556,66	R$ 5.566,6
10	Galão esmalte premium verde majestosa 3,6 l	25	R$ 236,52	R$ 5.913,0
11	GALÃO DE THINNER 5 LITROS COM CERTIFICADO ABRAFATI	10	R$ 83,63	R$ 836,3
12	Lata piso acetinada cinza 18LT	10	R$ 333,66	R$ 3.336,6
13	Lata Profissional branca 18LT	18	R$ 198,42	R$ 3.571,56
14	MÃO DE OBRA PINTURA	1	R$ 22.799,99	R$ 22.799,99

Valor Total Homologado - **R$ 494.640, (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 050/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- I. P. ALVES – CNPJ: 66.039.511/0001-25

Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – 12 horas por Plantão.

Horas Excedentes em casos eventuais – R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por hora excedente.

Mariluz, 26 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 23/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de maio de 2026.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/01-50

Item	Descrição		Unit.	. Total
18	Frigideira antiaderente, 20 cm Corpo em alumínio, revestimento antiaderente de boa qualidade, livre de substâncias proibidas, cabo resistente ao calor e bem fixado. SMAS	8	R$ 51,99	R$ 415,92
19	Frigideira antiaderente, 24 cm Mesmo padrão. SMAS	8	R$ 53,99	R$ 431,92
22	Jogo de facas inox para cozinha Mínimo 3 peças, lâminas em aço inox, cabos firmes, destinado a uso culinário. SMAS	4	R$ 49,79	R$ 199,16
24	Jogo de xicaras para café, 6 unidades, em tamanho café. SMAS	10	R$ 39,89	R$ 398,90
29	Panela caçarola com tampa, nº 30, alumínio fundido/grosso, capacidade aproximada de 5 litros Corpo robusto, tampa compatível, alças firmes, fundo plano, uso culinário intensivo. SMAS	8	R$ 149,89	R$ 1.199,12
30	Panela de pressão 10 litros Com certificação compulsória aplicável, trava de segurança, válvulas em perfeito padrão, manual do fabricante, uso doméstico/institucional	10	R$ 188,99	R$ 1.889,90
31	Pipoqueira em alumínio, capacidade aproximada 5,2 litros Alumínio reforçado, manivela e mexedor firmes, tampa segura. SMAS	4	R$ 89,89	R$ 359,56
33	Porta sabonete líquido de parede Material plástico rígido ou ABS, sistema funcional, instalação em parede, reservatório resistente. SMAS	10	R$ 59,89	R$ 598,90
36	Porta-toalha de papel para banheiro Material plástico rígido ou ABS, fixação em parede, abertura para reposição. SMAS	10	R$ 59,89	R$ 598,90
41	Toalha de mesa 1.20 x 2. m. SMAS	6	R$ 128,99	R$ 773,94
42	Carrinho de Mão (Carriola) reforçado para uso em construção civil e jardinagem. Caçamba: Metálica, capacidade de no mínimo 60 litros ,com chapa de aço reforçada (preferencialmente chapa 18, 20 ou reforçado padrão construção). Pintura: Eletrostática a pó ou pintura automotiva resistente à corrosão. Estrutura/Braço: Metálico, fabricado em tubo de aço, com braços reforçados para suporte de carga pesada. Roda: Pneumática com câmara de ar e rolamento, garantindo estabilidade e facilidade no transporte. SMAS	4	R$ 279,89	R$ 1.119,56
46	Panela de pressão 20 litros Com certificação obrigatória aplicável, estrutura robusta, sistema de travamento e segurança adequado ao porte do equipamento. SMAS	4	R$ 549,99	R$ 2.199,96
47	Panela média com tampa e alça Corpo em alumínio reforçado ou inox, tampa compatível, alças firmes, fundo plano. SMAS	10	R$ 109,89	R$ 1.098,90
48	Garrafa térmica / conservador térmico para suco, com torneira, 20 litros Material resistente, isolamento térmico eficiente, torneira firme, tampa de fácil abertura e vedação. SMAS	10	R$ 288,99	R$ 2.889,90
57	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS TAMPA COM VÁLVULA E 4 SISTEMAS	2	R$ 69,89	R$ 139,78
	DE SEGURANÇA., DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA			
60	JOGOS DE PENEIRAS DE PLÁSTICO PARA CHÁ - GRANDE 33X19X8CM - MÉDIO 27X15X6CM E PEQUENO 22X11X4CM - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R$ 37,89	R$ 75,78
63	PENEIRA GRANDE PARA PIA - Diâmetro: 70cm; - Material da estrutura: Ferro; - Material da malha: Aço galvanizado; - Tipo da malha: 04.	1	R$ 31,49	R$ 31,49
81	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS - Base: Aço inoxidável 430; - Cor predominante: Prata; - Capacidade do copo: 6 litros; - Potência: 8 W; - Rotação: 50 RPM; - Frequência: 60 Hz; - Alimentação: 127V; - Isolação: Classe F; - Altura: 64,0 cm; - Largura: 25,0 cm; - Profundidade: 20,0cm; - Peso: 4,kg.	3	R$ 1.849,	R$ 5.547,
84	TÁBUA DE CORTE GRANDE - 01 Tábua Lisa de PEAD Amarelo - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - 01 Tábua Lisa de PEAD Azul - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - 01 Tábua Lisa de PEAD Bege - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - 01 Tábua Lisa de PEAD Natural - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - 01 Tábua Lisa de PEAD Verde - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - 01 Tábua Lisa de PEAD Vermelho - 50 cm x 30 cm x 0.8 cm; - Medidas das tábuas: - Espessura: 8mm; - Largura: 30cm; - Comprimento: 50cm; - Peso aproximado: 7,kgs; - Material: PEAD - Polietileno de Alta Densidade; - Material aprovado pela ANVISA; - Material atóxico que permite o contato direto com alimentos; - 1% reciclável.	52	R$ 110,89	R$ 5.766,28
92	ESTRADO PLÁSTICO P/ PISO - Cor: Branco; - Comprimento x Largura x Altura: 50cm x 25cm x 2,5cm; - Peso: 0,32kg; - Peso máximo suportado: 2.0kg; - Tipo de palete: estrado plástico modular; - Material: polipropileno (PP).	21	R$ 299,89	R$ 6.297,69
93	FACA PEQUENA DE SERRA - Dimensões aproximadas: 21,3 cm (altura) x 2,23 cm (largura);	36	R$ 5,49	R$ 197,64
	- Peso: 0,023 g por unidade; - Material da lâmina: Aço inoxidável; - Material do punho: Polipropileno; - Comprimento da lâmina: 1,1 cm.			
98	PANELA DE PRESSÃO 5LITROS - Altura x Largura: 13cm x 28cm; - Diâmetro: 46cm; - Peso: 3kg; - Material: Alumínio; - Material do cabo: Plástico; - Capacidade em volume: 5 L.	1	R$ 79,89	R$ 79,89
99	PANELA MÉDIA 15L - Tipo: Caçarola Industrial; - Material: Alumínio; - Acompanha Tampa: Sim; - Material da Tampa: Alumínio; - Nº 30; - Diâmetro: 35 cm; - Altura: 17 cm; - Capacidade: 15 L.	3	R$ 289,89	R$ 869,67
111	FUNIL - Material: Aço inoxidável; - Diâmetro da boca: 7,5 cm; - Comprimento total: 7 cm.	1	R$ 45,89	R$ 45,89
112	PANELA COM TAMPA PEQUENA 7L - Altura: 13cm; - Diâmetro: 30cm; - Peso: 2Kg; - Capacidade: 7L; - Espessura: 3,5mm; - Material: Alumínio Fundido e Polido.	2	R$ 174,89	R$ 349,78
116	MULTIPROCESSADOR GRANDE - - Material: Aço inoxidável; - Capacidade: 3 litros; - Potência nominal: 3w; - Potência máxima de pico: 3w; - Tensão: 110V; - Frequência avaliado: 50hz; - Velocidade: Cerca de 60 - 220 rpm; - Lâmina: Aço inoxidável quatro lâmina; - Velocidade: 2 velocidades; - Corpo do copo: Aço inoxidável.	1	R$ 598,99	R$ 598,99
117	PANELA DE PRESSÃO A VAPOR 10 LITROS -Modelo: Fechamento externo; -Altura: 26,5 cm; -Largura: 25,5 cm; -Diâmetro: 24,7 cm;	6	R$ 199,89	R$ 1.199,34
	-Comprimento: 45,5 cm; -Capacidade: 10 litros; -Cor: Cinza.			
124	SACO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS ESTÉRIL COM TARJA Descrição Técnica: - Material: Polietileno de baixa densidade; - Esterilizado, com tarja branca para descrição; - Produto lacrado; Informações adicionais: - Medidas do Produto: 12 cm x 30 cm x 0,05 cm	2.0	R$ 0,09	R$ 180,
125	PLACAS INFORMATIVAS - Poliestireno - dimensões 30 x 30 cm, Espessura: 1mm - Fita Dupla face	28	R$ 12,89	R$ 360,92

Valor Total Homologado - **R$ 35.914,68 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
LEI Nº 14.133
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 23/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de maio de 2026.

Fornecedor: R BRATI COMERCIO E TRANSPORTE ME
CNPJ/CPF: 10.563.495/01-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Bacia plástica 14 litros Em polipropileno ou polietileno de alta resistência, atóxica, paredes reforçadas, sem material reciclado de baixa qualidade, resistente a impacto e deformação. SMAS	8	R$ 29,70	R$ 237,60
4	Bacia plástica 8 litros Em polipropileno ou polietileno de alta resistência, atóxica, paredes reforçadas, sem material reciclado de baixa qualidade, resistente a impacto e deformação. SMAS	8	R$ 21,50	R$ 172,00
5	Bandeja plástica com tampa, capacidade mínima de 12,5 litros Em polipropileno grau alimentício ou equivalente, tampa com encaixe firme, material rígido, empilhável quando aplicável. SMAS	10	R$ 25,50	R$ 255,00
6	Bandeja plástica para açougue/congelamento com tampa, 40 x 60 cm Material grau alimentício, resistente a baixas temperaturas, paredes reforçadas, adequada para acondicionamento e transporte interno de alimentos. SMAS	10	R$ 88,50	R$ 885,00
7	Caixa plástica multiuso com tampa, 10 litros Material resistente, tampa com bom encaixe, paredes rígidas, transparente ou translúcida preferencialmente. SMAS	10	R$ 49,50	R$ 495,00
10	Copo medidor graduado Capacidade mínima de 500 ml, graduação legível, material resistente, próprio para cozinha, podendo ser plástico rígido atóxico ou vidro resistente. SMAS	6	R$ 11,80	R$ 70,80
12	Cutelo em aço inox Lâmina robusta, cabo anatômico firme, indicado para corte pesado, com bom balanceamento. SMAS	2	R$ 89,90	R$ 179,80
13	Espátula de silicone Silicone grau alimentício, resistente a altas temperaturas, cabo firme. SMAS	6	R$ 19,4500	R$ 116,70
21	Jarra plástica com tampa, 5 litros Polipropileno ou SAN/PS resistente, atóxica, tampa com bom encaixe, apropriada para líquidos. SMAS	10	R$ 31,50	R$ 315,00
25	Kit de limpeza profissional Conjunto com balde espremedor e mop ou sistema equivalente, uso institucional, componentes resistentes, cabo firme. SMAS	4	R$ 108,90	R$ 435,60
28	Mangueira 15 metros com esguicho Mangueira flexível reforçada para uso geral, com esguicho funcional e conexões compatíveis, resistente ao uso externo. SMAS	6	R$ 118,50	R$ 711,00
32	Porta mantimentos plástico, 7 litros Recipiente com tampa vedante ou de bom encaixe, material atóxico e resistente. SMAS	10	R$ 44,50	R$ 445,00
34	Porta-talheres com tampa, medida aproximada 32 cm Material resistente, ventilação quando aplicável, tampa ajustada. SMAS	10	R$ 58,90	R$ 589,00
35	Pote de vidro transparente com tampa, altura aproximada 20 cm Vidro resistente, tampa compatível, uso para mantimentos. SMAS	10	R$ 29,10	R$ 291,00
38	Pote plástico quadrado com tampa, medida aproximada 20 cm Material atóxico, tampa firme, paredes resistentes. SMAS	10	R$ 21,60	R$ 216,00
39	Pote plástico quadrado com tampa, medida aproximada 30 cm Mesmo padrão do item. SMAS	10	R$ 25,50	R$ 255,00
40	Pote plástico retangular com tampa, medida aproximada 50 cm Material resistente, tampa compatível, uso multiuso/alimentar conforme necessidade do órgão. SMAS	10	R$ 35,80	R$ 358,00
43	Boleira redonda com tampa plástica Base e cúpula transparentes ou translúcidas, material resistente, fechamento estável. SMAS	8	R$ 57,8900	R$ 463,1200
49	Jarra grande de plástico, 3 litros Atóxica, resistente, com alça ergonômica. SMAS	8	R$ 29,50	R$ 236,00
50	Tambor de lixo com tampa, 100 litros, cor preta Polietileno de alta resistência, tampa ajustada, resistente a impacto e uso externo. SMAS	8	R$ 77,50	R$ 620,00
51	Toalha de mesa de 4 metros, estampas variadas Tecido resistente, acabamento em bainha, lavável, estampas diversas conforme escolha da Administração. SMAS	6	R$ 108,90	R$ 653,40
52	Jogo de mantimentos Conjunto com no mínimo 5 peças, recipientes com tampa, material resistente e de fácil higienização. SMAS	6	R$ 61,20	R$ 367,20
53	Espátula de bolo Em aço inox, cabo firme, acabamento liso. SMAS	4	R$ 25,60	R$ 102,40
54	COLHER 42 CM - MATERIAL AÇO INOX - UTENSILIO DE COZINHA - DE ACORDO COM AS ESPECIFÍCAÇÕES CONTIDAS N TERMO DE REFERÊNCIA	16	R$ 48,50	R$ 776,00
55	COLHER DE CHÁ DE AÇO INOX - 11,5 CM - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	230	R$ 2,9800	R$ 685,40
58	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	7	R$ 137,50	R$ 962,50
59	JARRA GRANDE COM TAMPA E BICO - 4 LITROS - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10	R$ 34,80	R$ 348,00
61	BACIA MÉDIA 30 LITROS - DIMENSÕES 52X22,5CM - LIVRE DE BPA - COR BRANCA - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 46,80	R$ 280,80
62	BACIA 15 LITROS - DIMENSÕES 40 X 15,5 CM - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	14	R$ 29,7500	R$ 416,50
66	CONCHA - Tamanho: Diâmetro 8 cm x cabo 20 cm; - Capacidade: Aproximadamente 100ml; - Material: Inox.	7	R$ 22,6800	R$ 158,7600
67	ESCUMADEIRA - Tamanho: diâmetro 12cm x cabo 36cm; - Cor: Cinza; - Material do cabo: Aço inoxidável; - Material: Inox; - Tipo de malha: Grossa.	19	R$ 45,70	R$ 868,30
68	FUE EM INOX - Material do batedor: Aço inoxidável; - Material do punho: Plástico Reforçado; - Forma: Circular; - Comprimento total: 25cm; - Diâmetro do batedor: 7cm.	1	R$ 17,7800	R$ 17,7800
69	VASILHA COM TAMPA Capacidade: 8 L; - Comprimento: 35 cm; - Largura: 32 cm; - Altura: 15,5 cm; - Material: Polipropileno; - Inclui tampa: Sim.	4	R$ 33,6800	R$ 134,7200
70	VASILHA COM TAMPA - Medidas - Diâmetro: 25,5cm / Comprimento: 33,0cm / Altura: 15,0cm; - Capacidade: 6,5 Litros; - Material: Plástico BPA Free; - Cor: Branca; - Inclui tampa: Transparente.	5	R$ 28,7500	R$ 143,7500
71	VASILHA COM TAMPA -Cor: Incolor -Material: Plástico resistente; -Capacidade: 3,7 litros; -Dimensão (da unidade): Altura 28,5 x Diâmetro 14,5 x Comprimento 14,5 cm; - Inclui tampa: Sim.	4	R$ 24,8800	R$ 99,5200
78	COLHER (SOPA): Material do cabo: Aço inoxidável; - comprimento 20 cm - Material do cabo: Aço inoxidável; - Comprimento: 20 cm.	40	R$ 7,8500	R$ 314,00
79	FACA DE SERRA GRANDE (PÃO) - Material da lâmina: Aço inoxidável; - Material do punho: Polipropileno; - Comprimento: 29,1 cm; - Comprimento da lâmina: 15,7 cm; - Espessura: 2mm; - Cor do cabo: Branco.	4	R$ 28,7900	R$ 115,1600
83	LIXEIRA COM PEDAL 30L - Comprimento: 34cm; - Largura: 25,8cm; - Altura: 48,5cm; - Material: Polipropileno; - Tipo de abertura: Pedal;	3	R$ 99,7900	R$ 299,3700
87	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI - Dimensões internas: C520mm/L 320mm/A 300mm; - Dimensões externas: C 555mm/ L 360mm/ A 310mm; - Capacidade: 60 litros; - Carga por caixa: até 50 Kg; - Peso: 2,0 Kg;	30	R$ 78,50	R$ 2.355,00
	- Cubagem: 0,06m³.			
88	POTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E CONDIMENTOS - Material: Plástico; - Forma: Redonda; - Comprimento x Largura x Altura: 21,6cm x 10,8cm x 21,6cm; - Diâmetro: 10,8cm; - Tampa: Hermético com rosca; - Capacidade em volume: 1,5L.	29	R$ 28,90	R$ 838,10
89	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 30L - Material: Polipropileno; - Capacidade: 30 Litros; - Cor: Transparente; - Medidas: Altura: 28 cm | Largura: 33 cm | Comprimento: 37 cm; - Medidas: Altura: 9 cm | Largura: 13,9 cm | - Comprimento: 19,9 cm; - Travas: Cor branca.	9	R$ 88,50	R$ 796,50
90	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA 15L - Material: Polipropileno; - Capacidade: 30 Litros; - Cor: Transparente; - Medidas: Altura: 9 cm | Largura: 13,9 cm | Comprimento: 19,9 cm; - Travas: Cor branca	5	R$ 49,50	R$ 247,50
94	VASILHA GRANDE COM TAMPA - Cor: Branca; - Capacidade: 11,5L; - Dimensão: 52,5 x 31,5 x 11 cm; - Material: Plástico resistentes e livre de BPA.	3	R$ 47,80	R$ 143,40
95	VASILHA MÉDIA COM TAMPA - Capacidade em peso: 10L; - Comprimento x Largura x Altura: 45cm x 28 cm x 13 cm; - Cor: Branco. - Pote Retangular com tampa 100% BPA FREE; - Material: Polietileno de alta densidade; - Volume Total sem Tampa até a Borda Litros: 11; - Volume Real Abaixo da Tampa Litros: 10.5; - Peso do pote: 380 gramas (Pote + Tampa).	10	R$ 43,50	R$ 435,00
102	JARRA PEQUENA - Material da jarra: Polipropileno; - Inclui tampa: sim; - Material da tampa: Plástico; - Capacidade da jarra: 2L; - Altura: 22,8 cm; - Diâmetro: 13 cm; - Com bico vertedor: Sim; - Com alça: Sim.	13	R$ 25,70	R$ 334,10
104	PENEIRA GRANDE	13	R$ 34,80	R$ 452,40
	- Capacidade em peso: 1,5kg; - Material da estrutura: Aço inoxidável; - Material da malha: Aço inoxidável; - Tipo de malha: Fina; - Diâmetro: 22cm			
105	PENEIRA PEQUENA - Material da estrutura: Aço inoxidável; - Material da malha: Aço inoxidável; - Tipo de malha: Fina; - Capacidade em peso: 40gr; - Cor: Inox; - Diâmetro: 6cm; - Altura: 8cm.	2	R$ 28,50	R$ 57,00
106	ESCUMADEIRA PEQUENA - Medidas: 31cm x 9,5cm; - Material: inox; - Cor: Prata	2	R$ 37,80	R$ 75,60
108	VASILHA GRANDE 30L - Capacidade: 30 litros; - Material: Plástico resistente; - Cor: Branco; - Comprimento x Largura x Altura: 49cm x 34cm x 28cm.	3	R$ 89,40	R$ 268,20
109	VASILHA PEQUENA 15L - Capacidade: 15 LITROS; - Altura: 17,5 cm; - Comprimento: 39,5 cm; - Largura: 27 cm.	4	R$ 62,50	R$ 250,00
110	CONCHA CABO GRANDE - Capacidade em volume: 100ml; - Altura: 3 cm; - Largura: 10 cm; - Comprimento: 32 cm; - Material do punho: Aço inoxidável; - Material da concha: Aço Metal Inoxidável.	12	R$ 46,9900	R$ 563,8800
113	BACIA REDONDA COM TAMPA - Medidas: Diâmetro: 30 cm / Comprimento: 35,0cm / Altura: 17,5cm; - Capacidade: 10 Litros; - Material: Plástico BPA Free; - Cor: Branca.	9	R$ 89,2200	R$ 802,9800
114	BANDEJA GRANDE - Aproximadamente, 38,5cm(comprimento) x 24cm(largura); - Capacidade de 7 Litros; - Material Resistente: Fabricadas em plástico de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência; - Cor: Branca.	1	R$ 32,40	R$ 32,40
115	BACIA REDONDA COM TAMPA - Medidas - Diâmetro: 25,5cm / Comprimento: 33,0cm / Altura: 15,0cm; - Capacidade: 6 Litros; - Material: Plástico BPA Free; - Cor: Branca	4	R$ 37,50	R$ 150,00
118	TAMBOR COM TAMPA DE PLÁSTICO 50L - Diâmetro da tampa 21 cm.	1	R$ 94,9900	R$ 94,9900
119	TOALHA PARA MESA - Largura: 1,50 m; - Comprimento: 2,10 m; - Tecido 60% Algodão 40% Poliéster; - Formato: Quadrada; - Cor: Off White.	16	R$ 78,80	R$ 1.260,80
123	TERMÔMETRO INDUSTRIAIS CULINÁRIOS DIGITAIS Classe: Termômetro Infravermelho para baixas e altas temperaturas Dados do Produto: Faixa de Temperatura: -50 a 400ºC Precisão: +/- 2,0ºC / +/-2.0% Distância razão do ponto: 12:1 Emissividade: Fixa 0.95 Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms Repetibilidade: 1% Resolução: 0.1 ºC /ºF Seleção Celsius / Fahrenheit: SIM Função Armazenamento de dados: SIM (hold automático da última leitura) Mira Laser: SIM Função liga e desliga luz no display: SIM Função desligamento automático/ Economia de bateria: SIM Indicação de bateria fraca: Sim Características Gerais: Alimentação: 2x pilhas 1.5 AAA (Inclusa) Desligamento automático após 7 segundos fora de uso Temperatura de armazenagem -20 a 60ºC / Temperatura de trabalho 0 a 40ºC Vida útil da pilha em uso contínuo - 150-200 horas Cor do produto: Laranja e Preto Dimensões: 88 x 42 x 175 mm (L x P x A)	7	R$ 99,50	R$ 696,50

Valor Total Homologado - **R$ 23.944,53 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 09/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS, referente ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 26 de maio de 2026.

Cristina Bazzanella Souza
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 10/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento de Serviços e Programas Socioassistenciais: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD, referente ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento de Serviços e Programas Socioassistenciais: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 26 de maio de 2026.

Cristina Bazzanella Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 23/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de maio de 2026.

Fornecedor: THALITA PRESENTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.523.177/01-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	Assadeira retangular em alumínio reforçado, 50 x 30 cm Alumínio de uso culinário, espessura mínima de 1,2 mm, bordas reforçadas, resistente a altas temperaturas, sem empenamento fácil, acabamento liso e sem rebarbas. SMAS	6	R$ 91,80	R$ 550,80
2	02 Assadeira retangular em alumínio reforçado, 60 x 40 cm Alumínio de uso culinário, espessura mínima de 1,2 mm, estrutura rígida, bordas reforçadas, acabamento sanitariamente adequado. SMAS 04 92,00 368,00	4	R$ 91,8900	R$ 367,5600
8	Caneção em alumínio, diâmetro aproximado de 20 cm Alumínio reforçado, cabo resistente ao calor, bordas seguras, fundo plano, apto para aquecimento SMAS	8	R$ 79,70	R$ 637,60
9	Conjunto de utensílios de silicone para cozinha Silicone grau alimentício, resistente a temperaturas elevadas, cabos firmes, mínimo 4 peças, sem odor forte e sem desprendimento de partes. SMAS	10	R$ 38,90	R$ 389,00
11	Copo grande de vidro, 200 ml Vidro resistente, liso, sem bolhas ou imperfeições que comprometam a segurança. SMAS	200	R$ 3,9500	R$ 790,00
14	Espremedor de batata em alumínio reforçado Estrutura robusta, sem flexão excessiva, cabo firme, fácil higienização. SMAS	4	R$ 29,80	R$ 119,20
15	Espremedor de limão em alumínio fundido ou inox Robusto, resistente à oxidação e ao uso repetido. SMAS	4	R$ 15,8500	R$ 63,40
16	Faca de mesa sem ponta, em aço inox Resistente à corrosão, acabamento liso. SMAS	200	R$ 7,4500	R$ 1.490,00
17	Forma de pudim em alumínio, 24 cm Alumínio resistente, tubo central uniforme, acabamento liso. SMAS	8	R$ 29,80	R$ 238,40
20	Garfo de mesa em aço inox acabamento sem rebarbas. SMAS	200	R$ 5,8500	R$ 1.170,00
23	Jogo de xícaras de chá, 6 unidades Em porcelana, cerâmica vitrificada ou vidro resistente, com pires se previsto pelo órgão. SMAS	10	R$ 29,80	R$ 298,00
26	Lixeira plástica com pedal, 100 litros Em polietileno de alta resistência, com tampa articulada, pedal funcional reforçado, fácil higienização. SMAS	10	R$ 168,90	R$ 1.689,00
27	Lixeira plástica com pedal, 20 litros. SMAS	20	R$ 49,50	R$ 990,00
37	Ralador de legumes em aço inox Estrutura firme, múltiplas faces ou padrão equivalente, sem lâminas soltas. SMAS	6	R$ 19,7500	R$ 118,50
44	Pegador de macarrão inox Aço inox resistente, pega firme	10	R$ 15,80	R$ 158,00
45	Pratos para refeição em inox Aço inox resistente, bordas seguras, tamanho padrão refeição. SMAS	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00
56	COLHER MÉDIA AÇO INOX - 17,7 CM - DE ACORDO COM ESPECIFÍCAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	330	R$ 4,1500	R$ 1.369,50
64	CUMBUCA OU TIGELA - Altura: 7cm; - Circunferência: 13cm; - Capacidade máxima: 400ml; - Material: Melamina (plástico rígido e brilhante) ou inox.	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
65	PRATOS INOX - Material: Aço inox; - Forma: Redonda; - Diâmetro: 24cm; - Tipo: Prato fundo liso.	290	R$ 17,3800	R$ 5.040,20
72	CANECA INDUTRIAL GRANDE - Diâmetro de boca: 18cm; - Diâmetro c/ alça: 26,5cm; - Altura: 18cm; - Litragem: 4,6 L; - Espessura (mm): 1.70; - Material: Alumínio; - Material do Cabo: Baquelite.	4	R$ 99,7500	R$ 399,00
73	CANECA INDUSTRIAL DE 7 LITROS - Altura: 20 cm; - Diâmetro: 21,50 cm; - Espessura: 1,70 mm; - Capacidade: 7 Litros; - Material: Alumínio; - Material do cabo: Baquelite.	2	R$ 137,80	R$ 275,60
74	FORMA REDONDA DE ALUMINIO MÉDIA - Material: Alumínio; - Forma: Circular; - Diâmetro: 25 cm; - Altura: 7 cm.	2	R$ 49,80	R$ 99,60
75	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - Comprimento: 60 cm / Largura: 40 cm / Altura: 3.50 cm - Material: Alumínio; - Forma: Retangular.	14	R$ 69,80	R$ 977,20
76	FACA DE CORTE - Material da lâmina: Aço inoxidável; - Material do punho: Plástico; - Comprimento x Largura: 34cm x 2cm.	18	R$ 29,8500	R$ 537,30
77	AFIADOR PARA FACA PEQUENO - Material: Aço Inoxidável, Plástico, Cerâmica e Borracha;	7	R$ 42,80	R$ 299,60
	- Peso: 165g; - Largura: 7cm; - Altura: 5cm; - Comprimento: 22cm Copo: Aço inoxidável 304 com tampa em polipropileno (PP) e dosador.			
80	RALADOR DE LEGUMES MULTIFUNCIONAL - Material: Poliestireno de alta qualidade e Aço Inox; - Dimensões do Ralador: 23 cm x 10 cm x 2 cm; - Cor: Branca.	5	R$ 38,80	R$ 194,00
82	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL - Material: Plástico; - Comprimento: 26 cm; - Largura: 13 cm.	1	R$ 44,80	R$ 44,80
85	CORTADOR DE ALIMENTO MANUAL - Material do corpo: Plástico ABS para alimentos; - Material da lâmina: Aço inoxidável; - Comprimento x Largura: 20 cm x 5 cm; - Cor: Branco.	2	R$ 199,80	R$ 399,60
86	PEGADOR PEQUENO - Material do cabo: Aço inoxidável; - Material da ponta: Aço inoxidável; - Comprimento: 18 cm; - Largura: 6 cm; - Altura: 6 cm; - Peso: 100gr.	12	R$ 27,80	R$ 333,60
91	LUVA TÉRMICA - ALGODÃO POLIESTER - SUPORTA TEMPERATURA 500ºC - MÃO DE GATO - 50 CM - COM CERTIFICADO C.A. 37288 - Modelo: Mão de gato; - Cor: Azul; - Comprimento: 50cm; - E.P.I com certificado de aprovação (C.A): 37.288.	17	R$ 27,80	R$ 472,60
96	POTE PARA ALIMENTO (LATA DE MANTIMENTOS) 5KG - Material: Alumínio reforçado; - Forma: Circular; - Comprimento x Largura x Altura: 22cm x 22cm x 20 cm; - Cor: Cinza. - Material: Alumínio reforçado; - Forma: Circular; - Comprimento x Largura x Altura: 22cm x 22cm x 20 cm; - Cor: Cinza - Cor: Branca; - Capacidade: 11,5L; - Dimensão: 52,5 x 31,5 x 11 cm; - Material: Plástico resistentes e livre de BPA.	7	R$ 89,8500	R$ 628,9500
	- Cor: Branca; - Capacidade: 11,5L; - Dimensão: 52,5 x 31,5 x 11 cm; - Material: Plástico resistentes e livre de BPA. - Material do cabo: Plástico; - Capacidade em volume: 5 L. - Capacidade em peso: 10L; - Comprimento x Largura x Altura: 45cm x 28 cm x 13 cm; VASILHA GRANDE COM TAMPA - Cor: Branca; - Capacidade: 11,5L; - Dimensão: 52,5 x 31,5 x 11 cm; - Material: Plástico resistentes e livre de BPA.			
97	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE - Modelo: Escorredor cama; - Material: Aço cromado; - Comprimento x Largura x Altura: 49 cm x 39 cm x 18 cm.	8	R$ 99,80	R$ 798,40
100	CANECA INDUSTRIAL MÉDIA 3L -Diâmetro c/ alça: 25cm; -Altura: 16cm; -Litragem: 3,4 L; -Espessura (mm): 1.50; -PESO: 400g; -Material: Alumínio, cabo: Plástico. -Altura: 16cm; -Litragem: 3,4 L; -Espessura (mm): 1.50; -PESO: 400g; -Material: Alumínio, cabo: Plástico. -Diâmetro da boca: 16cm; -Diâmetro c/ alça: 25cm; -Altura: 16cm; -Litragem: 3,4 L; -Espessura (mm): 1.50; -PESO: 400g; -Material: Alumínio, cabo: Plástico.	4	R$ 89,80	R$ 359,20
101	PEGADOR GRANDE - Material do cabo: Aço inoxidável; - Material da ponta: Aço inoxidável; - Comprimento: 40 cm; - Largura: 4 cm; - Altura: 3,5 cm; - Peso: 150 gramas.	3	R$ 39,80	R$ 119,40
103	CANECA INDUSTRIAL 2L - Material: Aço inox;	2	R$ 78,80	R$ 157,60
	- Material do Cabo: Baquelite; - Capacidade: 2L; - Diâmetro: 14cm; - Altura: 13,1cm.			
107	AMASSADOR DE BATATAS - Material: Aço Inox; - Dimensão aproximada do produto: (A x L x C) 11 x 10 x 26 cm; - Dimensão da embalagem: 26 x 13 x 10 cm.	1	R$ 35,80	R$ 35,80
120	TRITURADOR DE ALHO - Material do corpo: Plástico resistente; - Material da lâmina; Aço Inox; - Dimensões, comprimento x largura: 13 cm x 13cm; - Capacidade líquida: 500 ml; - Possui cinco lâminas de aço inox	1	R$ 139,80	R$ 139,80
121	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL - Medidas: comprimento x largura: 17,5 x 5 x 1 cm; - Material do corpo: Plástico; - Material da lâmina: Aço inoxidável.	14	R$ 48,40	R$ 677,60
122	ASSADEIRAS - Comprimento: 44.00 cm / Largura: 31.00 cm / Altura: 6.50 cm / Volume: 8,86L; - Material: Alumínio; - Forma: Retangular	2	R$ 77,80	R$ 155,60

Valor Total Homologado - **R$ 26.914,41 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 11/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas da Transferência Estrutura SUAS - Estruturação da Rede Socioassistencial - Investimento, referente ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Transferência Estrutura SUAS - Estruturação da Rede Socioassistencial - Investimento, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 26 de maio de 2026.

Cristina Bazzanella Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025

INEXIGIBILIDADE 017/2025

Aos 26 dias do mês de maio de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a empresa **D & M CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.533.790/0001-82**, com sede a Rua Padre José Herions, número 60, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 86.600-198, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE LUCIO DE MORAES**, portador(a) do RG nº 930.205 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 143.966.969-49, telefone: (43) 3256-1632 doravante denominado CONTRATADA, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 124, I, da lei 14.133/2021, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,840600% a partir do dia 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro.	12	R$4.750,00	R$4.979,92	R$ 59.759,04

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
03.001.04.129.0002.2017 –MANUT DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO			
43	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.39.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43	03.001.04.129.0002.2017.3.3.90.39.00.00	1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

D & M CONSULTORIA EMPRESARIAL
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0X7.0X5.1X9-X3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 08x.2x3.xx9-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, às 09h00min nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, reuniram-se os Vereadores Jucineide Aparecida da Silva, Alcenir Antonio Piloto, Devair dos Santos, Jucelino da Conceição Alcântara, Michele de Lima Rodrigues, Alcides Masquietto e o presidente Vanderlei Vieira Mendes para avaliarem cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2026 pelo Poder Executivo. Aberta a audiência pública dando a palavra ao Senhor Giancarlo da Silca Chiodi,, contador do Poder Legislativo, o qual, na oportunidade fez a leitura do demonstrativo das receitas e despesas do Poder Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, passagem de locomoção, serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente. Encerrada a demonstração das receitas e despesas não houveram manifestações. Ato contínuo, foi dada a palavra para a representante do Poder Executivo, Matheus Sant' Ana Andrade, o qual apresentou as receitas correntes realizadas no 1º quadrimestre de 2025, as quais englobam impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições, receitas patrimoniais, serviços e outras receitas correntes, somam o montante de R$ 13.351.010,21 (treze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, dez reais e vinte e um centavos). As receitas de capital realizadas no 1º quadrimestre de 2026 somaram o valor R$ 3.778.178,56 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). As despesas do Poder Executivo no 1º quadrimestre de 2026, foram empenhados R$ 17.346.468,66 (dezessete milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), liquidados R$ 14.785.393,62 (quatorze milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) e pagos R$ 13.865.263,28 (treze milhões oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Foram apontadas despesas relativas à Saúde (R$ 4.165.367,88) e Educação (R$ 3.365.221,00), Assistência Social (R$ 778.691,17) e demais funções (R$ 6.476.113,49). Ao Poder Legislativo foi repassado o montante de R$ 758.758,86 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Foram apresentados também os índices constitucionais em relação aos gastos com saúde, que somou 28,66%, educação somou 30,56% e despesas com pessoal 50,64%. Ainda foi apresentado os saldos bancários em recursos livres e vinculados, totalizando o montante de R$ 8.299.518,14. Por fim foram apresentados os empenhos a pagar, sendo o montante de R$ 920.130,34 a ser pagos por recursos livres e por recursos vinculados, encerrando-se a demonstração do cumprimento das metas fiscais nos termos da §4º do art. 9º da LRF. Ato contínuo passou-se as informações das receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, sendo um total de receitas que totalizam o montante de R$ 2.713.391,18 (dois milhões setecentos e treze mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos), incluindo receitas de contribuições, receitas patrimoniais e outras receitas correntes e um total de despesas que somam o montante de R$ 1.897.880,10 um milhão oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos), incluindo aposentadorias, pensões e serviços de pessoas jurídicas. Foram relatados os saldos bancários das contas de titularidade do Fundo Municipal e Previdência, encerrando-se as explanações quanto a matéria. Não houveram quaisquer manifestações. Encerrada a audiência pública do 1º quadrimestre de 2026 às 09h25min.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANNERS, PELÍCULAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**PRINT LUX LTDA 55.932.367/0001-35** *Avenida EDSON DE LIMA SOUTO, 0 - ZONA 02 - Cianorte - PR - Brasil - CEP: 87200-400 . 4430191500 44999728578 comunicacaovisualprintlux@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Lote	1 - Lote 1					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00029906 - FABRICAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX GRAVADO BAIXO E ALTO RELEVO 17X13CM, LOGOMARCAS COLORIDO, COM ESTOJO EM VELUDO PRETO OU COLORIDO E ABA INTERNA MÓVEL, ACABAMENTO EM FITA CETIM COLORIDA** FABRICAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX GRAVADO BAIXO E ALTO RELEVO 17X13CM, LOGOMARCAS COLORIDO, COM ESTOJO EM VELUDO PRETO OU COLORIDO E ABA INTERNA MÓVEL, ACABAMENTO EM FITA CETIM COLORIDA	unidade	PROPRIA	20	205,830000	4.116,60
				Total Lote:		**4.116,60**

Lote	2 - Lote 2					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
2	**00029907 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA PLOTADA COM ADESIVO ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIV** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, ESTRUTURA EM	unidade	PROPRIA	15	360,760000	5.411,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	2 - Lote 2					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	MADEIRA COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA PLOTADA COM ADESIVO ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIVO IMPRESSO, ACABAMENTO LAMINADO, METRO QUADRADO					5.411,40
					Total Lote:	**5.411,40**

Lote	3 - Lote 3					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
3	**00029908 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FACHADA, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON, COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA PLOTADA COM ADESIVO ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, L** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FACHADA, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON, COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA PLOTADA COM ADESIVO ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIVO IMPRESSO, ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, METRO QUADRADO	unidade	PROPRIA	15	378,580000	5.678,70
					Total Lote:	**5.678,70**

Lote	4 - Lote 4					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
4	**00029909 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERNA, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON E CANTONEIRA GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM LONA 440G, PLOTADA EM ADESIVO VINIL ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORT** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERNA, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON E CANTONEIRA GALVANIZADO	unidade	PROPRIA	10	317,970000	3.179,70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	4 - Lote 4					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	COM REVESTIMENTO EM LONA 440G, PLOTADA EM ADESIVO VINIL ALTO BRILHO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIVO IMPRESSO, MEDIDAS METRO QUADRADO					3.179,70
					Total Lote:	**3.179,70**

Lote	5 - Lote 5					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
5	**00029910 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE, PLOTADA FRENTE E VERSO, MEDIDAS METRO QUADRADO** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE, PLOTADA FRENTE E VERSO, MEDIDAS METRO QUADRADO	unidade	PROPRIA	20	187,600000	3.752,00
					Total Lote:	**3.752,00**

Lote	6 - Lote 6					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
6	**00029911 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE, PLOTADA FRENTE E VERSO, MEDIDAS METRO QUADRADO** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE, PLOTADA FRENTE E VERSO, MEDIDAS METRO QUADRADO	unidade	PROPRIA	20	206,290000	4.125,80
					Total Lote:	**4.125,80**

Lote	7 - Lote 7					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
7	**00029912 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE**	unidade	PROPRIA	20	274,920000	5.498,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	7 - Lote 7					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X50CM, DE REGULAMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMP FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X50CM, DE REGULAMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE					5.498,40
					Total Lote:	**5.498,40**

Lote	8 - Lote 8					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
8	**00029913 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X50CM, DE ADVERTÊNCIA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO RELFETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA P** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X50CM, DE ADVERTÊNCIA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO RELFETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE	unidade	PROPRIA	25	282,170000	7.054,25
					Total Lote:	**7.054,25**

Lote	9 - Lote 9					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
9	**00029914 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X75CM, COM APLICAÇÃO DE**	unidade	PROPRIA	15	329,500000	4.942,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	9 - Lote 9					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAF FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 50X75CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE					4.942,50
					Total Lote:	**4.942,50**

Lote	10 - Lote 10					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
10	**00029915 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 0,75CM DE LADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 0,75CM DE LADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE	unidade	PROPRIA	15	331,810000	4.977,15
					Total Lote:	**4.977,15**

Lote	11 - Lote 11					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
11	**00029916 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHOS 0,25CM DE LADO (PARE), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE**	unidade	PROPRIA	10	316,420000	3.164,20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	11 - Lote 11					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	FIXAÇÃO, POSTE GALVANIZADO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHOS 0,25CM DE LADO (PARE), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE					3.164,20
					Total Lote:	**3.164,20**

Lote	12 - Lote 12					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
12	**00029917 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX GRAVADO 500X600MM, BAIXO E ALTO RELEVO, COM BASE EM GRANITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO ESTADO, BRASÃO DA REPÚBLICA, COLORIDOS, LAYOUT PERSONALIZADO, P** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX GRAVADO 500X600MM, BAIXO E ALTO RELEVO, COM BASE EM GRANITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO ESTADO, BRASÃO DA REPÚBLICA, COLORIDOS, LAYOUT PERSONALIZADO, PARAFUSOS	unidade	PROPRIA	10	1.123,760000	11.237,60
					Total Lote:	**11.237,60**

Lote	13 - Lote 13					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
13	**00029918 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX GRAVADO 400X500MM, BAIXO E ALTORELEVO, COM BASE EM GRANITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO ESTADO, BRASÃO DA REPÚBLICA, COLORIDOS, LAYOUT PRESONALIZADO, PA** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX GRAVADO 400X500MM, BAIXO E	unidade	PROPRIA	10	910,360000	9.103,60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	13 - Lote 13					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	ALTORELEVO, COM BASE EM GRANITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO ESTADO, BRASÃO DA REPÚBLICA, COLORIDOS, LAYOUT PRESONALIZADO, PARAFUSOS					9.103,60
					Total Lote:	**9.103,60**

Lote	14 - Lote 14					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
14	**00029919 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REFORMA DE PLACA NO MUNICÍPIO INCLUINDO MATERIAL DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E/OU PINTURAS EM PLACAS USADAS, MEDIDA EM METROS QUADRADOS** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REFORMA DE PLACA NO MUNICÍPIO INCLUINDO MATERIAL DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E/OU PINTURAS EM PLACAS USADAS, MEDIDA EM METROS QUADRADOS	unidade		20	135,000000	2.700,00
					Total Lote:	**2.700,00**

Lote	15 - Lote 15					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
15	**00029920 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHOS 40X20CM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO FUNDO AZUL LETRAS BRANCAS, PLOTADAS FRENTE E** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHOS 40X20CM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO FUNDO AZUL LETRAS BRANCAS, PLOTADAS FRENTE E VERSO, POSTE GALVANIZADO 2" COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA, 02 SUPORTES FIXADOS PERPENDICULAR AO POSTE,	unidade	PROPRIA	20	238,740000	4.774,80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	**1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00**

Lote	15 - Lote 15					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	PARAFUSOS, ALETAS ANTI GIRO NA BASE					4.774,80
					Total Lote:	**4.774,80**

Lote	16 - Lote 16					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
16	**00029921 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERNA E EXTERNA EM ACM, PLOTADA EM ADESIVO VINIL ALTO BRILHO COLORIDO E REFLETIVO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIVO IMPRESSO, ESTR** FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERNA E EXTERNA EM ACM, PLOTADA EM ADESIVO VINIL ALTO BRILHO COLORIDO E REFLETIVO, TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE, LOGOMARCA EM ADESIVO IMPRESSO, ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON, COM RECORTES ELETRÔNICO PERSONALIZADOS, VAZADOS, ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, EM METRO QUADRADO	unidade	PROPRIA	10	564,170000	5.641,70
					Total Lote:	**5.641,70**

Lote	17 - Lote 17					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
17	**00029922 - VINIL ADESIVO CORES VARIADAS COM RECORTE ELETRÔNICO, 0,10MM, LINER 145G, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIOM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCA** VINIL ADESIVO CORES VARIADAS COM RECORTE ELETRÔNICO, 0,10MM, LINER 145G, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIOM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM	unidade	PROPRIA	20	115,020000	2.300,40

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	17 - Lote 17

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					2.300,40
					Total Lote:	2.300,40

Lote	18 - Lote 18

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	**00029923 - VINIL ADESIVO BRANCO PREMIUM, 0,10MM, LINER 145G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCA** VINIL ADESIVO BRANCO PREMIUM, 0,10MM, LINER 145G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	35	95,830000	3.354,05
					Total Lote:	3.354,05

Lote	19 - Lote 19

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	**00029924 - VINIL ADESIVO BRANCO PREMIUM, 0,10MM, LINER 145G, MEDIDA EM METRO QUADRADO, PARA PORTAS, JANELAS E OUTROS, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA** VINIL ADESIVO BRANCO PREMIUM, 0,10MM, LINER 145G, MEDIDA EM METRO QUADRADO, PARA PORTAS, JANELAS E OUTROS, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	25	93,000000	2.325,00
					Total Lote:	2.325,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	20 - Lote 20

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	**00029925 - VINIL ADESIVO BRANCO BLAKOUT 0,10MM, LINER 145G, IMPRESSÃO DIGITAL RECORTE PLOTADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍ** VINIL ADESIVO BRANCO BLAKOUT 0,10MM, LINER 145G, IMPRESSÃO DIGITAL RECORTE PLOTADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	15	97,570000	1.463,55
					Total Lote:	1.463,55

Lote	21 - Lote 21

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	**00029926 - VINIL ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE PLOTADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DET** VINIL ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE PLOTADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	20	97,670000	1.953,40
					Total Lote:	1.953,40

Lote	22 - Lote 22

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	**00029927 - VINIL ADESIVO JATEADO COM RECORTE**	unidade	PROPRIA	20	105,790000	2.115,80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	22 - Lote 22

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	INTEGRADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARI VINIL ADESIVO JATEADO COM RECORTE INTEGRADO, MEDIDA EM METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					2.115,80
					Total Lote:	2.115,80

Lote	23 - Lote 23

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	**00029928 - VINIL ADESIVO PERFURADO, 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA** VINIL ADESIVO PERFURADO, 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	15	112,850000	1.692,75
					Total Lote:	1.692,75

Lote	24 - Lote 24

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
24	**00029929 - FAIXA EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM**	unidade	PROPRIA	20	94,000000	1.880,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	24 - Lote 24

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNIC FAIXA EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					1.880,00
					Total Lote:	1.880,00

Lote	25 - Lote 25

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	**00029930 - FAIXA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNIC** FAIXA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	20	101,860000	2.037,20
					Total Lote:	2.037,20

Lote	26 - Lote 26

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
26	**00029931 - FAIXA EM LONA 280G, COM RECORTE PLOTADO COLORIDO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA**	unidade	PROPRIA	20	85,360000	1.707,20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	26 - Lote 26

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍP FAIXA EM LONA 280G, COM RECORTE PLOTADO COLORIDO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					1.707,20
					Total Lote:	1.707,20

Lote	27 - Lote 27

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	**00029932 - FAIXA EM LONA 440G, COM RECORTE PLOTADO COLORIDO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍP** FAIXA EM LONA 440G, COM RECORTE PLOTADO COLORIDO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	30	105,290000	3.158,70
					Total Lote:	3.158,70

Lote	28 - Lote 28

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	**00029933 - BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS**	unidade	PROPRIA	20	98,000000	1.960,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	28 - Lote 28

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNI BANNER EM LONA 280G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					1.960,00
					Total Lote:	1.960,00

Lote	29 - Lote 29

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
29	**00029934 - BANNER EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, POTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMETNO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNIC** BANNER EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM MADEIRA, POTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMETNO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	20	98,720000	1.974,40
					Total Lote:	1.974,40

Lote	30 - Lote 30

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	**00029935 - BANNER EM LONA 280G, COM RECORTE ELETRÔNICO PLOTADO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS**	unidade	PROPRIA	30	105,500000	3.165,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	30 - Lote 30

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNI BANNER EM LONA 280G, COM RECORTE ELETRÔNICO PLOTADO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					3.165,00
					Total Lote:	3.165,00

Lote	31 - Lote 31

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	**00029936 - BANNER EM LONA 440G, COM RECORTE ELETRÔNICO PLOTADO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNI** BANNER EM LONA 440G, COM RECORTE ELETRÔNICO PLOTADO, ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	20	109,000000	2.180,00
					Total Lote:	2.180,00

Lote	32 - Lote 32

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	**00029937 - LONA 320G, IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO,**	unidade	PROPRIA	25	91,860000	2.296,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	32 - Lote 32

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINA LONA 320G, IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					2.296,50
					Total Lote:	2.296,50

Lote	33 - Lote 33

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	**00029938 - LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETER** LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 2880 DPI, ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM, METRO QUADRADO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE CONFORME EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade	PROPRIA	30	96,830000	2.904,90
					Total Lote:	2.904,90

Lote	34 - Lote 34

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	**00029939 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO MATERIAL, NA COR PRATA ESPELHADO, NÃO DEGRADÊ, LINHA PROFISSIONAL, INSTALAÇÃO NO MUNIC** SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE	unidade		25	118,900000	2.972,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	34 - Lote 34

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO MATERIAL, NA COR PRATA ESPELHADO, NÃO DEGRADÊ, LINHA PROFISSIONAL, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA					2.972,50
					Total Lote:	2.972,50

Lote	35 - Lote 35

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	**00029940 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO MATERIAL, SENDO PELÍCULA G5 FUMÊ PROFISSIONAL, NÃO DEGRADÊ, MATERIAL RESISTENTE A RISC** SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO MATERIAL, SENDO PELÍCULA G5 FUMÊ PROFISSIONAL, NÃO DEGRADÊ, MATERIAL RESISTENTE A RISCOS, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA	unidade		30	113,900000	3.417,00
					Total Lote:	3.417,00

Lote	36 - Lote 36

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	**00029941 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E PELÍCULAS EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO LIMPEZA DE RESÍDUOS E SUJEIRAS** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E PELÍCULAS EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E OUTROS, INCLUINDO LIMPEZA DE RESÍDUOS E SUJEIRAS	unidade		15	68,500000	1.027,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	36 - Lote 36

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
					Total Lote:	1.027,50

Lote	37 - Lote 37

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	**00029942 - PLOTAGEM/ ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS PORTES, TIPO PASSEIO, VANS E AMBULÂNCIAS, PLOTAGEM EXTERNA, ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO, SÉRIE PROFISSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS E DETRIT** PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS PORTES, TIPO PASSEIO, VANS E AMBULÂNCIAS, PLOTAGEM EXTERNA, ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO, SÉRIE PROFISSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RISCOS E DETRITOS, TECNOLOGIA AIRFLOW, REPOSICIONÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 10MM, AUTOCOLANTE, ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA NAS LOGOS E APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DA IMPRESSÃO, TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAL AO TAMANHO DOS VEÍCULOS, CORES VARIADAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIO OU FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL, RESPEITO A TODAS AS REFERÊNICIAS DE CORES, GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS PARA DESBOTAMENTO OU DESCOLAMENTO DE ADESIVO, O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR ALÉM DA CONFECÇÃO E INTALAÇÃO A	unidade	PROPRIA	30	214,230000	6.426,90
					Total Lote:	6.426,90

Lote	38 - Lote 38

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	**00029943 - FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 1X1M, FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL PREMIUM COLORIDO, IMAGENS E LOGOMARCAS EM VINIL C** FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 1X1M, FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL PREMIUM COLORIDO, IMAGENS E LOGOMARCAS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, APLICAÇÃO DE LEGENDAS E TEXTOS EM ADESIVO VINIL PREMIUM COLORIDO COM RECORTE ELETRÔNICO E ACABAMENTO EM VERNIZ PU COM PROTEÇÃO UV, VERSO COM PINTURA EM PRETO FOSCO, ESTRUTURADO COM METALON, CANTOS ARREDONDADOS, COM BUCHAS, PARAFUSOS E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	unidade	PROPRIA	35	568,330000	19.891,55
					Total Lote:	19.891,55

Lote	39 - Lote 39

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	**00029944 - FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 1X1,20M, FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL**	unidade	PROPRIA	35	630,500000	22.067,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 22/2026
Compra	1731 - Pregão Eletrônico 000015/2026 - 06/05/2026 08:00:00
Lote	39 - Lote 39

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	PREMIUM COLORIDO, IMAGENS E LOGOMARCAS EM VINI FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18", TAMANHO 1X1,20M, FUNDO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL PREMIUM COLORIDO, IMAGENS E LOGOMARCAS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, APLICAÇÃO DE LEGENDAS E TEXTOS EM ADESIVO VINIL PREMIUM COLORIDO COM RECORTE ELETRÔNICO E ACABAMENTO EM VERNIZ PU COM PROTEÇÃO UV, VERSO COM PINTURA EM PRETO FOSCO, ESTRUTURADO COM METALON, CANTOS ARREDONDADOS, COM BUCHAS, PARAFUSOS E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO					22.067,50
					Total Lote:	22.067,50
					Total Fornecedor:	179.630,20
					Total Geral:	179.630,20

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 14/05/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Concorrência 03/2023
- **Objeto:** pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.756,69 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em vias urbanas nos distritos de Elisa e Casa Branca, Município de Xambrê-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças
- **Empresa:** LONGUINI INDÚSTRIA E COM. DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
- **Contrato:** 13/2024, assinado em 21/02/2024;
- **Prazos:** * execução 16/06/2025
  * vigência 13/10/2025

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 13/10/2025)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	10/06/2024	R$ 588.000,26	16,93%
2	31/10/2024	R$ 578.804,54	16,66%
3	24/03/2025	R$ 590.047,28	16,99%
4			%
TOTAL PAGO	**R$ 1.756.852,08**		**50,58 %**

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 13/10/2025)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	R$ 1.715.728,03	49,42%
Aditivo de serviços aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	R$ - 208.328,08	-5,99%
TOTAL A PAGAR	**R$ 1.507.399,95**		**43,43%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Xambrê, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 1.507.399,95 (um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Xambrê, 09 de março de 2026.

FISCAL OBRA
Davi Leite da Silva Coqueiro

PREFEITO
Décio Jardim

Ciente,

EMPRESA EXECUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONTRATO Nº9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ELZA APARECIDA BATISTA FAVORETO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$21.356,75
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 5/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: LUCINDA CHIQUESSI GIL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$6.576,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 6/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SIDIRLEY SERAFIM NERES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$9.126,20
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 7/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: Cooperativa agricola dos fruticultores de perola- frutiperola
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$30.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 10/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: RAFAEL HRYCZYNA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$5.075,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 8/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ROSANA SAMARA RUGO NUNES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE os quais deverão ser destinados às Escolas, Creche e CMEIs da Rede Municipal de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.916,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 9/2026, homologada em 14/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Técnica, Suporte e Hospedagem de Web Site para Prefeitura Municipal..
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027
VALOR TOTAL: R$1.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 4/2026, homologada em 25/05/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3042/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, por pedido de demissão, a Senhora ANA PAULA MARTHO NASCIMENTO, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X15.480-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 384.XXX.XXX-55, nomeada como Conselheiro Tutelar pelo Decreto 2892/2025 de 12 de setembro de 2025, EXONERAÇÃO a partir de 25 (vinte e cinco) de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026
PSS Nº 001/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
08º	LINALRIA MARTINS BOTELHO BISPO	05/12/1960	28

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 27/05/2026 a 02/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
15) Histórico Escolar;
16) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
07º	NATHAN PEREIRA DE CARVALHO	07/02/2000	109671
08º	COSMO DAMIÃO DOS SANTOS BRAZ	02/07/1985	109678

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 27/05/2026 a 02/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
16) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
17) Histórico Escolar;
18) Títulos.
19) Carteira de Motorista.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2026 visando à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E/OU IMPORTADOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de junho de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de maio de 2026. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026
PSS Nº 001/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
10º	FRANCISCA APARECIDA LOPES	08/07/1971	24

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 27/05/2026 a 02/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
15) Histórico Escolar;
16) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	ALMIRO ALMEIDA NETO	01/10/1985	109698

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 27/05/2026 a 02/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
16) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
17) Histórico Escolar;
18) Títulos.
19) Carteira de Motorista.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS 2026/2026 – ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONF. RESOLUÇÃO 1147/2025 – PROTOCOLO 24.277.889-8
MODALIDADE: Pregão n° 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 26 de maio de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 034/2026, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PREPARO DE LANCHES, REFEIÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – BEM COMO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de junho de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 15 de maio de 2026. Pregoeiro Oficial.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130